# *MUNICIPIO DE PLANALTO*

*CNPJ Nº 76.460.526/0001-16*
*Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000*
*e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br*
*Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101*
*PLANALTO - PARANÁ*


Planalto-Pr, 16 de Junho de 2020

***DE:*** Rudinei Paulo Marques Correa – Secretaria Municipal de Administração
Jeferson Rech – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

***PARA:*** Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr. Conforme abaixo:

| Item | Quant. | UN | Objeto | Preço Unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 365.000 | M² | Corte de vegetação densa (gramíneas) com equipamento mecânico. | R$ 0,32 | R$116.800,00 |
| 02 | 440.000 | M² | Corte de vegetação fina (gramíneas) com equipamento mecânico. | R$ 0,29 | R$127.600,00 |
| 03 | 200.000 | M² | Despraguejamento manual. | R$0,47 | R$ 94.000,00 |
| 04 | 303.000 | M² | Despraguejamento mecânico. | R$0,67 | R$ 203.010,00 |
| 05 | 2.060 | UN | Podas de manutenção de árvores 2,0 a 3,0 metros. | R$47,25 | R$ 97.335,00 |
| 06 | 2.000 | UN | Podas de manutenção de árvores acima de 3,0 metros. | R$64,50 | R$ 129.000,00 |
| 07 | 40.000 | M² | Limpeza de pátios e acessos (pedriscos, britas e outros). | R$0,67 | R$ 26.800,00 |
| 08 | 50.000 | M² | Limpeza e conserto de meio fio e canaletas. | R$0,96 | R$ 48.000,00 |
| | | | TOTAL | R$842.545,00 | |

O custo total estimado dos objetos solicitado, importa no valor aproximado de **R$842.545,00 (Oitocentos e quarenta e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais).**

001

*MUNICIPIO DE PLANALTO*
*CNPJ Nº 76.460.526/0001-16*
*Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000*
*e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br*
*Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101*
*PLANALTO - PARANÁ*

Cordialmente,

Jeferson Rech
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Rudinei Paulo Marques Corrêa
Secretário Municipal de Administração

002

# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça são Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-8100
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ


## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Órgão interessado:**
**1.1.** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Administração.

**2. Responsável pelo Termo de Referência:**
**2.1.** Jeferson Rech, Rudinei Paulo Marques Corrêa.

**3. OBJETO**
**3.1.** Execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico ,poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr.

**4. JUSTIFICATIVA**
**4.1.** Justifica-se a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública, por ser este um serviço essencial e de caráter contínuo, de responsabilidade da prefeitura municipal. Considerando que o município de Planalto não possui estrutura e quadro de servidores suficientes para a prestação dos serviços de limpeza pública de forma diligente e adequada a contratação torna-se imprescindível.
**4.2.** A contratação será realizada com base na área física a ser limpa e conservada, estabelecendo-se o custo por metro quadrado.
**4.3.** Responsável pela cotação de preços: Fernanda Scherer Marzec e Cézar Augusto Soares.

**5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.**
Os endereços e locais da realização dos serviços são pertencentes ao perímetro urbano do Município de Planalto, bem como nas áreas de abrangência dos Distritos de Centro Novo, Valério, Barra Grande e Sagrada Família.

| Item | Código | Quant. | UN | Objeto | Preço Unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 14672 | 365.000 | M² | Corte de vegetação densa (gramíneas) com equipamento mecânico. | R$ 0,32 | R$116.800 ,00 |
| 02 | 14672 | 440.000 | M² | Corte de vegetação fina (gramíneas) com equipamento mecânico. | R$ 0,29 | R$127.600 ,00 |
| 03 | 14672 | 200.000 | M² | Despraguejamento manual. | R$0,47 | R$ 94.000,00 |



003

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | 14672 | 303.000 | M² | Despraguejamento mecânico. | R$0,67 | R$ 203.010,00 |
| 05 | 15130 | 2.060 | UN | Podas de manutenção de árvores 2,0 a 3,0 metros. | R$47,25 | R$ 97.335,00 |
| 06 | 15130 | 2.000 | UN | Podas de manutenção de árvores acima de 3,0 metros. | R$64,50 | R$ 129.000,00 |
| 07 | 14672 | 40.000 | M² | Limpeza de pátios e acessos (pedriscos, britas e outros). | R$0,67 | R$ 26.800,00 |
| 08 | 14672 | 50.000 | M² | Limpeza e conserto de meio fio e canaletas. | R$0,96 | R$ 48.000,00 |
| | | | | **TOTAL** | R$842.545,00 | |

**Locais da execução dos serviços – ITEM 02**

| | | |
|---|---|---|
| A | AV RIO GRANDE DO SUL | 3.287 m² |
| B | BAIRRO INDUSTRIAL | 11.036 m² |
| C | CAMINHÓDROMO | 18.764 m² |
| D | PREFEITURA | 3.478 m² |
| | TOTAL : | 36.565 m² |

## 6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 6.1. ITEM 01 - CORTE DE VEGETAÇÃO DENSA (GRAMÍNEAS) COM EQUIPAMENTO MECÂNICO

Consiste no corte rasteiro de vegetação (mato, capim, grama, etc) nas áreas. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar roçadeira costal com facas e veículos leves adequados, atendendo a legislação vigente. A medição deste serviço será pela área, m², efetivamente roçada.

### 6.2. ITEM 02 - CORTE DE VEGETAÇÃO FINA (GRAMÍNEAS COM EQUIPAMENTO MECÂNICO)

Consiste no corte rasteiro de vegetação (mato, capim, grama, etc.) nas áreas. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar roçadeira costal com fio e veículos leves adequados, atendendo a legislação vigente. A medição deste serviço será pela área, m², efetivamente roçada. Será considerada "fina" a roçada que for realizada dentro da periodicidade máxima de 45 dias.

**6.3. ITEM 03 - DESPRAGUEJAMENTO MANUAL**

Consiste na eliminação de pragas e ervas daninhas em áreas pavimentadas (calçadas pavimentadas, ruas calçadas com pedras irregulares ou pavimentação asfáltica). Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar ferramentas e/ou equipamentos manuais adequadas à execução dos serviços, atendendo a legislação vigente. A medição deste serviço será pela área, m², efetivamente limpa.

**6.4. ITEM 04 - DESPRAGUEJAMENTO MECÂNICO**

Consiste na eliminação de pragas e ervas daninhas em áreas pavimentadas (calçadas pavimentadas, ruas calçadas com pedras irregulares ou pavimentação asfáltica). Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar equipamentos de capina elétricos ou térmicos adequados a execução dos serviços, atendendo a legislação vigente. A medição deste serviço será pela área, m², efetivamente limpa.

**6.5. ITEM 05 - PODA DE MANUTENÇÃO DE ÁRVORES 2,0 A 3,0 METROS**

Consiste na manutenção de árvores visando á preservação da flora e do paisagismo. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos (galhos e folhas). Utilizar ferramentas manuais ou mecânicas, bem como equipamentos adequados para a realização dos serviços e garantir a segurança do pessoal próprio da contratada durante a execução dos serviços. A medição deste serviço será por unidade de árvore podada.

**6.6. ITEM 06 - PODA DE MANUTENÇÃO DE ÁRVORES ACIMA DE 3,0 METROS**

Consiste na manutenção de árvores visando á preservação da flora e do paisagismo. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos (galhos e folhas). Utilizar ferramentas manuais ou mecânicas, bem como equipamentos adequados para a realização dos serviços e garantir a segurança do pessoal próprio da contratada durante a execução dos serviços. A medição deste serviço será por unidade de árvore podada.

**6.7. ITEM 07 - LIMPEZA DE PÁTIOS E ACESSOS (PEDRISCO, BRITAS E OUTROS)**

Consiste na retirada de vegetação que cresce no meio destes pátios e acessos. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar somente ferramentas manuais. A medição deste serviço será pela área, m², efetivamente limpa.

**6.8. ITEM 08 - LIMPEZA E CONSERTO DE MEIO FIO E CANALETAS**

Consiste na limpeza, realinhamento, pequenos consertos com reposição de concreto (até 30cm) de meio fio e canaletas de concreto, retirada de vegetação que cresce nas frestas entre uma peça e outra, bem como a remoção de terra acumulada junto destes. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar ferramentas Manuais. A medição deste serviço será pelo comprimento, m, efetivamente limpo. Será considerada como referência a fórmula: metro linearX0,20alturaX0,10 largura.



005

## 7. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

**7.1.** Para todos os serviços, os trabalhadores deverão utilizar equipamentos de proteção individual e, sempre que necessário, equipamentos de proteção coletiva, tais como telas de proteção, por exemplo. A contratada ficará responsável pelos custos de danos causados pela ausência ou ineficiência destes equipamentos.

**7.2.** Os deslocamentos da equipe ou equipes, o transporte dos equipamentos e as ferramentas necessárias para execução dos serviços devem estar incluídos nos preços unitários dos respectivos serviços.

**7.3.** A proponente deverá comprovar experiência por meio de atestados de execução e conclusão bem-sucedida, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoas de direito público ou privado, em empreendimentos similares aos locais objeto desta licitação.

**7.4.** Os insumos dos equipamentos são de responsabilidade da Contratada e devem esta incluídos nos preços unitários dos respectivos serviços. Exemplo: combustível, roçadeiras, motosserra, e outros.

**7.5.** A varrição, ajuntamento e ensacamento de resíduos deve ser feita num prazo máximo de 24 horas após a realização do serviço e deverá ser realizada a destinação final adequada dos resíduos, inclui que detritos e/ou outros materiais estranhos (plásticos e metal) sejam separados e levados para local apropriado.

**7.6.** Não será permitida a utilização de nenhum tipo de agrotóxico para realização dos serviços.

**7.7.** Deverá ser realizada reunião de início de contrato, que será agendada após a assinatura do contrato, a fim de tratar de assuntos gerais do vigente contrato, planejamento dos serviços a serem realizados no primeiro mês e apresentação pela contratada da relação do pessoal próprio, devidamente registrado, conforme estabelece a legislação trabalhista existente.

**7.8.** Deverá ser apresentado, no início de cada mês pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o cronograma prévio dos serviços que serão executados no mês subsequente, devendo ser executado rigorosamente conforme programação.

**7.9.** Preencher planilha semanal de registro dos serviços executados. Tal Planilha será utilizada pelo Município de Planalto para fiscalização dos serviços.

**7.10.** Não serão medidos e/ou faturados os tempos parados, de deslocamentos, improdutivos ou ociosos das equipes sob qualquer pretexto, mesmo que ocasionados por forças maiores.

**7.11.** A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações, padrões e normas exigidas pelo Município de Planalto-PR.

**7.12.** Ao final de cada jornada semanal, a contratada deverá entregar a planilha com os serviços executados para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta municipalidade.

**7.13.** Os serviços serão considerados executados e aptos para medição após a verificação da conformidade pelo Município de Planalto.
**7.14.** A medição mensal deverá ser apresentado no primeiro dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços e o cronograma prévio no último dia útil de cada mês.
**7.15.** Na execução dos serviços, será obrigatória a limpeza dos entulhos e resíduos gerados pelos serviços, dispondo dos mesmos junto ao aterro sanitário e/ou local a ser definido pelo órgão competente, seguindo as exigências e normas de Programas Municipais e Estaduais de Gerenciamento de Resíduos, evidenciando a disposição dos entulhos através da entrega de cópia dos comprovantes de destinação ao Município de Planalto.
**7.16.** A contratada responderá por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente decorrente dos serviços executados sob sua responsabilidade.

## 8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

**8.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Secretário de Obras e Serviços Urbanos desta municipalidade, Jeferson Rech.

Planalto – Pr. 16 de Junho de 2020

Jeferson Rech
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Rudinei Paulo Marques Corrêa
Secretário Municipal de Administração

Inácio José Werle
Prefeito Municipal



007

## RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

| ITEM | QUANT | SPIELMANN | ENGEGREEN | GRABOSKI | V.DO CAPANEMA | AZUL | VALOR P/LICITAÇÃO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **01- Corte de vegetação densa** | 365.000m² | R$ 0,80 | R$ 1,27 | R$ 0,24 | R$ 0,45 | R$ 0,28 | R$ 0,32 | R$ 116.800,00 |
| **02- Corte de vegetação fina** | 440.000m² | R$ 0,80 | R$ 1,27 | R$ 0,22 | R$ 0,60 | R$ 0,25 | R$ 0,29 | R$ 127.600,00 |
| **03- Desprag. Manual** | 200.000m² | R$ 0,80 | R$ 1,83 | R$ 0,18 | R$ 0,42 | R$ 1,50 | R$ 0,47 | R$ 94.000,00 |
| **04-Desprag. Mecânico** | 303.000m² | R$ 0,80 | R$ 2,05 | R$ 0,20 | R$ 1,20 | R$ 2,50 | R$ 0,67 | R$ 203.010,00 |
| **05-Podas árvores 2,0 a 3,0m** | 2.060m² | R$ 40,00 | R$ 52,00 | R$ 49,00 | R$ 48,00 | R$ 138,00 | R$ 47,25 | R$ 97.335,00 |
| **06- Podas árvores acima de 3,0m** | 2.000m² | R$ 70,00 | R$ 62,00 | R$ 71,00 | R$ 55,00 | R$ 152,00 | R$ 64,50 | R$ 129.000,00 |
| **07- Limpeza de pátios e acessos** | 40.000m² | R$ 0,80 | R$ 1,83 | R$ 0,22 | R$ 1,00 | R$ 2,50 | R$ 0,67 | R$ 26.800,00 |
| **08- Limp.const. Meio fio e canaleta** | 50.000m² | R$ 2,00 | R$ 1,10 | R$ 0,82 | R$ 2,00 | R$ 3,50 | R$ 0,96 | R$ 48.000,00 |
| | | | | | | | | **R$ 842.545,00** |

OBS: Os valores para a licitação foram definidos pela média, desconsiderando-se os preços muito elevados para o cálculo.
Nos itens 02 e 04 foi definido pela Secretaria responsável conforme disponibilidade de conveniência

Fernanda Scherer Marzec

Responsável pelo relatório

# Re: ORÇAMENTO LIMPEZA URBANA

Azul Prestadora Serviços Ltda <azulprestadora@gmail.com>
Seg, 25/05/2020 16:22
**Para:** Fernanda Marzec <fernanda_plto@hotmail.com>

1 anexos (244 KB)
ORÇAMENTO PLANALTO.pdf;

Boa tarde Fernanda Marzec;

segue em anexo orçamento solicitado , qualquer duvida estou a disposição

Cordiais Saudações,

Deivid Dionatan Rucinski
Azul Prestadora de Serviços Ltda.

AZUL
Prestadora de Serviços Ltda

Em sex., 22 de mai. de 2020 às 09:26, Fernanda Marzec <fernanda_plto@hotmail.com> escreveu:

> Bom dia,
> segue em anexo solicitação de orçamento.
> Qualquer dúvida estamos à disposição!
>
> Atenciosamente,
>
> Fernanda S. Marzec
> Diretora de Departamento de Compras
> Prefeitura Municipal de Planalto-PR.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO DESTE EMAIL


009

AZUL
Prestadora de Serviços Ltda.
CNPJ: 30.443.495/0001-94

**AO MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR**
**REF.: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza urbana, conforme abaixo segue:**

# ORÇAMENTO

| Descrição | Qdade | Unid. | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| Corte de vegetação densa (gramíneas) com equipamento mecânico. | 365.000 | M² | R$ 0,28 | R$102,200,00 |
| Corte de vegetação fina (gramíneas) com equipamento mecânico. | 440.000 | M² | R$ 0,25 | R$110,000,00 |
| Despraguejamento manual. | 200.000 | M² | R$ 1,50 | R$300,000.00 |
| Despraguejamento mecânico. | 303.000 | M² | R$ 2,50 | R$757,500,00 |
| Podas de manutenção de árvores 2,0 a 3,0 metros. | 2.060 | UN | R$ 138,00 | R$284,280,00 |
| Podas de manutenção de árvores acima de 3,0 metros. | 2.000 | UN | R$ 152,00 | R$304,000,00 |
| Limpeza de pátios e acessos (pedriscos, britas e outros). | 40.000 | M² | R$ 2,50 | R$100,000,00 |
| Limpeza e conserto de meio fio e canaletas. | 50.000 | M | R$ 3,50 | R$175,000,00 |
| | | | ***Total*** | ***R$2,132,980,00*** |

VALOR TOTAL: R$ 2,132,980,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.

União da vitoria 25 de maio de 2020

**FÁBIO ALCÂNTARA MELLO**
**PROPRIETÁRIO**
**CPF 626.878.599-15**

Rua Elkys, 454 – São Basílio Magno – União da Vitória / PR CEP: 84.600-368
Fone: 42 3523 6060

ODAIR GRABOSKI - ME
Rua Oiapós, 725, Bairro: São José Operário.
CNPJ: 17.179.825/0001-18
Capanema – PR / Telefone: (46) 99921-4461
odagraboski@hotmail.com

**ORÇAMENTO**

Para atender despesas com contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza urbana, para o Município de Planalto – PR, conforme abaixo segue:

| Item | Quant. | UN | Objeto | Preço Unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 365.000 | M² | Corte de vegetação densa (gramíneas) com equipamento mecânico. | R$ 0,24 | R$ 87.600,00 |
| 02 | 440.000 | M² | Corte de vegetação fina (gramíneas) com equipamento mecânico. | R$ 0,22 | R$ 96.800,00 |
| 03 | 200.000 | M² | Despraguejamento manual. | R$ 0,18 | R$ 36.000,00 |
| 04 | 303.000 | M² | Despraguejamento mecânico. | R$ 0,20 | R$ 60.600,00 |
| 05 | 2.060 | UN | Podas de manutenção de árvores 2,0 a 3,0 metros. | R$ 49,00 | R$ 100.940,00 |
| 06 | 2.000 | UN | Podas de manutenção de árvores acima de 3,0 metros. | R$ 71,00 | R$ 142.000,00 |
| 07 | 40.000 | M² | Limpeza de pátios e acessos (pedriscos, britas e outros). | R$ 0,22 | R$ 8.800,00 |
| 08 | 50.000 | M | Limpeza e conserto de meio fio e canaletas. | R$ 0,82 | R$ 41.000,00 |
| | | | **TOTAL** | R$ 573.740,00 | |

Validade da proposta: 90 dias

Capanema, 22 de maio de 2020.

17.179.825/0001-18

Odair Graboski

Assinatura do Representante Legal

ODAIR GRABOSKI
Rua Oiapós, 725
Bairro São José Operário
85760-000 - CAPANEMA - PR

011

ODAIR GRABOSKI - ME
Rua Olapós, 725 - Bairro São José Operário
CNPJ: 17.178.828/0001-16
Capanema - PR, Telefone: (46) 9992-[illegible]

# ORÇAMENTO

Para atender despesas com contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza urbana, para o Município de Planalto – PR, conforme abaixo segue:

| Item | Qua.nt. | UM. | Objeto | Preço Unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 355.000 | M | Corte de vegetação densa (gramíneas) com equipamento mecânico | R$ 0,24 | R$ 87.500,00 |
| 02 | 440.000 | M² | Corte de vegetação fina (gramíneas) com equipamento mecânico | R$ 0,22 | R$ 96.500,00 |
| 03 | 300.000 | M² | Desbraguejamento manual | R$ 0,16 | R$ 38.000,00 |
| 04 | 303.000 | M² | Desbraguejamento mecânico | R$ 0,[illegible] | R$ 60.500,00 |
| 05 | 2.050 | UN | Podas de manutenção de árvores 2,0 a 5,0 metros | R$ 40,00 | R$ 100.940,00 |
| 06 | 2.000 | UN | Podas de manutenção de árvores acima de 5,0 metros | R$ [illegible] | R$ 142.000,00 |
| 07 | 40.000 | M² | Limpeza de pavos e acessos (pedriscos, bolas e ouros) | R$ 0,22 | R$ 8.800,00 |
| 08 | 50.000 | M | Limpeza e conserto de [illegible] | R$ 0,02 | R$ 11.000,00 |
| | | | TOTAL | R$ [illegible] | |

Validade da proposta: 90 dias

Capanema, 22 de maio de 2020.

Assinatura do Representante Legal

17.178.828/0001-16

ODAIR GRABOSKI

Rua Olapós, 725
Bairro São José Operário
85780-000 - CAPANEMA - PR

*MUNICIPIO DE PLANALTO*
*CNPJ Nº76.460.526/0001-16*
*Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000*
*e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br*
*Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101*
*PLANALTO - PARANÁ*

# PROPOSTA DE PREÇOS

**EMPRESA:** SPIELMANN E RAMBO LTDA

**ENDEREÇO:** RUA ALOYSIO EUGYDIO HECK, Nº 13, JOÃO ZACCO, PLANALTO/PR

**CNPJ:** 75.921.205/0001-09

**CIDADE:** PLANALTO **ESTADO:** PARANÁ

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza urbana, conforme abaixo segue:

| Item | Quant. | UN | Objeto | Preço Unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 365.000 | M² | Corte de vegetação densa (gramíneas) com equipamento mecânico. | R$ 0.80 | R$ 292.000,00 |
| 02 | 440.000 | M² | Corte de vegetação fina (gramíneas) com equipamento mecânico. | R$ 0.80 | R$ 352.000,00 |
| 03 | 200.000 | M² | Despraguejamento manual. | R$ 0,80 | R$ 160.000,00 |
| 04 | 303.000 | M² | Despraguejamento mecânico. | R$ 0.80 | R$ 242.400 |
| 05 | 2.060 | UN | Podas de manutenção de árvores 2,0 a 3,0 metros. | R$ 40,00 | R$ 82.400,00 |
| 06 | 2.000 | UN | Podas de manutenção de árvores acima de 3,0 metros. | R$ 70,00 | R$ 140.000,00 |
| 07 | 40.000 | M² | Limpeza de pátios e acessos (pedriscos, britas e outros). | R$ 0.80 | R$ 32.000,00 |
| 08 | 50.000 | M | Limpeza e conserto de meio fio e canaletas. | R$ 2,00 | R$ 100.000 |
| | | | **TOTAL** | | 1.400.400,00 |

**Locais da execução do serviços**

| | | |
|---|---|---|
| A | AV RIO GRANDE DO SUL | 3.287 m² |
| B | BAIRRO INDUSTRIAL | 11.036 m² |
| C | CAMINHÓDROMO | 18.764 m² |

# MUNICIPIO DE PLANALTO

*CNPJ Nº76.460.526/0001-16*
*Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000*
*e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br*
*Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101*
*PLANALTO - PARANÁ*


| | | |
|---|---|---|
| D | PREFEITURA | 3.478 m² |
| | TOTAL : | 36.565 m², |

**VALOR TOTAL: R$** 1.400.400,00 .

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 DIAS

**DATA:** 02/06/2020 .

Joseia Rambo

75.921.205/0001-09

**ASSINATURA COM CARIMBO**

SOELMANN E RAMBO LTDA. - ME

RUA ALOYSIO EUGYDIO HECK, 13
BAIRRO JOÃO ZACCO
85750-000 - PLANALTO - PR

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

**1. CORTE DE VEGETAÇÃO DENSA(GRAMÍNEAS) COM EQUIPAMENTO MECÂNICO**

Consiste no corte resteiro de vegetação (mato, capim, grama, etc) nas áreas. Ao final do serviço A EMPRESA deverá executar a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar roçadeira costal com facas e veículos leves adequados, atendendo a legislação vigente. A medição deste serviço será pela área, m², efetivamente roçada.

**2. CORTE DE VEGETAÇÃO FINA (GRAMÍNEAS COM EQUIPAMENTO MECÂNICO**

Consiste no corte rasteiro de vegetação (mato, capim, grama, etc) nas áreas. Ao final do serviço A EMPRESA deverá executar a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar roçadeira costal com fio e veículos leves adequados, atendendo a legislação vigente. A medição deste serviço será pela área, m², efetivamente roçada. Será considerada "fina" a roçada que for realizada dentro da periodicidade máxima de 45 dias.

**3. DESPRAGUEJAMENTO MANUAL**

Consiste na eliminação de pragas e ervas daninhas em áreas pavimentadas (calçadas pavimentadas, ruas calçadas com pedras irregulares ou pavimentação asfáltica). Ao final do serviço A EMPRESA deverá executar a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar ferramentas e/ou equipamentos manuais adequadas a execução dos serviços, atendendo a legislação vigente. A medição deste serviço será pela área, m², efetivamente limpa.

Mello Materiais de Construção e Construtora Civil
VALE DO CAPANEMA
Ltda. - ME
(46) 99930-2491 - Daiane
(46) 99914-9563
CNPJ 10.697.539/0001-03
Inscr. Est. 90473389-02
Av. Rio Grande do Sul, 729 - Centro - 85750-000-PLANALTO - PR

# PROPOSTA DE PREÇOS

**EMPRESA: MELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

**ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 729 CENTRO**

**CNPJ: 00438956/0001-70**

**CIDADE: PLANALTO** **ESTADO: PR**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza urbana, conforme abaixo segue:

| Item | Quant. | UN | Objeto | Preço Unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 365.000 | M² | Corte de vegetação densa (gramíneas) com equipamento mecânico. | R$ 0,45 | R$ 164.250,00 |
| 02 | 440.000 | M² | Corte de vegetação fina (gramíneas) com equipamento mecânico. | R$ 0,60 | R$ 264.000,00 |
| 03 | 200.000 | M² | Despraguejamento manual. | R$0,42 | R$ 84.000,00 |
| 04 | 303.000 | M² | Despraguejamento mecânico. | R$1,20 | R$ 363.600,00 |
| 05 | 2.060 | UN | Podas de manutenção de árvores 2,0 a 3,0 metros. | R$48,00 | R$ 98.880,00 |
| 06 | 2.000 | UN | Podas de manutenção de árvores acima de 3,0 metros. | R$55,00 | R$ 110.000,00 |
| 07 | 40.000 | M² | Limpeza de pátios e acessos (pedriscos, britas e outros). | R$ 1,00 | R$ 40.000,00 |
| 08 | 50.000 | M | Limpeza e conserto de meio fio e canaletas. | R$2,00 | R$ 100.000,00 |
| | | | **TOTAL** | 1.224.730,00 | |

024

**Locais da execução do serviços**

| | | |
|---|---|---|
| A | AV RIO GRANDE DO SUL | 3.287 m² |
| B | BAIRRO INDUSTRIAL | 11.036 m² |
| C | CAMINHÓDROMO | 18.764 m² |
| D | PREFEITURA | 3.478 m² |
| | TOTAL : | 36.565 m² |

**VALOR TOTAL: R$ 1.224.730,00**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS**

**DATA: 25/05/2020**

**ASSINATURA COM CARIMBO**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**1. CORTE DE VEGETAÇÃO DENSA(GRAMINEAS) COM EQUIPAMENTO MECÂNICO**

Consiste no corte resteiro de vegetação (mato, capim, grama, etc) nas áreas. Ao final do serviço A EMPRESA deverá executar a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar roçadeira costal com facas e veículos leves adequados, atendendo a legislação vigente. A medição deste serviço será pela área, m², efetivamente roçada.

**2. CORTE DE VEGETAÇÃO FINA (GRAMÍNEAS COM EQUIPAMENTO MECÂNICO**

Consiste no corte rasteiro de vegetação (mato, capim, grama, etc) nas áreas. Ao final do serviço A EMPRESA deverá executar a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar roçadeira costal com fio e veículos leves adequados, atendendo a legislação vigente. A medição deste serviço será pela área, m², efetivamente roçada. Será considerada "fina" a roçada que for realizada dentro da periodicidade máxima de 45 dias.

**3. DESPRAGUEJAMENTO MANUAL**

Consiste na eliminação de pragas e ervas daninhas em áreas pavimentadas (calçadas pavimentadas, ruas calçadas com pedras irregulares ou pavimentação asfáltica). Ao final do serviço A EMPRESA deverá executar a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar ferramentas e/ou equipamentos manuais adequadas a execução dos serviços, atendendo a legislação vigente. A medição deste serviço será pela área, m², efetivamente limpa.

**4. DESPRAGUEJAMENTO MECÂNICO**

Consiste na eliminação de pragas e ervas daninhas em áreas pavimentadas (calçadas pavimentadas, ruas calçadas com pedras irregulares ou pavimentação asfáltica). Ao

final do serviço A EMPRESA deverá EXECUTAR a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar equipamentos de capina elétrica ou térmica adequadas a execução dos serviços, atendendo a legislação vigente. A medição deste serviço será pela área, m², efetivamente limpa.

**5. PODA DE MANUTENÇÃO DE ÁRVORES 2,0 A 3,0 METROS**
Consiste na manutenção de árvores visando á preservação da flora e do paisagismo. Ao final do serviço A EMPRESA deverá executar a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos (galos e folhas). Utilizar ferramentas manuais ou mecânicas, bem como equipamentos adequados para a realização dos serviços e garantir a segurança do pessoal próprio da contratada durante a execução dos serviços. A medição deste serviço será por unidade de árvore podada. **A empresa deverá apresentar profissional um profissional com registro no CREA.**

**6. PODA DE MANUTENÇÃO DE ÁRVORES ACIMA DE 3,0 METROS**
Consiste na manutenção de árvores visando á preservação da flora e do paisagismo. Ao final do serviço A EMPRESA deverá executar a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos (galos e folhas). Utilizar ferramentas manuais ou mecânicas, bem como equipamentos adequados para a realização dos serviços e garantir a segurança do pessoal próprio da contratada durante a execução dos serviços. A medição deste serviço será por unidade de árvore podada. **A empresa deverá apresentar profissional um profissional com registro no CREA.**

**7 LIMPEZA DE PÁTIOS E ACESSOS (PEDRISCO, BRITAS E OUTROS)**
Consiste na retirada de vegetação que cresce no meio deste pátios e acessos. Ao final do serviço A EMPRESA deverá executar a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar somente ferramentas manuais. A medição deste serviço será pela área, m², efetivamente limpa.

**8. LIMPEZA E CONSERTO DE MEIO FIO E CANALETAS**
Consiste na limpeza, realinhamento, pequenos consertos com reposição de concreto (até 30cm) de meio fio e canaletas de concreto, retirada de vegetação que cresce nas frestas entre uma peça e outra, bem como a remoção de terra acumulada junto destes. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar ferramentas Manuais. A medição deste serviço será pelo comprimento, m, efetivamente limpo.

**OBS:** A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos para a realização dos serviços e Epi´s dos empregados.

**ENGEGREEN**
**CNPJ: 15.006.423/0001-96**

ENGEGREEN
SOLUÇÕES AMBIENTAIS E INDUSTRIAIS

## PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

**REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**

**NÚMERO: 11/2020**
**DATA: 26/05/2020**

| | |
|---|---|
| Solicitante: **MUNICíPIO DE PLANALTO/PR** | |
| CNPJ/CPF: *76.460.526/0001-16* | |
| Endereço: *Praça São Francisco de Assis, 1583* | Bairro: Centro |
| Cidade: Planalto/PR | CEP: *85.750-000* |
| Telefone: *(46) 3555-8101* | E-mail: cezarplanalto@gmail.com |

**Prezado (a): Cliente**
Através deste apresentamos nossa proposta conforme solicitação.

**Escopo do fornecimento para execução plena dos serviços**

- Fornecimento de mão de obra especializada;
- Colaboradores devidamente registrados de acordo com a função;
- Uniformes para os colaboradores;
- Equipamentos de proteção individual e coletiva;
- Utensílios e equipamentos para realização dos serviços;
- Empresa com Engenharia de Segurança do Trabalho;

| Item | Quant. | UN | Objeto | Preço Unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 365.000 | M² | Corte de vegetação densa (gramíneas) com equipamento mecânico. | R$ 1,27 | R$ 463.550,00 |
| 02 | 440.000 | M² | Corte de vegetação fina (gramíneas) com equipamento mecânico. | R$ 1,27 | R$ 558.800,00 |
| 03 | 200.000 | M² | Despraguejamento manual. | R$ 1,83 | R$ 366.000,00 |
| 04 | 303.000 | M² | Despraguejamento mecânico. | R$ 2,05 | R$ 621.150,00 |
| 05 | 2.060 | UN | Podas de manutenção de árvores 2,0 a 3,0 metros. | R$ 52,00 | R$ 107.120,00 |


Rua Frei Policarpo, nº 367 – Bairro São Bernardo – União da Vitória/PR
E-mail: comercial@grupoengegreen.com.br – engegreen@gmail.com
Tel.: (xx42) 3523 8103

017

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 2.000 | UN | Podas de manutenção de árvores acima de 3,0 metros. | R$ 62,00 | R$ 124.000,00 |
| 07 | 40.000 | M² | Limpeza de pátios e acessos (pedriscos, britas e outros). | R$ 1,83 | R$ 73.200,00 |
| 08 | 50.000 | M | Limpeza e conserto de meio fio e canaletas. | R$ 1,10 | R$ 55.000,00 |
| | | | **TOTAL** | R$ 2.368.820,00 | |

**Proposta válida por 60 dias**

**Emissão de nota fiscal eletrônica**
A nota fiscal será emitida após as medições mensal.

**Forma de Pagamento**
Pagamento eletrônico entre contas após medições mensais.

**Atenciosamente,**

Ricardo Luís Bonin

RICARDO LUÍS BONIN
Representante Legal


Rua Frei Policarpo, nº 367 – Bairro São Bernardo – União da Vitória/PR
E-mail: comercial@grupoengegreen.com.br – engegreen@gmail.com
Tel.: (xx42) 3523 8103

018

Gmail

**Cezar Soares <cezarplanalto@gmail.com>**

# proposta

**Engegreen** <engegreen@gmail.com>
Para: Cezar Soares <cezarplanalto@gmail.com>

26 de maio de 2020 15:07

Boa Tarde, Prezado Cezar

Em anexo proposta comercial. Agradecemos por cotar com a Engegreen.
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Atenciosamente,

Ricardo Luís Bonin
Engenheiro
---
ENGEGREEN Soluções Ambientais e Industriais
www.grupoengegreen.com.br
Fones: (42) 3523.8103 | 98425.0580

O presente e-mail, contem informações de uso pessoal e profissional entre o remetente e os destinatários, devendo ser resguardado o devido sigilo de seu total conteúdo. Caso receber indevidamente favor apague-o imediatamente e comunique o remetente.

**Proposta_11_2020_Engegreen.pdf**
570K



Q19

# *MUNICIPIO DE PLANALTO*

*CNPJ Nº 76.460.526/0001-16*
*Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000*
*e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br*
*Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101*
*PLANALTO - PARANÁ*


Planalto-Pr., 17 de junho de 2020

***DE:*** Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr., encaminhamos:

***PARA:*** Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

***PARA:*** Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

***PARA:*** Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

**INÁCIO JOSÉ WERLE**
**Prefeito Municipal.**

020

# *MUNICIPIO DE PLANALTO*

*CNPJ Nº 76.460.526/0001-16*
*Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000*
*e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br*
*Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101*
*PLANALTO - PARANÁ*


Planalto-Pr., 23 de Junho de 2020

*DE:* Secretaria de Finanças

*PARA:* Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr., expedido por Vossa Excelência na data de 17/06/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

| **DOTAÇÕES** | | |
|---|---|---|
| **Conta da despesa** | **Funcional programática** | **Destinação de recurso** |
| 00660 | 05.116.15.452.1501.2053 | 3.3.90.30.00.00.00000 |

Cordialmente,

**FABIO MICHEL MICHELON**
**Secretário de Finanças**

021

# *MUNICIPIO DE PLANALTO*

*CNPJ Nº 76.460.526/0001-16*
*Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.*
*e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br*
*Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101*
*PLANALTO - PARANÁ*


**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 0.../2020**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° .../2020**
**DATA DA REALIZAÇÃO: .../..../2020**
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**
**LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto – Paraná**
**www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis n° 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Inácio José Werle, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando o **Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**..... de ..... de 2020 às 09h00min**

**UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR**
**Local da Sessão Pública:** www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e o Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Carla Sabrina Rech Malinski, designada pela Portaria nº 002/2020 de 03 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n° 1942, de 05/02/2020.

## 1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

**1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá ..... de ..... de 2020 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

## 2 DO OBJETO



022

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** o **Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr.**

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/.**

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas.**

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 35558104.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3555 – 8100.

## 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

## 4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital,** desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - Pr, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **licitacao@planalto.pr.gov.br**.

4.1.2 Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.



023

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: **licitacao@planalto.pr.gov.br**.

4.3.1 O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



025

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital,** proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.

7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 No dia **..... de ..... de 2020 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta **(eletrônica)** que identifique o licitante.
8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

8.11 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21.1 no pais;

8.21.2 por empresas brasileiras;

8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26 Os Itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48:

8.27 ***Cota Principal"*** **– Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.**

8.28 ***Cota Reservada"*** **– Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP", sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.**

8.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 **SICAF.**

10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br /**

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

10.7.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.7.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.7.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

10.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;



031

10.7.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

10.8.1 **Cópia do Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa licitante.**

10.8.2 **Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou de maneira satisfatória serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, indicando no documento a descrição do serviço e período de execução.**

10.8.2.1 **Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.**

10.9 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

10.9.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

10.10 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.10.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista,** sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.10.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.10.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.12 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados,** o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.

11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@planalto.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.

11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.



033

11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.5 A proposta deverá **conter:**

11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.5.3 **especificação** do objeto**;**

11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

11.5.5 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

11.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## 12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Praça São Francisco de**



034

**Assis, 1583 – Centro – Planalto - PR, CEP 85.750-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Carla Sabrina Rech Malinski. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 13 DOS RECURSOS

13.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**

13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo

13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.9 **Não havendo recurso,** a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## 14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



035

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 16 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**16.1 CORTE DE VEGETAÇÃO DENSA (GRAMÍNEAS) COM EQUIPAMENTO MECÂNICO**
16.1.1 Consiste no corte rasteiro de vegetação (mato, capim, grama, etc) nas áreas. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar roçadeira costal com facas e veículos leves adequados, atendendo a legislação vigente. A medição deste serviço será pela área, m², efetivamente roçada.

**16.2 CORTE DE VEGETAÇÃO FINA (GRAMÍNEAS COM EQUIPAMENTO MECÂNICO)**
16.2.1 Consiste no corte rasteiro de vegetação (mato, capim, grama, etc.) nas áreas. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar roçadeira costal com fio e veículos leves adequados, atendendo a legislação vigente. A medição deste serviço será pela área, m², efetivamente roçada. Será considerada "fina" a roçada que for realizada dentro da periodicidade máxima de 45 dias.

**16.3 DESPRAGUEJAMENTO MANUAL**
16.3.1 Consiste na eliminação de pragas e ervas daninhas em áreas pavimentadas (calçadas pavimentadas, ruas calçadas com pedras irregulares ou pavimentação asfáltica). Ao final do serviço deverá ser executada a varrição,



036

ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar ferramentas e/ou equipamentos manuais adequadas à execução dos serviços, atendendo a legislação vigente. A medição deste serviço será pela área, m², efetivamente limpa.

**16.4 DESPRAGUEJAMENTO MECÂNICO**

16.4.1 Consiste na eliminação de pragas e ervas daninhas em áreas pavimentadas (calçadas pavimentadas, ruas calçadas com pedras irregulares ou pavimentação asfáltica). Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar equipamentos de capina elétricos ou térmicos adequados a execução dos serviços, atendendo a legislação vigente. A medição deste serviço será pela área, m², efetivamente limpa.

**16.5 PODA DE MANUTENÇÃO DE ÁRVORES 2,0 A 3,0 METROS**

16.5.1 Consiste na manutenção de árvores visando á preservação da flora e do paisagismo. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos (galhos e folhas). Utilizar ferramentas manuais ou mecânicas, bem como equipamentos adequados para a realização dos serviços e garantir a segurança do pessoal próprio da contratada durante a execução dos serviços. A medição deste serviço será por unidade de árvore podada.

**16.6 PODA DE MANUTENÇÃO DE ÁRVORES ACIMA DE 3,0 METROS**

16.6.1 Consiste na manutenção de árvores visando á preservação da flora e do paisagismo. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos (galhos e folhas). Utilizar ferramentas manuais ou mecânicas, bem como equipamentos adequados para a realização dos serviços e garantir a segurança do pessoal próprio da contratada durante a execução dos serviços. A medição deste serviço será por unidade de árvore podada.

**16.7 LIMPEZA DE PÁTIOS E ACESSOS (PEDRISCO, BRITAS E OUTROS)**

16.7.1 Consiste na retirada de vegetação que cresce no meio destes pátios e acessos. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar somente ferramentas manuais. A medição deste serviço será pela área, m², efetivamente limpa.

**16.8 LIMPEZA E CONSERTO DE MEIO FIO E CANALETAS**

16.8.1 Consiste na limpeza, realinhamento, pequenos consertos com reposição de concreto (até 30cm) de meio fio e canaletas de concreto, retirada de vegetação que cresce nas frestas entre uma peça e outra, bem como a remoção de terra acumulada junto destes. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar ferramentas Manuais. A medição deste serviço será pelo comprimento, m, efetivamente limpo. Será considerada como referência a fórmula: metro linearX0,20alturaX0,10 largura.

## 17 DAS OBRIGAÇÕES

18.1 **São Obrigações da CONTRATANTE:**

18.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.

18.1.2 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no decorrer da execução.

18.1.3 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias financeiras em vigor.

18.1.4 Definir o local de entrega dos materiais.

18.1.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do objeto.

18.1.6 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais.

18.2 **São Obrigações da CONTRATADA:**

18.1.1 Para todos os serviços, os trabalhadores deverão utilizar equipamentos de proteção individual e, sempre que necessário, equipamentos de proteção coletiva, tais como telas de proteção, por exemplo. A contratada ficará responsável pelos custos de danos causados pela ausência ou ineficiência destes equipamentos.

18.1.2 Os deslocamentos da equipe ou equipes, o transporte dos equipamentos e as ferramentas necessárias para execução dos serviços devem estar incluídos nos preços unitários dos respectivos serviços

18.1.3 A proponente deverá comprovar experiência por meio de atestados de execução e conclusão bem-sucedida, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoas de direito público ou privado, em empreendimentos similares aos locais objeto desta licitação.

18.1.4 Os insumos dos equipamentos são de responsabilidade da Contratada e devem esta incluídos nos preços unitários dos respectivos serviços. Exemplo: combustível, roçadeiras, motosserra, e outros.

18.1.5 A varrição, ajuntamento e ensacamento de resíduos deve ser feita num prazo máximo de 24 horas após a realização do serviço e deverá ser realizada a destinação final adequada dos resíduos, inclui que detritos e/ou outros materiais estranhos (plásticos e metal) sejam separados e levados para local apropriado.

18.1.6 Não será permitida a utilização de nenhum tipo de agrotóxico para realização dos serviços.

18.1.7 Deverá ser realizada reunião de início de contrato, que será agendada após a assinatura do contrato, a fim de tratar de assuntos gerais do vigente contrato, planejamento dos serviços a serem realizados no primeiro mês e apresentação pela contratada da relação do pessoal próprio, devidamente registrado, conforme estabelece a legislação trabalhista existente.

18.1.8 Deverá ser apresentado, no início de cada mês pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o cronograma prévio dos serviços que serão executados no mês subsequente, devendo ser executado rigorosamente conforme programação.

18.1.9 Preencher planilha semanal de registro dos serviços executados. Tal Planilha será utilizada pelo Município de Planalto para fiscalização dos serviços.

18.1.10 Não serão medidos e/ou faturados os tempos parados, de deslocamentos, improdutivos ou ociosos das equipes sob qualquer pretexto, mesmo que ocasionados por forças maiores.

18.1.11 A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações, padrões e normas exigidas pelo Município de Planalto-PR.

18.1.12 Ao final de cada jornada semanal, a contratada deverá entregar a planilha com os serviços executados para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta municipalidade.

18.1.13 Os serviços serão considerados executados e aptos para medição após a verificação da conformidade pelo Município de Planalto.

18.1.14 A medição mensal deverá ser apresentado no primeiro dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços e o cronograma prévio no último dia útil de cada mês.

18.1.15 Na execução dos serviços, será obrigatória a limpeza dos entulhos e resíduos gerados pelos serviços, dispondo dos mesmos junto ao aterro sanitário e/ou local a ser definido pelo órgão competente, seguindo as exigências e normas de Programas Municipais e Estaduais de Gerenciamento de Resíduos, evidenciando a disposição dos entulhos através da entrega de cópia dos comprovantes de destinação ao Município de Planalto.

18.1.16 A contratada responderá por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente decorrente dos serviços executados sob sua responsabilidade.

## 18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 15 (quinze) dias uteis contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

18.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## 19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

19.1 Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

19.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

19.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

19.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planalto.

19.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

19.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

19.7 Valor máximo estimado da licitação é de **R$842.545,00 (Oitocentos e quarenta e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais).**

19.8 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos Livres. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| **DOTAÇÕES** | | |
|---|---|---|
| **Conta da despesa** | **Funcional programática** | **Destinação de recurso** |
| 00660 | 05.116.15.452.1501.2053 | 3.3.90.30.00.00.00000 |

## 20 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

20.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

20.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.

20.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas ficais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.



039

20.6 Nos termos do § 2° do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Planalto, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sitio **www.diariomunicipal.com.br/amp/**, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

20.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

20.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

## 21 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

21.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

21.2 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto n° 4673/2017.

21.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

21.4 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

21.5 Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei n° 8.666/93.

21.6 O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

21.6.1 A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

21.6.2 Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

21.6.2.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.6.2.2 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.6.2.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.7 Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

21.8 O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

## 22 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 **DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;**

22.1.1 À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

22.1.1.1 Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

22.1.1.2 Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação

que for estipulada em razão da natureza da falta;
22.1.1.3 A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.
22.1.1.4 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

22.2 **DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL**
22.2.1 Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

22.2.2 A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:
a) Advertência;
b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

22.2.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.
a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

22.2.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou


041

contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente, conforme Artigo 419 do Código Civil.
6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.
22.2.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 23 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.2 Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.3 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.4 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.5 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.6 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.7 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23.8 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.9 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

## 24 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.2 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus



042

regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico **www.diariomunicipal.com.br/amp/**, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.planalto.pr.gov.br/.**

25.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

25.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

25.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

25.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

25.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

25.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

25.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente

fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

25.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

25.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site http://www.comprasgovernamentais.gov.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.

25.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

25.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

25.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.

25.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

25.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

25.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

**25.21 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**

25.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da



044

Comarca de Capanema - PR.

25.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

25.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

| | |
|---|---|
| **ANEXO I** | Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento; |
| **ANEXO II** | Modelo Padrão de Proposta Comercial; |
| **ANEXO III** | Modelo de Declaração Unificada; |
| **ANEXO IV** | Modelo de Termo de Ata de Registro de Preços |
| **ANEXO V** | Modelo do Termo de Contrato |

Planalto, ..... de julho de 2020.

.....
**INÁCIO JOSÉ WERLE**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EDITAL DE PREGÃO Nº** 0.../2020
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** .../2020
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr**

**ANEXO – I**

**Termo de Referência**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

## I – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame **Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

## 2 JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública, por ser este um serviço essencial e de caráter contínuo, de responsabilidade da prefeitura municipal. Considerando que o município de Planalto não possui estrutura e quadro de servidores suficientes para a prestação dos serviços de limpeza pública de forma diligente e adequada a contratação torna-se imprescindível.

2.2 A contratação será realizada com base na área física a ser limpa e conservada, estabelecendo-se o custo por metro quadrado.

2.3 Responsável pela cotação de preços: Fernanda Scherer Marzec e Cézar Augusto Soares.

## 3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os endereços e locais da realização dos serviços são pertencentes ao perímetro urbano do Município de Planalto, bem como nas áreas de abrangência dos Distritos de Centro Novo, Valério, Barra Grande e Sagrada Família.

**ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**

| Item | Código | Quant. | UN | Objeto | Preço Unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 14672 | 91.250 | M² | Corte de vegetação densa (gramíneas) com equipamento mecânico. | R$ 0,32 | R$29.200,00 |
| 02 | 14672 | 110.000 | M² | Corte de vegetação fina (gramíneas) com equipamento mecânico. | R$ 0,29 | R$31.900,00 |
| 03 | 14672 | 50.000 | M² | Despraguejamento manual. | R$0,47 | R$ 23.500,00 |
| 04 | 14672 | 75.750 | M² | Despraguejamento mecânico. | R$0,67 | R$ 50.752,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | 15130 | 515 | UN | Podas de manutenção de árvores 2,0 a 3,0 metros. | R$47,25 | R$ 24.333,75 |
| 06 | 15130 | 500 | UN | Podas de manutenção de árvores acima de 3,0 metros. | R$64,50 | R$ 32.250,00 |
| 07 | 14672 | 40.000 | M² | Limpeza de pátios e acessos (pedriscos, britas e outros). | R$0,67 | R$ 26.800,00 |
| 08 | 14672 | 50.000 | M² | Limpeza e conserto de meio fio e canaletas | R$0,96 | R$ 48.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 266.808,75** |

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

| Item | Código | Quant. | UN | Objeto | Preço Unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 14672 | 365.000 | M² | Corte de vegetação densa (gramíneas) com equipamento mecânico. | R$ 0,32 | R$ 87.600,00 |
| 02 | 14672 | 440.000 | M² | Corte de vegetação fina (gramíneas) com equipamento mecânico. | R$ 0,29 | R$ 95.700,00 |
| 03 | 14672 | 200.000 | M² | Despraguejamento manual. | R$0,47 | R$ 70.500,00 |
| 04 | 14672 | 303.000 | M² | Despraguejamento mecânico. | R$0,67 | R$ 152.257,50 |
| 05 | 15130 | 2.060 | UN | Podas de manutenção de árvores 2,0 a 3,0 metros. | R$47,25 | R$ 73.001,25 |
| 06 | 15130 | 2.000 | UN | Podas de manutenção de árvores acima de 3,0 metros. | R$64,50 | R$ 96.750,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 575.808,75** |

**OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.**

**3.1** Valor máximo estimado da licitação **R$842.545,00 (Oitocentos e quarenta e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais).**

**Locais da execução dos serviços** – Corte de vegetação fina (gramíneas) com equipamento mecânico.

| | | |
|---|---|---|
| A | AV RIO GRANDE DO SUL | 3.287 m² |
| B | BAIRRO INDUSTRIAL | 11.036 m² |
| C | CAMINHÓDROMO | 18.764 m² |
| D | PREFEITURA | 3.478 m² |
| | TOTAL : | 36.565 m² |

## 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 4.1. CORTE DE VEGETAÇÃO DENSA (GRAMÍNEAS) COM EQUIPAMENTO MECÂNICO

Consiste no corte rasteiro de vegetação (mato, capim, grama, etc) nas áreas. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar roçadeira costal



047

com facas e veículos leves adequados, atendendo a legislação vigente. A medição deste serviço será pela área, m², efetivamente roçada.

**4.2. CORTE DE VEGETAÇÃO FINA (GRAMÍNEAS COM EQUIPAMENTO MECÂNICO)**

Consiste no corte rasteiro de vegetação (mato, capim, grama, etc.) nas áreas. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar roçadeira costal com fio e veículos leves adequados, atendendo a legislação vigente. A medição deste serviço será pela área, m², efetivamente roçada. Será considerada "fina" a roçada que for realizada dentro da periodicidade máxima de 45 dias.

**4.3 DESPRAGUEJAMENTO MANUAL**

Consiste na eliminação de pragas e ervas daninhas em áreas pavimentadas (calçadas pavimentadas, ruas calçadas com pedras irregulares ou pavimentação asfáltica). Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar ferramentas e/ou equipamentos manuais adequadas à execução dos serviços, atendendo a legislação vigente. A medição deste serviço será pela área, m², efetivamente limpa.

**4.4 DESPRAGUEJAMENTO MECÂNICO**

Consiste na eliminação de pragas e ervas daninhas em áreas pavimentadas (calçadas pavimentadas, ruas calçadas com pedras irregulares ou pavimentação asfáltica). Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar equipamentos de capina elétricos ou térmicos adequados a execução dos serviços, atendendo a legislação vigente. A medição deste serviço será pela área, m², efetivamente limpa.

**4.5 PODA DE MANUTENÇÃO DE ÁRVORES 2,0 A 3,0 METROS**

Consiste na manutenção de árvores visando á preservação da flora e do paisagismo. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos (galhos e folhas). Utilizar ferramentas manuais ou mecânicas, bem como equipamentos adequados para a realização dos serviços e garantir a segurança do pessoal próprio da contratada durante a execução dos serviços. A medição deste serviço será por unidade de árvore podada.

**4.6 PODA DE MANUTENÇÃO DE ÁRVORES ACIMA DE 3,0 METROS**

Consiste na manutenção de árvores visando á preservação da flora e do paisagismo. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos (galhos e folhas). Utilizar ferramentas manuais ou mecânicas, bem como equipamentos adequados para a realização dos serviços e garantir a segurança do pessoal próprio da contratada durante a execução dos serviços. A medição deste serviço será por unidade de árvore podada.

**4.7 LIMPEZA DE PÁTIOS E ACESSOS (PEDRISCO, BRITAS E OUTROS)**

Consiste na retirada de vegetação que cresce no meio destes pátios e acessos. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar somente ferramentas manuais. A medição deste serviço será pela área, m², efetivamente limpa.

**4.8 LIMPEZA E CONSERTO DE MEIO FIO E CANALETAS**

Consiste na limpeza, realinhamento, pequenos consertos com reposição de concreto (até 30cm) de meio fio e canaletas de concreto, retirada de vegetação que cresce nas frestas entre uma peça e outra, bem como a remoção de terra acumulada junto destes. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar ferramentas Manuais. A medição deste serviço será pelo comprimento, m, efetivamente limpo. Será considerada como referência a fórmula: metro linearX0,20alturaX0,10 largura.

**5 CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**5.1.** Para todos os serviços, os trabalhadores deverão utilizar equipamentos de proteção individual e, sempre que necessário, equipamentos de proteção coletiva, tais como telas de proteção, por exemplo. A contratada ficará responsável pelos custos de danos causados pela ausência ou ineficiência destes equipamentos.

**5.2.** Os deslocamentos da equipe ou equipes, o transporte dos equipamentos e as ferramentas necessárias para execução dos serviços devem estar incluídos nos preços unitários dos respectivos serviços.

**5.3.** A proponente deverá comprovar experiência por meio de atestados de execução e conclusão bem-sucedida, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoas de direito público ou privado, em empreendimentos similares aos locais objeto desta licitação.

**5.4.** Os insumos dos equipamentos são de responsabilidade da Contratada e devem esta incluídos nos preços unitários dos respectivos serviços. Exemplo: combustível, roçadeiras, motosserra, e outros.

**5.5.** A varrição, ajuntamento e ensacamento de resíduos deve ser feita num prazo máximo de 24 horas após a realização do serviço e deverá ser realizada a destinação final adequada dos resíduos, inclui que detritos e/ou outros materiais estranhos (plásticos e metal) sejam separados e levados para local apropriado.

**5.6.** Não será permitida a utilização de nenhum tipo de agrotóxico para realização dos serviços.

**5.7.** Deverá ser realizada reunião de início de contrato, que será agendada após a assinatura do contrato, a fim de tratar de assuntos gerais do vigente contrato, planejamento dos serviços a serem realizados no primeiro mês e apresentação pela contratada da relação do pessoal próprio, devidamente registrado, conforme estabelece a legislação trabalhista existente.

**5.8.** Deverá ser apresentado, no início de cada mês pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o cronograma prévio dos serviços que serão executados no mês subsequente, devendo ser executado rigorosamente conforme programação.

**5.9.** Preencher planilha semanal de registro dos serviços executados. Tal Planilha será utilizada pelo Município de Planalto para fiscalização dos serviços.

**5.10.** Não serão medidos e/ou faturados os tempos parados, de deslocamentos, improdutivos ou ociosos das equipes sob qualquer pretexto, mesmo que ocasionados por forças maiores.

**5.11.** A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações, padrões e normas exigidas pelo Município de Planalto-PR.

**5.12.** Ao final de cada jornada semanal, a contratada deverá entregar a planilha com os serviços executados para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta municipalidade.

**5.13.** Os serviços serão considerados executados e aptos para medição após a verificação da conformidade pelo Município de Planalto.

**5.14.** A medição mensal deverá ser apresentado no primeiro dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços e o cronograma prévio no último dia útil de cada mês.

**5.15.** Na execução dos serviços, será obrigatória a limpeza dos entulhos e resíduos gerados pelos serviços, dispondo dos mesmos junto ao aterro sanitário e/ou local a ser definido pelo órgão competente, seguindo as exigências e normas de Programas Municipais e Estaduais de Gerenciamento de Resíduos, evidenciando a disposição dos entulhos através da entrega de cópia dos comprovantes de destinação ao Município de Planalto.

**5.16.** A contratada responderá por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente decorrente dos serviços executados sob sua responsabilidade.

## 6 GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

**6.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Secretário de Obras e Serviços Urbanos desta municipalidade, Jeferson Rech.

**EDITAL DE PREGÃO Nº** 0.../2020
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** .../2020
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr**

## ANEXO – II

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**
**(papel timbrado da licitante)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 0.../2020 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | xx | xx | xx | xx | R$ |
| 2 | xx | xx | xx | xx | R$ |

**Informar Valor total R$...**

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

....., ....., ..... de 2020.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

**EDITAL DE PREGÃO Nº** 0.../2020
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** .../2020
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR ITENS

**OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr**

## ANEXO - III

## MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
**(papel timbrado da licitante)**

**Á pregoeira e equipe de apoio**
Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.../2020**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

5) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**
**Telefone: ()**

6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº** 0.../2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ....., ..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

**EDITAL DE PREGÃO Nº** 0.../2020
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** .../2020
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr**

## ANEXO – IV

## MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezenove, o Município de Planalto, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na cidade de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, INÁCIO JOSÉ WERLE, inscrito no CPF/MF sob o nº 815.418.219-04, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 2727/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº .....** por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto, em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ....., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr**, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

**1.2.** Descrição:

| Item nº | Descrição do Item | Unidade | Quantidade | MARCA | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

VALOR TOTAL DA ATA = ----- (----------).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.4. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**2.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**3.1.** Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados (sem ônus para a Prefeitura Municipal), de forma **parcelada**, durante a vigência do Registro de Preços, conforme necessidade da Secretaria Solicitante, da seguinte forma:

**3.1.1 O objeto deste contrato deverá ser executado de acordo com a especificação de cada item objeto do ANEXO I, , parceladamente, contados após o recebimento da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

**3.2.** Os serviços se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

**4.1.** Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

**4.1.1. Provisoriamente,** na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

**4.1.2. Definitivamente,** após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

**4.1.3.** Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**4.1.4.** Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

**4.2.** Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

**4.2.1.** Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.



054

**4.2.1.** Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE**

**5.1. Cabe à Detentora da Ata:**
**5.1.1** Para todos os serviços, os trabalhadores deverão utilizar equipamentos de proteção individual e, sempre que necessário, equipamentos de proteção coletiva, tais como telas de proteção, por exemplo. A contratada ficará responsável pelos custos de danos causados pela ausência ou ineficiência destes equipamentos.
**5.1.2** Os deslocamentos da equipe ou equipes, o transporte dos equipamentos e as ferramentas necessárias para execução dos serviços devem estar incluídos nos preços unitários dos respectivos serviços.

**5.1.3** A proponente deverá comprovar experiência por meio de atestados de execução e conclusão bem-sucedida, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoas de direito público ou privado, em empreendimentos similares aos locais objeto desta licitação.
**5.1.4** Os insumos dos equipamentos são de responsabilidade da Contratada e devem esta incluídos nos preços unitários dos respectivos serviços. Exemplo: combustível, roçadeiras, motosserra, e outros.
**5.1.5** A varrição, ajuntamento e ensacamento de resíduos deve ser feita num prazo máximo de 24 horas após a realização do serviço e deverá ser realizada a destinação final adequada dos resíduos, inclui que detritos e/ou outros materiais estranhos (plásticos e metal) sejam separados e levados para local apropriado.
**5.1.6** Não será permitida a utilização de nenhum tipo de agrotóxico para realização dos serviços.
**5.1.7** Deverá ser realizada reunião de início de contrato, que será agendada após a assinatura do contrato, a fim de tratar de assuntos gerais do vigente contrato, planejamento dos serviços a serem realizados no primeiro mês e apresentação pela contratada da relação do pessoal próprio, devidamente registrado, conforme estabelece a legislação trabalhista existente.
**5.1.8** Deverá ser apresentado, no início de cada mês pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o cronograma prévio dos serviços que serão executados no mês subsequente, devendo ser executado rigorosamente conforme programação.
**5.1.9** Preencher planilha semanal de registro dos serviços executados. Tal Planilha será utilizada pelo Município de Planalto para fiscalização dos serviços.
**5.1.10** Não serão medidos e/ou faturados os tempos parados, de deslocamentos, improdutivos ou ociosos das equipes sob qualquer pretexto, mesmo que ocasionados por forças maiores.
**5.1.11** A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações, padrões e normas exigidas pelo Município de Planalto-PR.
**5.1.12** Ao final de cada jornada semanal, a contratada deverá entregar a planilha com os serviços executados para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta municipalidade.
**5.1.13** Os serviços serão considerados executados e aptos para medição após a verificação da conformidade pelo Município de Planalto.
**5.1.14** A medição mensal deverá ser apresentado no primeiro dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços e o cronograma prévio no último dia útil de cada mês.
**5.1.15** Na execução dos serviços, será obrigatória a limpeza dos entulhos e resíduos gerados pelos serviços, dispondo dos mesmos junto ao aterro sanitário e/ou local a ser definido pelo órgão competente, seguindo as exigências e normas de Programas Municipais e Estaduais de Gerenciamento de Resíduos, evidenciando a disposição dos entulhos através da entrega de cópia dos comprovantes de destinação ao Município de Planalto.
**5.1.16** A contratada responderá por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente decorrente dos serviços executados sob sua responsabilidade.

**5.2.** Cabe à Contratante
**5.2.1** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Detentora da Ata, para a fiel execução do objeto;
**5.2.2** Notificar a Detentora de qualquer irregularidade encontrada no decorrer da execução;
**5.2.3** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias financeiras em vigor;
**5.2.4** Definir o local de execução dos serviços;
**5.2.5** Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do objeto;
**5.2.6** Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre irregularidades observadas nos materiais.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

**6.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.2.** CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

**6.2.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Planalto CNPJ nº 76.460.526/0001-16.**
**6.2.2.** Endereço: Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto-PR.

**6.2.3.** No **corpo da Nota Fiscal deverá conter**:
6.2.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
6.2.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
6.2.3.3. Número do item e descrição do produto:
6.2.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
5.2.3.5. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
5.2.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

**6.3.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**6.4.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, da seguinte dotação orçamentária:

| **DOTAÇÕES** | | |
|---|---|---|
| **Conta da despesa** | **Funcional programática** | **Destinação de recurso** |
| 00660 | 05.116.15.452.1501.2053 | 3.3.90.30.00.00.00000 |

**6.4.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** Caberá ao(a) Sr(a) ..... portador(a) do R.G. nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por: ***(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)***

**7.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
**7.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**7.2.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a execução do objeto.
**7.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
7.4. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando



056

o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
7.5 Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária o servidor Jeferson Rech para, junto ao representante da detentora da Ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Detentora da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis.
6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à Detentora da Ata.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
**8.3.1**- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
**8.3.2**– Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
**8.3.3**- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
**8.4**. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
**8.4.1** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
**8.4.2** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
**8.4.3** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
**8.5** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
**8.6** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30(trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
**8.7** É vedado à Detentora da Ata interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
**8.9.**. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
**8.10.**. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
**8.11**. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA**



057

**9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**9.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**9.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**9.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**9.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**9.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**9.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**9.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**9.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**9.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**9.3.** A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**9.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, a Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

10.3- A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5(cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o Detentor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1%(um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.

b) 10%(dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a Ata, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10(dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10%(dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3%(três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7%(sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2%(dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10%(dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

10.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da ata faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**13.2.** A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**13.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**13.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 0.../2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**13.5.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 0.../2020**

**13.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **.....**, Prefeito Municipal do Município de Planalto e pelo **Sr.** ----------, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Planalto, ..... de ..... de 2020.

| | |
|---|---|
| ..... | Xxxxxxxxxxxxxxxxxx Ltda |
| **Prefeito Municipal** | Detentora da Ata |
| CPF nº | (NOME) |
| | **Representante Legal** |



060

**EDITAL DE PREGÃO Nº** 0.../2020
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** .../2020
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr**

## ANEXO – V

## MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor INÁCIO JOSÉ WERLE, inscrito no CPF sob o nº 815.418.219-04 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro ..... , inscrita no CNPJ sob o nº ..... , com sede na cidade de..... , neste ato representado pelo(a) Sr.(a)....., portador do CPF nº ....., doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 0.../2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 0.../2020 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$.....(....).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados até o 15° (décimo quinto) dia útil, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento



001

da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **0.../2020** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos livres. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| **DOTAÇÕES** | | |
|---|---|---|
| **Conta da despesa** | **Funcional programática** | **Destinação de recurso** |
| 00660 | 05.116.15.452.1501.2053 | 3.3.90.30.00.00.00000 |

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O objeto deste contrato **deverá ser executado de acordo com a especificação de cada item objeto do ANEXO I**, , parceladamente, contados após o recebimento da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para todos os serviços, os trabalhadores deverão utilizar equipamentos de proteção individual e, sempre que necessário, equipamentos de proteção coletiva, tais como telas de proteção, por exemplo. A contratada ficará responsável pelos custos de danos causados pela ausência ou ineficiência destes equipamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os deslocamentos da equipe ou equipes, o transporte dos equipamentos e as ferramentas necessárias para execução dos serviços devem estar incluídos nos preços unitários dos respectivos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A proponente deverá comprovar experiência por meio de atestados de execução e conclusão bem-sucedida, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoas de direito público ou privado, em empreendimentos similares aos locais objeto desta licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - Os insumos dos equipamentos são de responsabilidade da Contratada e devem esta incluídos nos preços unitários dos respectivos serviços. Exemplo: combustível, roçadeiras, motosserra, e outros.

PARÁGRAFO QUINTO - A varrição, ajuntamento e ensacamento de resíduos deve ser feita num prazo máximo de 24 horas após a realização do serviço e deverá ser realizada a destinação final adequada dos resíduos, inclui que detritos e/ou outros materiais estranhos (plásticos e metal) sejam separados e levados para local apropriado.

PARÁGRAFO SEXTO- Não será permitida a utilização de nenhum tipo de agrotóxico para realização dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Deverá ser realizada reunião de início de contrato, que será agendada após a assinatura do contrato, a fim de tratar de assuntos gerais do vigente contrato, planejamento dos serviços a serem realizados no primeiro mês e apresentação pela contratada da relação do pessoal próprio, devidamente registrado, conforme estabelece a legislação trabalhista existente.

PARÁGRAFO OITAVO - Deverá ser apresentado, no início de cada mês pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o cronograma prévio dos serviços que serão executados no mês subsequente, devendo ser executado rigorosamente conforme programação.

PARÁGRAFO NONO - Preencher planilha semanal de registro dos serviços executados. Tal Planilha será utilizada pelo Município de Planalto para fiscalização dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Não serão medidos e/ou faturados os tempos parados, de deslocamentos, improdutivos ou ociosos das equipes sob qualquer pretexto, mesmo que ocasionados por forças maiores.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações, padrões e normas exigidas pelo Município de Planalto-PR.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao final de cada jornada semanal, a contratada deverá entregar a planilha com os serviços executados para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta municipalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os serviços serão considerados executados e aptos para medição após a verificação da conformidade pelo Município de Planalto.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A medição mensal deverá ser apresentado no primeiro dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços e o cronograma prévio no último dia útil de cada mês.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Na execução dos serviços, será obrigatória a limpeza dos entulhos e resíduos gerados pelos serviços, dispondo dos mesmos junto ao aterro sanitário e/ou local a ser definido pelo órgão competente, seguindo as exigências e normas de Programas Municipais e Estaduais de Gerenciamento de Resíduos, evidenciando a disposição dos entulhos através da entrega de cópia dos comprovantes de destinação ao Município de Planalto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada responderá por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente decorrente dos serviços executados sob sua responsabilidade..

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.



004

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **0.../2020** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
d) atender aos encargos trabalhistas;
e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº **0.../2020**, durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:
a) Advertência;
b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**



0606

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

Fica assegurado ao Município de Planalto - Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório

e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº **0.../2020** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) Encaminhar o fato á deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes á execução do objeto contratado;
d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las á unidade competente para pagamento;
e) Promover o adequado encaminhamento, á unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, o servidor Jeferson Rech, o acompanhamento da recebimento do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados;
b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as duvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência á CONTRATADA, para fiel execução do contato durante toda a vigência do contrato;
c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referencia, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e
f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos á fiscalização; não corresponda ás técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados á execução do contrato, que venha causar embaraço á fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:
a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - Pr, ..... de ..... de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*MUNICIPIO DE PLANALTO*
*CNPJ Nº 76.460.526/0001-16*
*Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000*
*e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br*
*Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101*
*PLANALTO - PARANÁ*

**DECLARAÇÃO**

Após análise de valores e orientação do Procurador Jurídico, João Anderson Klauck, optou-se pela utilização como base de preços, o menor valor obtido através de orçamentos solicitados às empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste processo licitatório.

Planalto-PR, 08 de julho de 2020.

Carla S. R. Malinski

Carla Sabrina Rech Malinski
Pregoeira

071

# *MUNICIPIO DE PLANALTO*

*CNPJ Nº 76.460.526/0001-16*
*Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.*
*e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br*
*Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101*
*PLANALTO - PARANÁ*


**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 0.../2020**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° .../2020**
**DATA DA REALIZAÇÃO: .../..../2020**
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**
**LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto – Paraná**
**www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"**

**LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis n° 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Inácio José Werle, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando o **Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**..... de ..... de 2020 às 09h00min**

**UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR**
**Local da Sessão Pública:** www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e o Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Carla Sabrina Rech Malinski, designada pela Portaria nº 002/2020 de 03 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n° 1942, de 05/02/2020.

## 1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

**1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá ..... de ..... de 2020 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

## 2 DO OBJETO



072

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** o **Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr**.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/.**

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas.**

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 35558104.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3555 – 8100.

## 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

## 4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital,** desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - Pr, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **licitacao@planalto.pr.gov.br**.

4.1.2 Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: **licitacao@planalto.pr.gov.br**.

4.3.1 O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



074

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



075

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital,** proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.

7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 No dia **..... de ..... de 2020 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta **(eletrônica)** que identifique o licitante.
8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



077

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

8.11 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



078

8.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21.1 no pais;

8.21.2 por empresas brasileiras;

8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26 Os Itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48:

8.27 ***Cota Principal"*** **– Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.**

8.28 ***Cota Reservada"*** **– Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP", sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.**

8.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 **SICAF.**

10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br /**

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



080

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

10.7.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.7.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.7.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

10.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.7.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

10.8.1 **Cópia do Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa licitante.**

10.8.2 **Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou de maneira satisfatória serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, indicando no documento a descrição do serviço e período de execução.**

10.8.2.1 **Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.**

10.9 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

10.9.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

10.10 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.10.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista,** sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.10.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.10.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.



082

10.12 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados,** o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.

11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@planalto.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.

11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.5 A proposta deverá **conter:**

11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.5.3 **especificação** do objeto**;**

11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

11.5.5 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

11.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## 12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Praça São Francisco de**



084

**Assis, 1583 – Centro – Planalto - PR, CEP 85.750-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Carla Sabrina Rech Malinski. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 13 DOS RECURSOS

13.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**

13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo

13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.9 **Não havendo recurso,** a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## 14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



085

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 16 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**16.1 CORTE DE VEGETAÇÃO DENSA (GRAMÍNEAS) COM EQUIPAMENTO MECÂNICO**

16.1.1 Consiste no corte rasteiro de vegetação (mato, capim, grama, etc) nas áreas. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar roçadeira costal com facas e veículos leves adequados, atendendo a legislação vigente. A medição deste serviço será pela área, m², efetivamente roçada.

**16.2 CORTE DE VEGETAÇÃO FINA (GRAMÍNEAS COM EQUIPAMENTO MECÂNICO)**

16.2.1 Consiste no corte rasteiro de vegetação (mato, capim, grama, etc.) nas áreas. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar roçadeira costal com fio e veículos leves adequados, atendendo a legislação vigente. A medição deste serviço será pela área, m², efetivamente roçada. Será considerada "fina" a roçada que for realizada dentro da periodicidade máxima de 45 dias.

**16.3 DESPRAGUEJAMENTO MANUAL**

16.3.1 Consiste na eliminação de pragas e ervas daninhas em áreas pavimentadas (calçadas pavimentadas, ruas calçadas com pedras irregulares ou pavimentação asfáltica). Ao final do serviço deverá ser executada a varrição,



086

ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar ferramentas e/ou equipamentos manuais adequadas à execução dos serviços, atendendo a legislação vigente. A medição deste serviço será pela área, m², efetivamente limpa.

**16.4 DESPRAGUEJAMENTO MECÂNICO**

16.4.1 Consiste na eliminação de pragas e ervas daninhas em áreas pavimentadas (calçadas pavimentadas, ruas calçadas com pedras irregulares ou pavimentação asfáltica). Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar equipamentos de capina elétricos ou térmicos adequados a execução dos serviços, atendendo a legislação vigente. A medição deste serviço será pela área, m², efetivamente limpa.

**16.5 PODA DE MANUTENÇÃO DE ÁRVORES 2,0 A 3,0 METROS**

16.5.1 Consiste na manutenção de árvores visando á preservação da flora e do paisagismo. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos (galhos e folhas). Utilizar ferramentas manuais ou mecânicas, bem como equipamentos adequados para a realização dos serviços e garantir a segurança do pessoal próprio da contratada durante a execução dos serviços. A medição deste serviço será por unidade de árvore podada.

**16.6 PODA DE MANUTENÇÃO DE ÁRVORES ACIMA DE 3,0 METROS**

16.6.1 Consiste na manutenção de árvores visando á preservação da flora e do paisagismo. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos (galhos e folhas). Utilizar ferramentas manuais ou mecânicas, bem como equipamentos adequados para a realização dos serviços e garantir a segurança do pessoal próprio da contratada durante a execução dos serviços. A medição deste serviço será por unidade de árvore podada.

**16.7 LIMPEZA DE PÁTIOS E ACESSOS (PEDRISCO, BRITAS E OUTROS)**

16.7.1 Consiste na retirada de vegetação que cresce no meio destes pátios e acessos. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar somente ferramentas manuais. A medição deste serviço será pela área, m², efetivamente limpa.

**16.8 LIMPEZA E CONSERTO DE MEIO FIO E CANALETAS**

16.8.1 Consiste na limpeza, realinhamento, pequenos consertos com reposição de concreto (até 30cm) de meio fio e canaletas de concreto, retirada de vegetação que cresce nas frestas entre uma peça e outra, bem como a remoção de terra acumulada junto destes. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar ferramentas Manuais. A medição deste serviço será pelo comprimento, m, efetivamente limpo. Será considerada como referência a fórmula: metro linearX0,20alturaX0,10 largura.

## 17 DAS OBRIGAÇÕES

18.1 **São Obrigações da CONTRATANTE:**

18.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.

18.1.2 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no decorrer da execução.

18.1.3 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias financeiras em vigor.

18.1.4 Definir o local de entrega dos materiais.

18.1.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do objeto.

18.1.6 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais.

18.2 **São Obrigações da CONTRATADA:**

18.1.1 Para todos os serviços, os trabalhadores deverão utilizar equipamentos de proteção individual e, sempre que necessário, equipamentos de proteção coletiva, tais como telas de proteção, por exemplo. A contratada ficará responsável pelos custos de danos causados pela ausência ou ineficiência destes equipamentos.

18.1.2 Os deslocamentos da equipe ou equipes, o transporte dos equipamentos e as ferramentas necessárias para execução dos serviços devem estar incluídos nos preços unitários dos respectivos serviços

18.1.3 A proponente deverá comprovar experiência por meio de atestados de execução e conclusão bem-sucedida, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoas de direito público ou privado, em empreendimentos similares aos locais objeto desta licitação.

18.1.4 Os insumos dos equipamentos são de responsabilidade da Contratada e devem esta incluídos nos preços unitários dos respectivos serviços. Exemplo: combustível, roçadeiras, motosserra, e outros.

18.1.5 A varrição, ajuntamento e ensacamento de resíduos deve ser feita num prazo máximo de 24 horas após a realização do serviço e deverá ser realizada a destinação final adequada dos resíduos, inclui que detritos e/ou outros materiais estranhos (plásticos e metal) sejam separados e levados para local apropriado.

18.1.6 Não será permitida a utilização de nenhum tipo de agrotóxico para realização dos serviços.

18.1.7 Deverá ser realizada reunião de início de contrato, que será agendada após a assinatura do contrato, a fim de tratar de assuntos gerais do vigente contrato, planejamento dos serviços a serem realizados no primeiro mês e apresentação pela contratada da relação do pessoal próprio, devidamente registrado, conforme estabelece a legislação trabalhista existente.

18.1.8 Deverá ser apresentado, no início de cada mês pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o cronograma prévio dos serviços que serão executados no mês subsequente, devendo ser executado rigorosamente conforme programação.

18.1.9 Preencher planilha semanal de registro dos serviços executados. Tal Planilha será utilizada pelo Município de Planalto para fiscalização dos serviços.

18.1.10 Não serão medidos e/ou faturados os tempos parados, de deslocamentos, improdutivos ou ociosos das equipes sob qualquer pretexto, mesmo que ocasionados por forças maiores.

18.1.11 A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações, padrões e normas exigidas pelo Município de Planalto-PR.

18.1.12 Ao final de cada jornada semanal, a contratada deverá entregar a planilha com os serviços executados para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta municipalidade.

18.1.13 Os serviços serão considerados executados e aptos para medição após a verificação da conformidade pelo Município de Planalto.

18.1.14 A medição mensal deverá ser apresentado no primeiro dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços e o cronograma prévio no último dia útil de cada mês.

18.1.15 Na execução dos serviços, será obrigatória a limpeza dos entulhos e resíduos gerados pelos serviços, dispondo dos mesmos junto ao aterro sanitário e/ou local a ser definido pelo órgão competente, seguindo as exigências e normas de Programas Municipais e Estaduais de Gerenciamento de Resíduos, evidenciando a disposição dos entulhos através da entrega de cópia dos comprovantes de destinação ao Município de Planalto.

18.1.16 A contratada responderá por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente decorrente dos serviços executados sob sua responsabilidade.

## 18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 15 (quinze) dias uteis contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

18.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## 19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

19.1 Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

19.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

19.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

19.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planalto.

19.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

19.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

19.7 Valor máximo estimado da licitação é de **R$523.200,00 (quinhentos e vinte e três mil e duzentos reais).**

19.8 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos Livres. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| **DOTAÇÕES** | | |
|---|---|---|
| **Conta da despesa** | **Funcional programática** | **Destinação de recurso** |
| 00660 | 05.116.15.452.1501.2053 | 3.3.90.30.00.00.00000 |

## 20 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

20.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

20.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.

20.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas ficais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

20.6 Nos termos do § 2° do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Planalto, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sitio **www.diariomunicipal.com.br/amp/**, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

20.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

20.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

## 21 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

21.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

21.2 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto n° 4673/2017.

21.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

21.4 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

21.5 Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei n° 8.666/93.

21.6 O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

21.6.1 A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

21.6.2 Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

21.6.2.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.6.2.2 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.6.2.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.7 Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

21.8 O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

## 22 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 **DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;**

22.1.1 À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

22.1.1.1 Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

22.1.1.2 Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;



090

22.1.1.3 A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.
22.1.1.4 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

22.2 **DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL**
22.2.1 Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

22.2.2 A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:
a) Advertência;
b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

22.2.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.
a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

22.2.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente, conforme Artigo 419 do Código Civil.
6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.
22.2.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 23 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.2 Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.3 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.4 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.5 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.6 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.7 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23.8 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.9 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

## 24 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.2 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer,

dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico **www.diariomunicipal.com.br/amp/,** e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.planalto.pr.gov.br/.**

25.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

25.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

25.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

25.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

25.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

25.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

25.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

25.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

25.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site http://www.comprasgovernamentais.gov.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.

25.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

25.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

25.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.

25.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

25.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

25.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

**25.21 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**

25.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.



094

25.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

25.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

| | |
|---|---|
| **ANEXO I** | Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento; |
| **ANEXO II** | Modelo Padrão de Proposta Comercial; |
| **ANEXO III** | Modelo de Declaração Unificada; |
| **ANEXO IV** | Modelo de Termo de Ata de Registro de Preços |
| **ANEXO V** | Modelo do Termo de Contrato |

Planalto, ..... de julho de 2020.

.....
**INÁCIO JOSÉ WERLE**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EDITAL DE PREGÃO Nº** 0.../2020
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** .../2020
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr**

**ANEXO – I**

**Termo de Referência**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

## I – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame **Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

## 2 JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública, por ser este um serviço essencial e de caráter contínuo, de responsabilidade da prefeitura municipal. Considerando que o município de Planalto não possui estrutura e quadro de servidores suficientes para a prestação dos serviços de limpeza pública de forma diligente e adequada a contratação torna-se imprescindível.

2.2 A contratação será realizada com base na área física a ser limpa e conservada, estabelecendo-se o custo por metro quadrado.

2.3 Responsável pela cotação de preços: Fernanda Scherer Marzec e Cézar Augusto Soares.

## 3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os endereços e locais da realização dos serviços são pertencentes ao perímetro urbano do Município de Planalto, bem como nas áreas de abrangência dos Distritos de Centro Novo, Valério, Barra Grande e Sagrada Família.

**ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**

| Item | Código | Quant. | UN | Objeto | Preço Unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 14672 | 91.250 | M² | Corte de vegetação densa (gramíneas) com equipamento mecânico. | R$ 0,24 | R$21.900,00 |
| 02 | 14672 | 110.000 | M² | Corte de vegetação fina (gramíneas) com equipamento mecânico. | R$ 0,22 | R$24.200,00 |
| 03 | 14672 | 200.000 | M² | Despraguejamento manual. | R$0,18 | R$ 36.000,00 |
| 04 | 14672 | 303.000 | M² | Despraguejamento mecânico. | R$0,20 | R$ 60.600,00 |



096

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | 15130 | 515 | UN | Podas de manutenção de árvores 2,0 a 3,0 metros. | R$40,00 | R$ 20.600,00 |
| 06 | 15130 | 500 | UN | Podas de manutenção de árvores acima de 3,0 metros. | R$55,00 | R$ 27.500,00 |
| 07 | 14672 | 40.000 | M² | Limpeza de pátios e acessos (pedriscos, britas e outros). | R$0,22 | R$ 8.800,00 |
| 08 | 14672 | 50.000 | M² | Limpeza e conserto de meio fio e canaletas | R$0,82 | R$ 41.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 240.600,00** |

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

| Item | Código | Quant. | UN | Objeto | Preço Unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 14672 | 273.750 | M² | Corte de vegetação densa (gramíneas) com equipamento mecânico. | R$ 0,24 | R$ 65.700,00 |
| 02 | 14672 | 330.000 | M² | Corte de vegetação fina (gramíneas) com equipamento mecânico. | R$ 0,22 | R$ 72.600,00 |
| 03 | 15130 | 1545 | UN | Podas de manutenção de árvores 2,0 a 3,0 metros. | R$40,00 | R$ 61.800,00 |
| 04 | 15130 | 1500 | UN | Podas de manutenção de árvores acima de 3,0 metros. | R$55,00 | R$ 82.500,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 282.600,00** |

**OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.**

**3.1** Valor máximo estimado da licitação **R$523.200,00 (quinhentos e vinte e três mil e duzentos reais).**

**Locais da execução dos serviços** – Corte de vegetação fina (gramíneas) com equipamento mecânico.

| | | |
|---|---|---|
| A | AV RIO GRANDE DO SUL | 3.287 m² |
| B | BAIRRO INDUSTRIAL | 11.036 m² |
| C | CAMINHÓDROMO | 18.764 m² |
| D | PREFEITURA | 3.478 m² |
| | TOTAL : | 36.565 m² |

## 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 4.1. CORTE DE VEGETAÇÃO DENSA (GRAMÍNEAS) COM EQUIPAMENTO MECÂNICO

Consiste no corte rasteiro de vegetação (mato, capim, grama, etc) nas áreas. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar roçadeira costal com facas e veículos leves adequados, atendendo a legislação vigente. A medição deste serviço será pela área, m², efetivamente roçada.

### 4.2. CORTE DE VEGETAÇÃO FINA (GRAMÍNEAS COM EQUIPAMENTO MECÂNICO)

Consiste no corte rasteiro de vegetação (mato, capim, grama, etc.) nas áreas. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar roçadeira costal com fio e veículos leves adequados, atendendo a legislação vigente. A medição deste serviço será pela área, m², efetivamente roçada. Será considerada "fina" a roçada que for realizada dentro da periodicidade máxima de 45 dias.

**4.3 DESPRAGUEJAMENTO MANUAL**

Consiste na eliminação de pragas e ervas daninhas em áreas pavimentadas (calçadas pavimentadas, ruas calçadas com pedras irregulares ou pavimentação asfáltica). Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar ferramentas e/ou equipamentos manuais adequadas à execução dos serviços, atendendo a legislação vigente. A medição deste serviço será pela área, m², efetivamente limpa.

**4.4 DESPRAGUEJAMENTO MECÂNICO**

Consiste na eliminação de pragas e ervas daninhas em áreas pavimentadas (calçadas pavimentadas, ruas calçadas com pedras irregulares ou pavimentação asfáltica). Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar equipamentos de capina elétricos ou térmicos adequados a execução dos serviços, atendendo a legislação vigente. A medição deste serviço será pela área, m², efetivamente limpa.

**4.5 PODA DE MANUTENÇÃO DE ÁRVORES 2,0 A 3,0 METROS**

Consiste na manutenção de árvores visando á preservação da flora e do paisagismo. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos (galhos e folhas). Utilizar ferramentas manuais ou mecânicas, bem como equipamentos adequados para a realização dos serviços e garantir a segurança do pessoal próprio da contratada durante a execução dos serviços. A medição deste serviço será por unidade de árvore podada.

**4.6 PODA DE MANUTENÇÃO DE ÁRVORES ACIMA DE 3,0 METROS**

Consiste na manutenção de árvores visando á preservação da flora e do paisagismo. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos (galhos e folhas). Utilizar ferramentas manuais ou mecânicas, bem como equipamentos adequados para a realização dos serviços e garantir a segurança do pessoal próprio da contratada durante a execução dos serviços. A medição deste serviço será por unidade de árvore podada.

**4.7 LIMPEZA DE PÁTIOS E ACESSOS (PEDRISCO, BRITAS E OUTROS)**

Consiste na retirada de vegetação que cresce no meio destes pátios e acessos. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar somente ferramentas manuais. A medição deste serviço será pela área, m², efetivamente limpa.

**4.8 LIMPEZA E CONSERTO DE MEIO FIO E CANALETAS**

Consiste na limpeza, realinhamento, pequenos consertos com reposição de concreto (até 30cm) de meio fio e canaletas de concreto, retirada de vegetação que cresce nas frestas entre uma peça e outra, bem como a remoção de terra acumulada junto destes. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar ferramentas Manuais. A medição deste serviço será pelo comprimento, m, efetivamente limpo. Será considerada como referência a fórmula: metro linearX0,20alturaX0,10 largura.

**5 CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**5.1.** Para todos os serviços, os trabalhadores deverão utilizar equipamentos de proteção individual e, sempre que necessário, equipamentos de proteção coletiva, tais como telas de proteção, por exemplo. A contratada ficará responsável pelos custos de danos causados pela ausência ou ineficiência destes equipamentos.

**5.2.** Os deslocamentos da equipe ou equipes, o transporte dos equipamentos e as ferramentas necessárias para execução dos serviços devem estar incluídos nos preços unitários dos respectivos serviços.



098

**5.3.** A proponente deverá comprovar experiência por meio de atestados de execução e conclusão bem-sucedida, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoas de direito público ou privado, em empreendimentos similares aos locais objeto desta licitação.

**5.4.** Os insumos dos equipamentos são de responsabilidade da Contratada e devem esta incluídos nos preços unitários dos respectivos serviços. Exemplo: combustível, roçadeiras, motosserra, e outros.

**5.5.** A varrição, ajuntamento e ensacamento de resíduos deve ser feita num prazo máximo de 24 horas após a realização do serviço e deverá ser realizada a destinação final adequada dos resíduos, inclui que detritos e/ou outros materiais estranhos (plásticos e metal) sejam separados e levados para local apropriado.

**5.6.** Não será permitida a utilização de nenhum tipo de agrotóxico para realização dos serviços.

**5.7.** Deverá ser realizada reunião de início de contrato, que será agendada após a assinatura do contrato, a fim de tratar de assuntos gerais do vigente contrato, planejamento dos serviços a serem realizados no primeiro mês e apresentação pela contratada da relação do pessoal próprio, devidamente registrado, conforme estabelece a legislação trabalhista existente.

**5.8.** Deverá ser apresentado, no início de cada mês pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o cronograma prévio dos serviços que serão executados no mês subsequente, devendo ser executado rigorosamente conforme programação.

**5.9.** Preencher planilha semanal de registro dos serviços executados. Tal Planilha será utilizada pelo Município de Planalto para fiscalização dos serviços.

**5.10.** Não serão medidos e/ou faturados os tempos parados, de deslocamentos, improdutivos ou ociosos das equipes sob qualquer pretexto, mesmo que ocasionados por forças maiores.

**5.11.** A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações, padrões e normas exigidas pelo Município de Planalto-PR.

**5.12.** Ao final de cada jornada semanal, a contratada deverá entregar a planilha com os serviços executados para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta municipalidade.

**5.13.** Os serviços serão considerados executados e aptos para medição após a verificação da conformidade pelo Município de Planalto.

**5.14.** A medição mensal deverá ser apresentado no primeiro dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços e o cronograma prévio no último dia útil de cada mês.

**5.15.** Na execução dos serviços, será obrigatória a limpeza dos entulhos e resíduos gerados pelos serviços, dispondo dos mesmos junto ao aterro sanitário e/ou local a ser definido pelo órgão competente, seguindo as exigências e normas de Programas Municipais e Estaduais de Gerenciamento de Resíduos, evidenciando a disposição dos entulhos através da entrega de cópia dos comprovantes de destinação ao Município de Planalto.

**5.16.** A contratada responderá por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente decorrente dos serviços executados sob sua responsabilidade.

## 6 GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

**6.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Secretário de Obras e Serviços Urbanos desta municipalidade, Jeferson Rech.

**EDITAL DE PREGÃO Nº** 0.../2020
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** .../2020
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr**

## ANEXO – II

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**
**(papel timbrado da licitante)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 0.../2020 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | xx | xx | xx | xx | R$ |
| 2 | xx | xx | xx | xx | R$ |

**Informar Valor total R$...**

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

....., ....., ..... de 2020.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

**EDITAL DE PREGÃO Nº** 0.../2020
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** .../2020
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO**: **Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr**

## ANEXO - III

## MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
**(papel timbrado da licitante)**

**Á pregoeira e equipe de apoio**
Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.../2020**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

5) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**
**Telefone: ()**

6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº** 0.../2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ....., ..... de 2020.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Taino

**EDITAL DE PREGÃO Nº** 0.../2020
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** .../2020
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr**

## ANEXO – IV

## MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezenove, o Município de Planalto, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na cidade de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, INÁCIO JOSÉ WERLE, inscrito no CPF/MF sob o nº 815.418.219-04, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 2727/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº .....** por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto, em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ....., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr, para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

**1.2**. Descrição:

| Item nº | Descrição do Item | Unidade | Quantidade | MARCA | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

VALOR TOTAL DA ATA = ----- (----------).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.4. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**2.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**3.1.** Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados (sem ônus para a Prefeitura Municipal), de forma **parcelada**, durante a vigência do Registro de Preços, conforme necessidade da Secretaria Solicitante, da seguinte forma:

**3.1.1 O objeto deste contrato deverá ser executado de acordo com a especificação de cada item objeto do ANEXO I, , parceladamente, contados após o recebimento da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

**3.2.** Os serviços se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

**4.1.** Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

**4.1.1. Provisoriamente,** na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

**4.1.2. Definitivamente,** após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

**4.1.3.** Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**4.1.4.** Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

**4.2.** Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

**4.2.1.** Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**4.2.1.** Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

**5.1. Cabe à Detentora da Ata:**
**5.1.1** Para todos os serviços, os trabalhadores deverão utilizar equipamentos de proteção individual e, sempre que necessário, equipamentos de proteção coletiva, tais como telas de proteção, por exemplo. A contratada ficará responsável pelos custos de danos causados pela ausência ou ineficiência destes equipamentos.
**5.1.2** Os deslocamentos da equipe ou equipes, o transporte dos equipamentos e as ferramentas necessárias para execução dos serviços devem estar incluídos nos preços unitários dos respectivos serviços.

**5.1.3** A proponente deverá comprovar experiência por meio de atestados de execução e conclusão bem-sucedida, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoas de direito público ou privado, em empreendimentos similares aos locais objeto desta licitação.
**5.1.4** Os insumos dos equipamentos são de responsabilidade da Contratada e devem esta incluídos nos preços unitários dos respectivos serviços. Exemplo: combustível, roçadeiras, motosserra, e outros.
**5.1.5** A varrição, ajuntamento e ensacamento de resíduos deve ser feita num prazo máximo de 24 horas após a realização do serviço e deverá ser realizada a destinação final adequada dos resíduos, inclui que detritos e/ou outros materiais estranhos (plásticos e metal) sejam separados e levados para local apropriado.
**5.1.6** Não será permitida a utilização de nenhum tipo de agrotóxico para realização dos serviços.
**5.1.7** Deverá ser realizada reunião de início de contrato, que será agendada após a assinatura do contrato, a fim de tratar de assuntos gerais do vigente contrato, planejamento dos serviços a serem realizados no primeiro mês e apresentação pela contratada da relação do pessoal próprio, devidamente registrado, conforme estabelece a legislação trabalhista existente.
**5.1.8** Deverá ser apresentado, no início de cada mês pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o cronograma prévio dos serviços que serão executados no mês subsequente, devendo ser executado rigorosamente conforme programação.
**5.1.9** Preencher planilha semanal de registro dos serviços executados. Tal Planilha será utilizada pelo Município de Planalto para fiscalização dos serviços.
**5.1.10** Não serão medidos e/ou faturados os tempos parados, de deslocamentos, improdutivos ou ociosos das equipes sob qualquer pretexto, mesmo que ocasionados por forças maiores.
**5.1.11** A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações, padrões e normas exigidas pelo Município de Planalto-PR.
**5.1.12** Ao final de cada jornada semanal, a contratada deverá entregar a planilha com os serviços executados para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta municipalidade.
**5.1.13** Os serviços serão considerados executados e aptos para medição após a verificação da conformidade pelo Município de Planalto.
**5.1.14** A medição mensal deverá ser apresentado no primeiro dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços e o cronograma prévio no último dia útil de cada mês.
**5.1.15** Na execução dos serviços, será obrigatória a limpeza dos entulhos e resíduos gerados pelos serviços, dispondo dos mesmos junto ao aterro sanitário e/ou local a ser definido pelo órgão competente, seguindo as exigências e normas de Programas Municipais e Estaduais de Gerenciamento de Resíduos, evidenciando a disposição dos entulhos através da entrega de cópia dos comprovantes de destinação ao Município de Planalto.
**5.1.16** A contratada responderá por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente decorrente dos serviços executados sob sua responsabilidade.

**5.2.** Cabe à Contratante
**5.2.1** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Detentora da Ata, para a fiel execução do objeto;
**5.2.2** Notificar a Detentora de qualquer irregularidade encontrada no decorrer da execução;
**5.2.3** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias financeiras em vigor;
**5.2.4** Definir o local de execução dos serviços;
**5.2.5** Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do objeto;
**5.2.6** Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre irregularidades observadas nos materiais.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

**6.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.2.** CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

**6.2.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Planalto CNPJ nº 76.460.526/0001-16.**
**6.2.2.** Endereço: Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto-PR.

**6.2.3.** No **corpo da Nota Fiscal deverá conter**:
6.2.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
6.2.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
6.2.3.3. Número do item e descrição do produto:
6.2.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
5.2.3.5. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
5.2.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

**6.3.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**6.4.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, da seguinte dotação orçamentária:

| **DOTAÇÕES** | | |
|---|---|---|
| **Conta da despesa** | **Funcional programática** | **Destinação de recurso** |
| 00660 | 05.116.15.452.1501.2053 | 3.3.90.30.00.00.00000 |

**6.4.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** Caberá ao(a) Sr(a) ..... portador(a) do R.G. nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por: ***(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)***

**7.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
**7.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**7.2.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a execução do objeto.
**7.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
7.4. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando

o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
7.5 Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária o servidor Jeferson Rech para, junto ao representante da detentora da Ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Detentora da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis.
6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à Detentora da Ata.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
**8.3.1-** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
**8.3.2–** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
**8.3.3-** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
**8.4.1** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
**8.4.2** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
**8.4.3** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
**8.5** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
**8.6** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30(trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
**8.7** É vedado à Detentora da Ata interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
**8.9.**. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
**8.10.**. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
**8.11**. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

Joãino

**9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**9.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
**9.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
**9.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
**9.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
**9.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**9.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**9.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
**9.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
**9.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
**9.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**9.3.** A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**9.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
b) Apresentar documentação falsa;
c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Fizer declaração falsa;
h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, a Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

10.3- A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:
a) Advertência;
b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5(cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o Detentor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1%(um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.

b) 10%(dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a Ata, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10(dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10%(dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3%(três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7%(sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2%(dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10%(dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

10.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da ata faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Jaime

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**13.2.** A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**13.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**13.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 0.../2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**13.5.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 0.../2020**

**13.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor ....., Prefeito Municipal do Município de Planalto e pelo **Sr.** ----------, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Planalto, ..... de ..... de 2020.

.....
**Prefeito Municipal**
CPF nº

Xxxxxxxxxxxxxxxxxx Ltda
Detentora da Ata
(NOME)
**Representante Legal**

**EDITAL DE PREGÃO Nº** 0.../2020
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** .../2020
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr**

## ANEXO – V

## MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor INÁCIO JOSÉ WERLE, inscrito no CPF sob o nº 815.418.219-04 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro ..... , inscrita no CNPJ sob o nº ..... , com sede na cidade de..... , neste ato representado pelo(a) Sr.(a)....., portador do CPF nº ....., doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 0.../2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 0.../2020 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$.....(....).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados até o 15° (décimo quinto) dia útil, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento

da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **0.../2020** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos livres. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| **DOTAÇÕES** | | |
|---|---|---|
| **Conta da despesa** | **Funcional programática** | **Destinação de recurso** |
| 00660 | 05.116.15.452.1501.2053 | 3.3.90.30.00.00.00000 |

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O objeto deste contrato **deverá ser executado de acordo com a especificação de cada item objeto do ANEXO I**, , parceladamente, contados após o recebimento da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para todos os serviços, os trabalhadores deverão utilizar equipamentos de proteção individual e, sempre que necessário, equipamentos de proteção coletiva, tais como telas de proteção, por exemplo. A contratada ficará responsável pelos custos de danos causados pela ausência ou ineficiência destes equipamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os deslocamentos da equipe ou equipes, o transporte dos equipamentos e as ferramentas necessárias para execução dos serviços devem estar incluídos nos preços unitários dos respectivos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A proponente deverá comprovar experiência por meio de atestados de execução e conclusão bem-sucedida, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoas de direito público ou privado, em empreendimentos similares aos locais objeto desta licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - Os insumos dos equipamentos são de responsabilidade da Contratada e devem esta incluídos nos preços unitários dos respectivos serviços. Exemplo: combustível, roçadeiras, motosserra, e outros.

PARÁGRAFO QUINTO - A varrição, ajuntamento e ensacamento de resíduos deve ser feita num prazo máximo de 24 horas após a realização do serviço e deverá ser realizada a destinação final adequada dos resíduos, inclui que detritos e/ou outros materiais estranhos (plásticos e metal) sejam separados e levados para local apropriado.

PARÁGRAFO SEXTO- Não será permitida a utilização de nenhum tipo de agrotóxico para realização dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Deverá ser realizada reunião de início de contrato, que será agendada após a assinatura do contrato, a fim de tratar de assuntos gerais do vigente contrato, planejamento dos serviços a serem realizados no primeiro mês e apresentação pela contratada da relação do pessoal próprio, devidamente registrado, conforme estabelece a legislação trabalhista existente.

PARÁGRAFO OITAVO - Deverá ser apresentado, no início de cada mês pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o cronograma prévio dos serviços que serão executados no mês subsequente, devendo ser executado rigorosamente conforme programação.

PARÁGRAFO NONO - Preencher planilha semanal de registro dos serviços executados. Tal Planilha será utilizada pelo Município de Planalto para fiscalização dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Não serão medidos e/ou faturados os tempos parados, de deslocamentos, improdutivos ou ociosos das equipes sob qualquer pretexto, mesmo que ocasionados por forças maiores.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações, padrões e normas exigidas pelo Município de Planalto-PR.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao final de cada jornada semanal, a contratada deverá entregar a planilha com os serviços executados para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta municipalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os serviços serão considerados executados e aptos para medição após a verificação da conformidade pelo Município de Planalto.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A medição mensal deverá ser apresentado no primeiro dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços e o cronograma prévio no último dia útil de cada mês.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Na execução dos serviços, será obrigatória a limpeza dos entulhos e resíduos gerados pelos serviços, dispondo dos mesmos junto ao aterro sanitário e/ou local a ser definido pelo órgão competente, seguindo as exigências e normas de Programas Municipais e Estaduais de Gerenciamento de Resíduos, evidenciando a disposição dos entulhos através da entrega de cópia dos comprovantes de destinação ao Município de Planalto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada responderá por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente decorrente dos serviços executados sob sua responsabilidade..

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **0.../2020** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
d) atender aos encargos trabalhistas;
e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº **0.../2020**, durante a vigência do Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:
a) Advertência;
b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1°, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

Fica assegurado ao Município de Planalto - Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório

e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº **0.../2020** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;



118

b) Encaminhar o fato á deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes á execução do objeto contratado;
d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las á unidade competente para pagamento;
e) Promover o adequado encaminhamento, á unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, o servidor Jeferson Rech, o acompanhamento da recebimento do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados;
b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as duvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência á CONTRATADA, para fiel execução do contato durante toda a vigência do contrato;
c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referencia, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e
f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos á fiscalização; não corresponda ás técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados á execução do contrato, que venha causar embaraço á fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:
a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - Pr, ..... de ..... de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

# PARECER JURÍDICO

**Senhor Prefeito,**

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão eletrônico, com vistas à contratação de empresa para a realização de serviço de limpeza urbana para o Município de Planalto-PR, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação datada de 16 de junho de 2020, conforme especificações do Termo de Referência.

2. A pesquisa de preços fora realizada junto a 05 (cinco) fornecedores, não havendo pesquisa em contratos com municípios vizinhos e banco de preços.

3. Os autos foram devidamente paginados, não havendo o número do pregão eletrônico a ser realizado.

4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

a) Termo de referência;

b) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 17 de junho de 2020;

c) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 23 de junho de 2020;

d) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;

5. Na sequência, **em data de 13 de julho de 2020**, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a

municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

## ANÁLISE JURÍDICA

### I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

6. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal[1], são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

9. **Na hipótese, a Administração, acertadamente, optou pela utilização do pregão eletrônico.**

10. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002[2] admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

11. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, *caput,* fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

12. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

---

[1] Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "*Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.* **Parágrafo único.** *Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*"

[2] *Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.*



122

13. **Em razão do objeto a ser licitado, sugiro que a contratação se dê por Ata de Registro de Preços, especificando na minuta do edital a ausência de obrigatoriedade de contratação integral dos serviços.**

## II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

14. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

15. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

> I - **a autoridade competente justificará a necessidade de contratação** e **definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento**;
>
> II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
>
> III - **dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I** deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
>
> IV - **a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

16. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

### 2.1. Da justificativa da contratação

17. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)[3], a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

[3] Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III *a*.



123

18. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

19. **Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.**

20. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

21. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

## 2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

22. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

23. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos deve ser chancelado pelo Prefeito Municipal, eis que ainda não há autorização para a contratação.

24. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

25. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter

eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

26. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

27. Ao que tudo indica, tal requisito foi atendido.

### 2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

28. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

29. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

30. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

31. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

32. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) **e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).**

33. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

*a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);*

*b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);*

*c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);*

*d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).*

34. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

35. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame[4], uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

36. No presente caso, houve a juntada dos orçamentos que basilaram os preços de lançamento, sendo 05 (cinco) cotações com fornecedores, não tendo sido realizada a pesquisa junto a contratos com municípios vizinhos e banco de preços.

37. **Assim, recomendo seja realizada pesquisa junto ao banco de preço e contratos com municípios vizinhos.**

## 2.4. Das Exigências de Habilitação

38. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "*o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira*".

39. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a "saúde" econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

## Dos critérios de Aceitação das Propostas

40. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

41. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

[4] Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

## 2.5. Da Previsão de existência de recursos orçamentários

42. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

43. Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

## 2.6. Autorização para a abertura da licitação

44. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

45. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

## 2.7. Da Minuta do Edital e seus Anexos

46. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido, estando ambos em consonância com a legislação vigente e obrigatória até então.

## CONCLUSÃO

47. Ante o exposto, a proposição **está** em condições de ser aprovada, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, especialmente:

a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;

b) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

c) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas;

d) Deve ser juntado aos autos parecer contábil que atenda às exigências legais;



127

e) Sugiro seja realizado o pregão na espécie Ata de Registro de Preços;

f) Sugiro a realização de cotação de preços junto à municípios vizinhos e banco de preços.

g) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar;

h) É necessário que o Ilustre Prefeito Municipal emita autorização para a realização da presente licitação;

47. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

48. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e, após, que retornem os autos para a Procuradoria Jurídica para nova análise.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 13 de julho de 2020.

**JOÃO ANDERSON KLAUCK**

Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



128

*MUNICIPIO DE PLANALTO*
*CNPJ Nº 76.460.526/0001-16*
*Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000*
*e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br*
*Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101*
*PLANALTO - PARANÁ*

**AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

Planalto-Pr., 14 de julho de 2020.

***DE:*** Inácio José Werle

***PARA:*** Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade ***PREGÃO, na forma ELETRÔNICA***, ***pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM,*** que tem por objeto à contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr., nos termos da Lei Federal n. º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014 o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, 4673/2017 e demais disposições legais.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 002/2020.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**
**Prefeito Municipal**

*MUNICIPIO DE PLANALTO*
*CNPJ Nº 76.460.526/0001-16*
*Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000*
*e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br*
*Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101*
*PLANALTO - PARANÁ*

**AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

Planalto-Pr., 14 de julho de 2020.

***DE:*** Inácio José Werle

***PARA:*** Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade ***PREGÃO, na forma ELETRÔNICA***, ***pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM,*** que tem por objeto à contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr., nos termos da Lei Federal n. º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014 o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, 4673/2017 e demais disposições legais.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 002/2020.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**
**Prefeito Municipal**

# *MUNICIPIO DE PLANALTO*

*CNPJ Nº 76.460.526/0001-16*
*Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.*
*e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br*
*Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101*
*PLANALTO - PARANÁ*


**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 022/2020**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 098/2020**
**DATA DA REALIZAÇÃO:29/07/2020**
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**
**LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto – Paraná**
**www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"**

**LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis n° 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Inácio José Werle, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando o **Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**29 de julho de 2020 às 09h00min**

**UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR**
**Local da Sessão Pública:** www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e o Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Carla Sabrina Rech Malinski, designada pela Portaria nº 002/2020 de 03 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n° 1942, de 05/02/2020.

## 1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

**1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 29 de julho de 2020 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.**



333

## 2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** o **Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr.**

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/.**

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas.**

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 35558104.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3555 – 8100.

## 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

## 4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital,** desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - Pr, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **licitacao@planalto.pr.gov.br**.

4.1.2 Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.



132

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: **licitacao@planalto.pr.gov.br**.

4.3.1 O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital,** proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as**

**características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.

7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 No dia **29 de julho de 2020 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta **(eletrônica)** que identifique o licitante.
8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as

regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

8.11 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21.1 no pais;

8.21.2 por empresas brasileiras;

8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26 Os Itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48:

8.27 ***Cota Principal"*** **– Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.**

8.28 ***Cota Reservada"*** **– Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP", sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.**

8.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo

fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 **SICAF.**
10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br /**

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

10.7.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.7.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.7.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

10.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;



140

10.7.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

10.8.1 **Cópia do Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa licitante.**

10.8.2 **Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou de maneira satisfatória serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, indicando no documento a descrição do serviço e período de execução.**

10.8.2.1 **Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.**

10.9 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

10.9.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

10.10 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.10.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista,** sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.10.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.10.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.



143

10.12 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados,** o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.

11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@planalto.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.

11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.5 A proposta deverá **conter:**

11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.5.3 **especificação** do objeto;

11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

11.5.5 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

11.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## 12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Praça São Francisco de**

**Assis, 1583 – Centro – Planalto - PR, CEP 85.750-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Carla Sabrina Rech Malinski. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 13 DOS RECURSOS

13.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**

13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo

13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.9 **Não havendo recurso,** a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## 14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 16 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 **CORTE DE VEGETAÇÃO DENSA (GRAMÍNEAS) COM EQUIPAMENTO MECÂNICO**
16.1.1 Consiste no corte rasteiro de vegetação (mato, capim, grama, etc) nas áreas. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar roçadeira costal com facas e veículos leves adequados, atendendo a legislação vigente. A medição deste serviço será pela área, m², efetivamente roçada.

**16.2 CORTE DE VEGETAÇÃO FINA (GRAMÍNEAS COM EQUIPAMENTO MECÂNICO)**
16.2.1 Consiste no corte rasteiro de vegetação (mato, capim, grama, etc.) nas áreas. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar roçadeira costal com fio e veículos leves adequados, atendendo a legislação vigente. A medição deste serviço será pela área, m², efetivamente roçada. Será considerada "fina" a roçada que for realizada dentro da periodicidade máxima de 45 dias.

**16.3 DESPRAGUEJAMENTO MANUAL**
16.3.1 Consiste na eliminação de pragas e ervas daninhas em áreas pavimentadas (calçadas pavimentadas, ruas calçadas com pedras irregulares ou pavimentação asfáltica). Ao final do serviço deverá ser executada a varrição,

ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar ferramentas e/ou equipamentos manuais adequadas à execução dos serviços, atendendo a legislação vigente. A medição deste serviço será pela área, m², efetivamente limpa.

**16.4 DESPRAGUEJAMENTO MECÂNICO**

16.4.1 Consiste na eliminação de pragas e ervas daninhas em áreas pavimentadas (calçadas pavimentadas, ruas calçadas com pedras irregulares ou pavimentação asfáltica). Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar equipamentos de capina elétricos ou térmicos adequados a execução dos serviços, atendendo a legislação vigente. A medição deste serviço será pela área, m², efetivamente limpa.

**16.5 PODA DE MANUTENÇÃO DE ÁRVORES 2,0 A 3,0 METROS**

16.5.1 Consiste na manutenção de árvores visando á preservação da flora e do paisagismo. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos (galhos e folhas). Utilizar ferramentas manuais ou mecânicas, bem como equipamentos adequados para a realização dos serviços e garantir a segurança do pessoal próprio da contratada durante a execução dos serviços. A medição deste serviço será por unidade de árvore podada.

**16.6 PODA DE MANUTENÇÃO DE ÁRVORES ACIMA DE 3,0 METROS**

16.6.1 Consiste na manutenção de árvores visando á preservação da flora e do paisagismo. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos (galhos e folhas). Utilizar ferramentas manuais ou mecânicas, bem como equipamentos adequados para a realização dos serviços e garantir a segurança do pessoal próprio da contratada durante a execução dos serviços. A medição deste serviço será por unidade de árvore podada.

**16.7 LIMPEZA DE PÁTIOS E ACESSOS (PEDRISCO, BRITAS E OUTROS)**

16.7.1 Consiste na retirada de vegetação que cresce no meio destes pátios e acessos. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar somente ferramentas manuais. A medição deste serviço será pela área, m², efetivamente limpa.

**16.8 LIMPEZA E CONSERTO DE MEIO FIO E CANALETAS**

16.8.1 Consiste na limpeza, realinhamento, pequenos consertos com reposição de concreto (até 30cm) de meio fio e canaletas de concreto, retirada de vegetação que cresce nas frestas entre uma peça e outra, bem como a remoção de terra acumulada junto destes. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar ferramentas Manuais. A medição deste serviço será pelo comprimento, m, efetivamente limpo. Será considerada como referência a fórmula: metro linearX0,20alturaX0,10 largura.

## 17 DAS OBRIGAÇÕES

18.1 **São Obrigações da CONTRATANTE:**

18.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.

18.1.2 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no decorrer da execução.

18.1.3 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias financeiras em vigor.

18.1.4 Definir o local de entrega dos materiais.

18.1.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do objeto.

18.1.6 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais.

18.2 **São Obrigações da CONTRATADA:**

18.1.1 Para todos os serviços, os trabalhadores deverão utilizar equipamentos de proteção individual e, sempre que necessário, equipamentos de proteção coletiva, tais como telas de proteção, por exemplo. A contratada ficará responsável pelos custos de danos causados pela ausência ou ineficiência destes equipamentos.

18.1.2 Os deslocamentos da equipe ou equipes, o transporte dos equipamentos e as ferramentas necessárias para execução dos serviços devem estar incluídos nos preços unitários dos respectivos serviços

18.1.3 A proponente deverá comprovar experiência por meio de atestados de execução e conclusão bem-sucedida, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoas de direito público ou privado, em empreendimentos similares aos locais objeto desta licitação.

18.1.4 Os insumos dos equipamentos são de responsabilidade da Contratada e devem esta incluídos nos preços unitários dos respectivos serviços. Exemplo: combustível, roçadeiras, motosserra, e outros.

18.1.5 A varrição, ajuntamento e ensacamento de resíduos deve ser feita num prazo máximo de 24 horas após a realização do serviço e deverá ser realizada a destinação final adequada dos resíduos, inclui que detritos e/ou outros materiais estranhos (plásticos e metal) sejam separados e levados para local apropriado.

18.1.6 Não será permitida a utilização de nenhum tipo de agrotóxico para realização dos serviços.

18.1.7 Deverá ser realizada reunião de início de contrato, que será agendada após a assinatura do contrato, a fim de tratar de assuntos gerais do vigente contrato, planejamento dos serviços a serem realizados no primeiro mês e apresentação pela contratada da relação do pessoal próprio, devidamente registrado, conforme estabelece a legislação trabalhista existente.

18.1.8 Deverá ser apresentado, no início de cada mês pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o cronograma prévio dos serviços que serão executados no mês subsequente, devendo ser executado rigorosamente conforme programação.

18.1.9 Preencher planilha semanal de registro dos serviços executados. Tal Planilha será utilizada pelo Município de Planalto para fiscalização dos serviços.

18.1.10 Não serão medidos e/ou faturados os tempos parados, de deslocamentos, improdutivos ou ociosos das equipes sob qualquer pretexto, mesmo que ocasionados por forças maiores.

18.1.11 A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações, padrões e normas exigidas pelo Município de Planalto-PR.

18.1.12 Ao final de cada jornada semanal, a contratada deverá entregar a planilha com os serviços executados para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta municipalidade.

18.1.13 Os serviços serão considerados executados e aptos para medição após a verificação da conformidade pelo Município de Planalto.

18.1.14 A medição mensal deverá ser apresentado no primeiro dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços e o cronograma prévio no último dia útil de cada mês.

18.1.15 Na execução dos serviços, será obrigatória a limpeza dos entulhos e resíduos gerados pelos serviços, dispondo dos mesmos junto ao aterro sanitário e/ou local a ser definido pelo órgão competente, seguindo as exigências e normas de Programas Municipais e Estaduais de Gerenciamento de Resíduos, evidenciando a disposição dos entulhos através da entrega de cópia dos comprovantes de destinação ao Município de Planalto.

18.1.16 A contratada responderá por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente decorrente dos serviços executados sob sua responsabilidade.

## 18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 15 (quinze) dias uteis contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

18.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## 19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

19.1 Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

19.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

19.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

19.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planalto.

19.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

19.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

19.7 Valor máximo estimado da licitação é de **R$523.200,00 (quinhentos e vinte e três mil e duzentos reais).**

19.8 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos Livres. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| **DOTAÇÕES** | | |
|---|---|---|
| **Conta da despesa** | **Funcional programática** | **Destinação de recurso** |
| 00660 | 05.116.15.452.1501.2053 | 3.3.90.30.00.00.00000 |

## 20 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

20.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

20.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.

20.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas ficais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

20.6 Nos termos do § 2° do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Planalto, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sitio **www.diariomunicipal.com.br/amp/**, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

20.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

20.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

## 21 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

21.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

21.2 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto n° 4673/2017.

21.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

21.4 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

21.5 Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

21.6 O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

21.6.1 A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

21.6.2 Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

21.6.2.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.6.2.2 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.6.2.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.7 Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

21.8 O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

## 22 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 **DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;**

22.1.1 À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

22.1.1.1 Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

22.1.1.2 Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

22.1.1.3 A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.
22.1.1.4 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

22.2 **DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL**
22.2.1 Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

22.2.2 A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:
a) Advertência;
b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

22.2.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.
a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

22.2.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente, conforme Artigo 419 do Código Civil.
6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.
22.2.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 23 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.2 Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.3 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.4 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.5 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.6 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.7 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23.8 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.9 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

## 24 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.2 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer,

dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico **www.diariomunicipal.com.br/amp/,** e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.planalto.pr.gov.br/.**

25.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

25.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

25.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

25.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

25.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

25.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

25.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

25.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

25.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site http://www.comprasgovernamentais.gov.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.

25.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

25.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

25.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.

25.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

25.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

25.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

**25.21 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**

25.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.

25.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

25.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

| | |
|---|---|
| **ANEXO I** | Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento; |
| **ANEXO II** | Modelo Padrão de Proposta Comercial; |
| **ANEXO III** | Modelo de Declaração Unificada; |
| **ANEXO IV** | Modelo de Termo de Ata de Registro de Preços |
| **ANEXO V** | Modelo do Termo de Contrato |

Planalto, 15 de julho de 2020.

.....
**INÁCIO JOSÉ WERLE**
**PREFEITO MUNICIPAL**



194

**EDITAL DE PREGÃO Nº** 022/2020
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 098/2020
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr**

**ANEXO – I**

**Termo de Referência**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

## I – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame **Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

## 2 JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública, por ser este um serviço essencial e de caráter contínuo, de responsabilidade da prefeitura municipal. Considerando que o município de Planalto não possui estrutura e quadro de servidores suficientes para a prestação dos serviços de limpeza pública de forma diligente e adequada a contratação torna-se imprescindível.

2.2 A contratação será realizada com base na área física a ser limpa e conservada, estabelecendo-se o custo por metro quadrado.

2.3 Responsável pela cotação de preços: Fernanda Scherer Marzec e Cézar Augusto Soares.

## 3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os endereços e locais da realização dos serviços são pertencentes ao perímetro urbano do Município de Planalto, bem como nas áreas de abrangência dos Distritos de Centro Novo, Valério, Barra Grande e Sagrada Família.

**ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**

| Item | Código | Quant. | UN | Objeto | Preço Unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 14672 | 91.250 | M² | Corte de vegetação densa (gramíneas) com equipamento mecânico. | R$ 0,24 | R$21.900,00 |
| 02 | 14672 | 110.000 | M² | Corte de vegetação fina (gramíneas) com equipamento mecânico. | R$ 0,22 | R$24.200,00 |
| 03 | 14672 | 200.000 | M² | Despraguejamento manual. | R$0,18 | R$ 36.000,00 |
| 04 | 14672 | 303.000 | M² | Despraguejamento mecânico. | R$0,20 | R$ 60.600,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | 15130 | 515 | UN | Podas de manutenção de árvores 2,0 a 3,0 metros. | R$40,00 | R$ 20.600,00 |
| 06 | 15130 | 500 | UN | Podas de manutenção de árvores acima de 3,0 metros. | R$55,00 | R$ 27.500,00 |
| 07 | 14672 | 40.000 | M² | Limpeza de pátios e acessos (pedriscos, britas e outros). | R$0,22 | R$ 8.800,00 |
| 08 | 14672 | 50.000 | M² | Limpeza e conserto de meio fio e canaletas | R$0,82 | R$ 41.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 240.600,00** |

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

| Item | Código | Quant. | UN | Objeto | Preço Unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 09 | 14672 | 273.750 | M² | Corte de vegetação densa (gramíneas) com equipamento mecânico. | R$ 0,24 | R$ 65.700,00 |
| 10 | 14672 | 330.000 | M² | Corte de vegetação fina (gramíneas) com equipamento mecânico. | R$ 0,22 | R$ 72.600,00 |
| 11 | 15130 | 1545 | UN | Podas de manutenção de árvores 2,0 a 3,0 metros. | R$40,00 | R$ 61.800,00 |
| 12 | 15130 | 1500 | UN | Podas de manutenção de árvores acima de 3,0 metros. | R$55,00 | R$ 82.500,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 282.600,00** |

**OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.**

**3.1** Valor máximo estimado da licitação **R$523.200,00 (quinhentos e vinte e três mil e duzentos reais).**

**Locais da execução dos serviços –** Corte de vegetação fina (gramíneas) com equipamento mecânico.

| | | |
|---|---|---|
| A | AV RIO GRANDE DO SUL | 3.287 m² |
| B | BAIRRO INDUSTRIAL | 11.036 m² |
| C | CAMINHÓDROMO | 18.764 m² |
| D | PREFEITURA | 3.478 m² |
| | TOTAL : | 36.565 m² |

## 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 4.1. CORTE DE VEGETAÇÃO DENSA (GRAMÍNEAS) COM EQUIPAMENTO MECÂNICO

Consiste no corte rasteiro de vegetação (mato, capim, grama, etc) nas áreas. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar roçadeira costal com facas e veículos leves adequados, atendendo a legislação vigente. A medição deste serviço será pela área, m², efetivamente roçada.

### 4.2. CORTE DE VEGETAÇÃO FINA (GRAMÍNEAS COM EQUIPAMENTO MECÂNICO)



1560

Consiste no corte rasteiro de vegetação (mato, capim, grama, etc.) nas áreas. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar roçadeira costal com fio e veículos leves adequados, atendendo a legislação vigente. A medição deste serviço será pela área, m², efetivamente roçada. Será considerada "fina" a roçada que for realizada dentro da periodicidade máxima de 45 dias.

**4.3 DESPRAGUEJAMENTO MANUAL**

Consiste na eliminação de pragas e ervas daninhas em áreas pavimentadas (calçadas pavimentadas, ruas calçadas com pedras irregulares ou pavimentação asfáltica). Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar ferramentas e/ou equipamentos manuais adequadas à execução dos serviços, atendendo a legislação vigente. A medição deste serviço será pela área, m², efetivamente limpa.

**4.4 DESPRAGUEJAMENTO MECÂNICO**

Consiste na eliminação de pragas e ervas daninhas em áreas pavimentadas (calçadas pavimentadas, ruas calçadas com pedras irregulares ou pavimentação asfáltica). Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar equipamentos de capina elétricos ou térmicos adequados a execução dos serviços, atendendo a legislação vigente. A medição deste serviço será pela área, m², efetivamente limpa.

**4.5 PODA DE MANUTENÇÃO DE ÁRVORES 2,0 A 3,0 METROS**

Consiste na manutenção de árvores visando á preservação da flora e do paisagismo. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos (galhos e folhas). Utilizar ferramentas manuais ou mecânicas, bem como equipamentos adequados para a realização dos serviços e garantir a segurança do pessoal próprio da contratada durante a execução dos serviços. A medição deste serviço será por unidade de árvore podada.

**4.6 PODA DE MANUTENÇÃO DE ÁRVORES ACIMA DE 3,0 METROS**

Consiste na manutenção de árvores visando á preservação da flora e do paisagismo. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos (galhos e folhas). Utilizar ferramentas manuais ou mecânicas, bem como equipamentos adequados para a realização dos serviços e garantir a segurança do pessoal próprio da contratada durante a execução dos serviços. A medição deste serviço será por unidade de árvore podada.

**4.7 LIMPEZA DE PÁTIOS E ACESSOS (PEDRISCO, BRITAS E OUTROS)**

Consiste na retirada de vegetação que cresce no meio destes pátios e acessos. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar somente ferramentas manuais. A medição deste serviço será pela área, m², efetivamente limpa.

**4.8 LIMPEZA E CONSERTO DE MEIO FIO E CANALETAS**

Consiste na limpeza, realinhamento, pequenos consertos com reposição de concreto (até 30cm) de meio fio e canaletas de concreto, retirada de vegetação que cresce nas frestas entre uma peça e outra, bem como a remoção de terra acumulada junto destes. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar ferramentas Manuais. A medição deste serviço será pelo comprimento, m, efetivamente limpo. Será considerada como referência a fórmula: metro linearX0,20alturaX0,10 largura.

**5 CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**5.1.** Para todos os serviços, os trabalhadores deverão utilizar equipamentos de proteção individual e, sempre que necessário, equipamentos de proteção coletiva, tais como telas de proteção, por exemplo. A contratada ficará responsável pelos custos de danos causados pela ausência ou ineficiência destes equipamentos.

**5.2.** Os deslocamentos da equipe ou equipes, o transporte dos equipamentos e as ferramentas necessárias para execução dos serviços devem estar incluídos nos preços unitários dos respectivos serviços.

**5.3.** A proponente deverá comprovar experiência por meio de atestados de execução e conclusão bem-sucedida, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoas de direito público ou privado, em empreendimentos similares aos locais objeto desta licitação.

**5.4.** Os insumos dos equipamentos são de responsabilidade da Contratada e devem esta incluídos nos preços unitários dos respectivos serviços. Exemplo: combustível, roçadeiras, motosserra, e outros.

**5.5.** A varrição, ajuntamento e ensacamento de resíduos deve ser feita num prazo máximo de 24 horas após a realização do serviço e deverá ser realizada a destinação final adequada dos resíduos, inclui que detritos e/ou outros materiais estranhos (plásticos e metal) sejam separados e levados para local apropriado.

**5.6.** Não será permitida a utilização de nenhum tipo de agrotóxico para realização dos serviços.

**5.7.** Deverá ser realizada reunião de início de contrato, que será agendada após a assinatura do contrato, a fim de tratar de assuntos gerais do vigente contrato, planejamento dos serviços a serem realizados no primeiro mês e apresentação pela contratada da relação do pessoal próprio, devidamente registrado, conforme estabelece a legislação trabalhista existente.

**5.8.** Deverá ser apresentado, no início de cada mês pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o cronograma prévio dos serviços que serão executados no mês subsequente, devendo ser executado rigorosamente conforme programação.

**5.9.** Preencher planilha semanal de registro dos serviços executados. Tal Planilha será utilizada pelo Município de Planalto para fiscalização dos serviços.

**5.10.** Não serão medidos e/ou faturados os tempos parados, de deslocamentos, improdutivos ou ociosos das equipes sob qualquer pretexto, mesmo que ocasionados por forças maiores.

**5.11.** A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações, padrões e normas exigidas pelo Município de Planalto-PR.

**5.12.** Ao final de cada jornada semanal, a contratada deverá entregar a planilha com os serviços executados para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta municipalidade.

**5.13.** Os serviços serão considerados executados e aptos para medição após a verificação da conformidade pelo Município de Planalto.

**5.14.** A medição mensal deverá ser apresentado no primeiro dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços e o cronograma prévio no último dia útil de cada mês.

**5.15.** Na execução dos serviços, será obrigatória a limpeza dos entulhos e resíduos gerados pelos serviços, dispondo dos mesmos junto ao aterro sanitário e/ou local a ser definido pelo órgão competente, seguindo as exigências e normas de Programas Municipais e Estaduais de Gerenciamento de Resíduos, evidenciando a disposição dos entulhos através da entrega de cópia dos comprovantes de destinação ao Município de Planalto.

**5.16.** A contratada responderá por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente decorrente dos serviços executados sob sua responsabilidade.

## 6 GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

**6.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Secretário de Obras e Serviços Urbanos desta municipalidade, Jeferson Rech.

**EDITAL DE PREGÃO Nº** 022/2020
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 098/2020
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr**

## ANEXO – II

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**
**(papel timbrado da licitante)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2020 em epigrafe que tem por objeto Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | xx | xx | xx | xx | R$ |
| 2 | xx | xx | xx | xx | R$ |

**Informar Valor total R$...**

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

....., ....., ..... de 2020.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

**EDITAL DE PREGÃO Nº** 022/2020
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 098/2020
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr**

## ANEXO - III

## MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
**(papel timbrado da licitante)**

**Á pregoeira e equipe de apoio**
Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

5) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**
**Telefone: ()**

6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº** 022/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ....., ..... de 2020.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

**EDITAL DE PREGÃO Nº** 022/2020
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 098/2020
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr**

## ANEXO – IV

## MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezenove, o Município de Planalto, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na cidade de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, INÁCIO JOSÉ WERLE, inscrito no CPF/MF sob o nº 815.418.219-04, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 2727/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº .....** por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto, em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ....., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr, para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

**1.2**. Descrição:

| Item nº | Descrição do Item | Unidade | Quantidade | MARCA | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

VALOR TOTAL DA ATA = ----- (----------).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.4. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**2.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**3.1.** Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados (sem ônus para a Prefeitura Municipal), de forma **parcelada**, durante a vigência do Registro de Preços, conforme necessidade da Secretaria Solicitante, da seguinte forma:

**3.1.1 O objeto deste contrato deverá ser executado de acordo com a especificação de cada item objeto do ANEXO I, , parceladamente, contados após o recebimento da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

**3.2.** Os serviços se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

**4.1.** Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

**4.1.1. Provisoriamente,** na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

**4.1.2. Definitivamente,** após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

**4.1.3.** Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**4.1.4.** Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

**4.2.** Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

**4.2.1.** Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**4.2.1.** Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE**

**5.1. Cabe à Detentora da Ata:**
**5.1.1** Para todos os serviços, os trabalhadores deverão utilizar equipamentos de proteção individual e, sempre que necessário, equipamentos de proteção coletiva, tais como telas de proteção, por exemplo. A contratada ficará responsável pelos custos de danos causados pela ausência ou ineficiência destes equipamentos.
**5.1.2** Os deslocamentos da equipe ou equipes, o transporte dos equipamentos e as ferramentas necessárias para execução dos serviços devem estar incluídos nos preços unitários dos respectivos serviços.

**5.1.3** A proponente deverá comprovar experiência por meio de atestados de execução e conclusão bem-sucedida, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoas de direito público ou privado, em empreendimentos similares aos locais objeto desta licitação.
**5.1.4** Os insumos dos equipamentos são de responsabilidade da Contratada e devem esta incluídos nos preços unitários dos respectivos serviços. Exemplo: combustível, roçadeiras, motosserra, e outros.
**5.1.5** A varrição, ajuntamento e ensacamento de resíduos deve ser feita num prazo máximo de 24 horas após a realização do serviço e deverá ser realizada a destinação final adequada dos resíduos, inclui que detritos e/ou outros materiais estranhos (plásticos e metal) sejam separados e levados para local apropriado.
**5.1.6** Não será permitida a utilização de nenhum tipo de agrotóxico para realização dos serviços.
**5.1.7** Deverá ser realizada reunião de início de contrato, que será agendada após a assinatura do contrato, a fim de tratar de assuntos gerais do vigente contrato, planejamento dos serviços a serem realizados no primeiro mês e apresentação pela contratada da relação do pessoal próprio, devidamente registrado, conforme estabelece a legislação trabalhista existente.
**5.1.8** Deverá ser apresentado, no início de cada mês pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o cronograma prévio dos serviços que serão executados no mês subsequente, devendo ser executado rigorosamente conforme programação.
**5.1.9** Preencher planilha semanal de registro dos serviços executados. Tal Planilha será utilizada pelo Município de Planalto para fiscalização dos serviços.
**5.1.10** Não serão medidos e/ou faturados os tempos parados, de deslocamentos, improdutivos ou ociosos das equipes sob qualquer pretexto, mesmo que ocasionados por forças maiores.
**5.1.11** A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações, padrões e normas exigidas pelo Município de Planalto-PR.
**5.1.12** Ao final de cada jornada semanal, a contratada deverá entregar a planilha com os serviços executados para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta municipalidade.
**5.1.13** Os serviços serão considerados executados e aptos para medição após a verificação da conformidade pelo Município de Planalto.
**5.1.14** A medição mensal deverá ser apresentado no primeiro dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços e o cronograma prévio no último dia útil de cada mês.
**5.1.15** Na execução dos serviços, será obrigatória a limpeza dos entulhos e resíduos gerados pelos serviços, dispondo dos mesmos junto ao aterro sanitário e/ou local a ser definido pelo órgão competente, seguindo as exigências e normas de Programas Municipais e Estaduais de Gerenciamento de Resíduos, evidenciando a disposição dos entulhos através da entrega de cópia dos comprovantes de destinação ao Município de Planalto.
**5.1.16** A contratada responderá por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente decorrente dos serviços executados sob sua responsabilidade.

**5.2.** Cabe à Contratante
**5.2.1** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Detentora da Ata, para a fiel execução do objeto;
**5.2.2** Notificar a Detentora de qualquer irregularidade encontrada no decorrer da execução;
**5.2.3** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias financeiras em vigor;
**5.2.4** Definir o local de execução dos serviços;
**5.2.5** Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do objeto;
**5.2.6** Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre irregularidades observadas nos materiais.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

**6.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.2.** CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

**6.2.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Planalto CNPJ nº 76.460.526/0001-16.**
**6.2.2.** Endereço: Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto-PR.

**6.2.3.** No **corpo da Nota Fiscal deverá conter**:
6.2.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
6.2.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
6.2.3.3. Número do item e descrição do produto:
6.2.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
5.2.3.5. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
5.2.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

**6.3.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**6.4.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, da seguinte dotação orçamentária:

| **DOTAÇÕES** | | |
|---|---|---|
| **Conta da despesa** | **Funcional programática** | **Destinação de recurso** |
| 00660 | 05.116.15.452.1501.2053 | 3.3.90.30.00.00.00000 |

**6.4.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** Caberá ao(a) Sr(a) ..... portador(a) do R.G. nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por: ***(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)***

**7.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
**7.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**7.2.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a execução do objeto.
**7.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
7.4. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando



165

o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
7.5 Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária o servidor Jeferson Rech para, junto ao representante da detentora da Ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Detentora da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis.
6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à Detentora da Ata.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
**8.2**. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
**8.3.1**- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
**8.3.2**– Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
**8.3.3**- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
**8.4**. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
**8.4.1** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
**8.4.2** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
**8.4.3** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
**8.5** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
**8.6** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30(trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
**8.7** É vedado à Detentora da Ata interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
**8.9.**. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
**8.10.**. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
**8.11**. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**9.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
**9.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
**9.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
**9.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
**9.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**9.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**9.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
**9.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
**9.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
**9.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**9.3.** A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**9.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
b) Apresentar documentação falsa;
c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Fizer declaração falsa;
h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, a Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

10.3- A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:
a) Advertência;
b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5(cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

Taino

5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o Detentor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1%(um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.

b) 10%(dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a Ata, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10(dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10%(dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3%(três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7%(sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2%(dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10%(dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

10.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da ata faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**13.2.** A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**13.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**13.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 022/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**13.5.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 022/2020**

**13.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **.....**, Prefeito Municipal do Município de Planalto e pelo **Sr.** ----------, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Planalto, ..... de ..... de 2020.

| | |
|---|---|
| ..... | Xxxxxxxxxxxxxxxxxx Ltda |
| **Prefeito Municipal** | Detentora da Ata |
| CPF nº | (NOME) |
| | **Representante Legal** |

**EDITAL DE PREGÃO Nº** 022/2020
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 098/2020
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr**

## ANEXO – V

## MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor INÁCIO JOSÉ WERLE, inscrito no CPF sob o nº 815.418.219-04 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro ..... , inscrita no CNPJ sob o nº ..... , com sede na cidade de..... , neste ato representado pelo(a) Sr.(a)....., portador do CPF nº ....., doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 022/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 022/2020 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$.....(....).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados até o 15° (décimo quinto) dia útil, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento

da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **022/2020** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos livres. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| **DOTAÇÕES** | | |
|---|---|---|
| **Conta da despesa** | **Funcional programática** | **Destinação de recurso** |
| 00660 | 05.116.15.452.1501.2053 | 3.3.90.30.00.00.00000 |

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O objeto deste contrato **deverá ser executado de acordo com a especificação de cada item objeto do ANEXO I**, , parceladamente, contados após o recebimento da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para todos os serviços, os trabalhadores deverão utilizar equipamentos de proteção individual e, sempre que necessário, equipamentos de proteção coletiva, tais como telas de proteção, por exemplo. A contratada ficará responsável pelos custos de danos causados pela ausência ou ineficiência destes equipamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os deslocamentos da equipe ou equipes, o transporte dos equipamentos e as ferramentas necessárias para execução dos serviços devem estar incluídos nos preços unitários dos respectivos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A proponente deverá comprovar experiência por meio de atestados de execução e conclusão bem-sucedida, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoas de direito público ou privado, em empreendimentos similares aos locais objeto desta licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - Os insumos dos equipamentos são de responsabilidade da Contratada e devem esta incluídos nos preços unitários dos respectivos serviços. Exemplo: combustível, roçadeiras, motosserra, e outros.

PARÁGRAFO QUINTO - A varrição, ajuntamento e ensacamento de resíduos deve ser feita num prazo máximo de 24 horas após a realização do serviço e deverá ser realizada a destinação final adequada dos resíduos, inclui que detritos e/ou outros materiais estranhos (plásticos e metal) sejam separados e levados para local apropriado.

PARÁGRAFO SEXTO- Não será permitida a utilização de nenhum tipo de agrotóxico para realização dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Deverá ser realizada reunião de início de contrato, que será agendada após a assinatura do contrato, a fim de tratar de assuntos gerais do vigente contrato, planejamento dos serviços a serem realizados no primeiro mês e apresentação pela contratada da relação do pessoal próprio, devidamente registrado, conforme estabelece a legislação trabalhista existente.

PARÁGRAFO OITAVO - Deverá ser apresentado, no início de cada mês pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o cronograma prévio dos serviços que serão executados no mês subsequente, devendo ser executado rigorosamente conforme programação.

PARÁGRAFO NONO - Preencher planilha semanal de registro dos serviços executados. Tal Planilha será utilizada pelo Município de Planalto para fiscalização dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Não serão medidos e/ou faturados os tempos parados, de deslocamentos, improdutivos ou ociosos das equipes sob qualquer pretexto, mesmo que ocasionados por forças maiores.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações, padrões e normas exigidas pelo Município de Planalto-PR.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao final de cada jornada semanal, a contratada deverá entregar a planilha com os serviços executados para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta municipalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os serviços serão considerados executados e aptos para medição após a verificação da conformidade pelo Município de Planalto.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A medição mensal deverá ser apresentado no primeiro dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços e o cronograma prévio no último dia útil de cada mês.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Na execução dos serviços, será obrigatória a limpeza dos entulhos e resíduos gerados pelos serviços, dispondo dos mesmos junto ao aterro sanitário e/ou local a ser definido pelo órgão competente, seguindo as exigências e normas de Programas Municipais e Estaduais de Gerenciamento de Resíduos, evidenciando a disposição dos entulhos através da entrega de cópia dos comprovantes de destinação ao Município de Planalto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada responderá por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente decorrente dos serviços executados sob sua responsabilidade..

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **022/2020** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
d) atender aos encargos trabalhistas;
e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº **022/2020**, durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:
a) Advertência;
b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

Fica assegurado ao Município de Planalto - Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório

e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº **022/2020** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) Encaminhar o fato á deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes á execução do objeto contratado;
d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las á unidade competente para pagamento;
e) Promover o adequado encaminhamento, á unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, o servidor Jeferson Rech, o acompanhamento da recebimento do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados;
b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as duvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência á CONTRATADA, para fiel execução do contato durante toda a vigência do contrato;
c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referencia, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e
f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos á fiscalização; não corresponda ás técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados á execução do contrato, que venha causar embaraço á fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:
a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - Pr, ..... de ..... de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO
## "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 022/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 022/2020, conforme descrito abaixo:
**OBJETO:** Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – PR.
**VALOR TOTAL:** R$523.200,00 (quinhentos e vinte e três mil e duzentos reais).
**ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES:** Dia 29 de julho de 2020, a partir das 09h00min.
**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
**SISTEMA ELETRÔNICO:** www.comprasgovernamentais.gov.br

*INÁCIO JOSÉ WERLE*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Sabrina Rech Malinski
**Código Identificador:**2F5E287D

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/07/2020. Edição 2053
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

380

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: rh@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2020**

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, prefeito municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA de acordo com a ordem de classificação os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS EDITAL Nº 002/2020, abaixo relacionados, a comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação do presente, munidos da documentação exigida pelo Edital 002/2020, a fim de tomar posse do seu respectivo cargo.

| Nome | Cargo | Inscrição | Classificação |
|---|---|---|---|
| ANA PAULA DA SILVA HISTER | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 57 | 1º |

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Quinze dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

DAYANY REGINA AVILA
DIR. DPTO PESSOAL

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 022/2020**

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 022/2020, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – PR.

**VALOR TOTAL:** R$523.200,00 (quinhentos e vinte e três mil e duzentos reais).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES:** Dia 29 de julho de 2020, a partir das 09h00min.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br

**SISTEMA ELETRÔNICO:** www.comprasgovernamentais.gov.br

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: rh@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**DECRETO Nº 5126 DE 15 DE JULHO DE 2020.**

Exonera a senhora, TANIA MARTINKOSKI e dá outras providências.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação da servidora

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido da senhora TANIA MARTINKOSKI, portador da cédula de identidade RG nº 9.356.132-5 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe DE Divisão de Comércio, nomeado pelo Decreto nº 4623/2017.

Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Quinze dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

DAYANY REGINA AVILA
DIR. DPTO PESSOAL

**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 DE 02 DE JUNHO DE 2020.**

**CARLA SABRINA RECH MALINSKI**, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 002/2020, de 03 de fevereiro de 2020, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PUBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente.

**1. Objeto da Licitação**
Aquisição de FOSFATO NATURAL com previsão para aquisição total, durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Secretaria Municipal da Agricultura.

**2. Empresas Participantes:**
**2.1 - MERCOSUL COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS E CONFECCÇÕES EIRELI**
Situação: Classificada

**3. Empresas Vencedoras:**
**3.1 – MERCOSUL COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS E CONFECCÇÕES EIRELI** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.258.338/0001-64 situada na Avenida das Palmeiras, 586, Distrito São João do Oeste, Município de Cascavel, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01 e 02 do lote 01, totalizando a importância de R$ 116.570,70 (cento e dezesseis mil quinhentos e setenta reais e setenta centavos).

**4. Data da Abertura:**
4.1 A Licitação Pregão Eletrônico Nº 018/2020 de 22 de junho de 2020, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 02 de julho de 2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

Planalto, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2020.

**CARLA SABRINA RECH MALINSKI**
**Pregoeira**

*MUNICIPIO DE PLANALTO*
*CNPJ Nº 76.460.526/0001-16*
*Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.*
*e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br*
*Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101*
*PLANALTO - PARANÁ*

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 022/2020**
**RERRATIFICADO**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 098/2020**
**DATA DA REALIZAÇÃO:10/08/2020**
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**
**LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto – Paraná**
**www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"**

**LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis n° 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Inácio José Werle, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando o **Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**10 de agosto de 2020 às 09h00min**

**UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR**
**Local da Sessão Pública:** www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e o Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Carla Sabrina Rech Malinski, designada pela Portaria nº 002/2020 de 03 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n° 1942, de 05/02/2020.

## 1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

**1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 10 de agosto de 2020 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.**



192

## 2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** o **Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr**.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/.**

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas.**

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 35558104.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3555 – 8100.

## 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

## 4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital,** desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - Pr, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **licitacao@planalto.pr.gov.br**.

4.1.2 Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: **licitacao@planalto.pr.gov.br**.

4.3.1 O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6 DO CREDENCIAMENTO



185

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital,** proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.

7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 No dia **10 de agosto de 2020 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta **(eletrônica)** que identifique o licitante.
8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

8.11 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21.1 no pais;

8.21.2 por empresas brasileiras;

8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26 Os Itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48:

8.27 ***Cota Principal"*** **– Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.**

8.28 ***Cota Reservada"*** **– Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP", sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.**

8.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto

n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 **SICAF.**

10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br /**

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

10.7.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.7.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.7.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

10.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.7.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

10.8.1 **Cópia do Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa licitante.**

10.8.2 **Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou de maneira satisfatória serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, indicando no documento a descrição do serviço e período de execução.**

10.8.2.1 **Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.**

10.9 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

10.9.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

10.10 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.10.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista,** sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.10.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Jaime

10.10.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.12 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados,** o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.

11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@planalto.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.

11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.5 A proposta deverá **conter:**

11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.5.3 **especificação** do objeto;

11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

11.5.5 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

11.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo

facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## 12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro – Planalto - PR, CEP 85.750-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Carla Sabrina Rech Malinski. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 13 DOS RECURSOS

13.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**

13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo

13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.9 **Não havendo recurso,** a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## 14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 16 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 **CORTE DE VEGETAÇÃO DENSA (GRAMÍNEAS) COM EQUIPAMENTO MECÂNICO**
16.1.1 Consiste no corte rasteiro de vegetação (mato, capim, grama, etc) nas áreas. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar roçadeira costal com facas e veículos leves adequados, atendendo a legislação vigente. A medição deste serviço será pela área, m², efetivamente roçada.

**16.2 CORTE DE VEGETAÇÃO FINA (GRAMÍNEAS COM EQUIPAMENTO MECÂNICO)**

16.2.1 Consiste no corte rasteiro de vegetação (mato, capim, grama, etc.) nas áreas. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar roçadeira costal com fio e veículos leves adequados, atendendo a legislação vigente. A medição deste serviço será pela área, m², efetivamente roçada. Será considerada "fina" a roçada que for realizada dentro da periodicidade máxima de 45 dias.

**16.3 DESPRAGUEJAMENTO MANUAL**

16.3.1 Consiste na eliminação de pragas e ervas daninhas em áreas pavimentadas (calçadas pavimentadas, ruas calçadas com pedras irregulares ou pavimentação asfáltica). Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar ferramentas e/ou equipamentos manuais adequadas à execução dos serviços, atendendo a legislação vigente. A medição deste serviço será pela área, m², efetivamente limpa.

**16.4 DESPRAGUEJAMENTO MECÂNICO**

16.4.1 Consiste na eliminação de pragas e ervas daninhas em áreas pavimentadas (calçadas pavimentadas, ruas calçadas com pedras irregulares ou pavimentação asfáltica). Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar equipamentos de capina elétricos ou térmicos adequados a execução dos serviços, atendendo a legislação vigente. A medição deste serviço será pela área, m², efetivamente limpa.

**16.5 PODA DE MANUTENÇÃO DE ÁRVORES 2,0 A 3,0 METROS**

16.5.1 Consiste na manutenção de árvores visando á preservação da flora e do paisagismo. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos (galhos e folhas). Utilizar ferramentas manuais ou mecânicas, bem como equipamentos adequados para a realização dos serviços e garantir a segurança do pessoal próprio da contratada durante a execução dos serviços. A medição deste serviço será por unidade de árvore podada.

**16.6 PODA DE MANUTENÇÃO DE ÁRVORES ACIMA DE 3,0 METROS**

16.6.1 Consiste na manutenção de árvores visando á preservação da flora e do paisagismo. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos (galhos e folhas). Utilizar ferramentas manuais ou mecânicas, bem como equipamentos adequados para a realização dos serviços e garantir a segurança do pessoal próprio da contratada durante a execução dos serviços. A medição deste serviço será por unidade de árvore podada.

**16.7 LIMPEZA DE PÁTIOS E ACESSOS (PEDRISCO, BRITAS E OUTROS)**

16.7.1 Consiste na retirada de vegetação que cresce no meio destes pátios e acessos. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar somente ferramentas manuais. A medição deste serviço será pela área, m², efetivamente limpa.

**16.8 LIMPEZA E CONSERTO DE MEIO FIO E CANALETAS**

16.8.1 Consiste na limpeza, realinhamento, pequenos consertos com reposição de concreto (até 30cm) de meio fio e canaletas de concreto, retirada de vegetação que cresce nas frestas entre uma peça e outra, bem como a remoção de terra acumulada junto destes. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar ferramentas Manuais. A medição deste serviço será pelo comprimento, m, efetivamente limpo. Será considerada como referência a fórmula: metro linearX0,20alturaX0,10 largura.

## 17 DAS OBRIGAÇÕES

18.1 **São Obrigações da CONTRATANTE:**

18.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.

18.1.2 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no decorrer da execução.

18.1.3 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias financeiras em vigor.

18.1.4 Definir o local de entrega dos materiais.

18.1.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do objeto.
18.1.6 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais.

18.2 **São Obrigações da CONTRATADA:**
18.1.1 Para todos os serviços, os trabalhadores deverão utilizar equipamentos de proteção individual e, sempre que necessário, equipamentos de proteção coletiva, tais como telas de proteção, por exemplo. A contratada ficará responsável pelos custos de danos causados pela ausência ou ineficiência destes equipamentos.
18.1.2 Os deslocamentos da equipe ou equipes, o transporte dos equipamentos e as ferramentas necessárias para execução dos serviços devem estar incluídos nos preços unitários dos respectivos serviços
18.1.3 A proponente deverá comprovar experiência por meio de atestados de execução e conclusão bem-sucedida, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoas de direito público ou privado, em empreendimentos similares aos locais objeto desta licitação.
18.1.4 Os insumos dos equipamentos são de responsabilidade da Contratada e devem esta incluídos nos preços unitários dos respectivos serviços. Exemplo: combustível, roçadeiras, motosserra, e outros.
18.1.5 A varrição, ajuntamento e ensacamento de resíduos deve ser feita num prazo máximo de 24 horas após a realização do serviço e deverá ser realizada a destinação final adequada dos resíduos, inclui que detritos e/ou outros materiais estranhos (plásticos e metal) sejam separados e levados para local apropriado.
18.1.6 Não será permitida a utilização de nenhum tipo de agrotóxico para realização dos serviços.
18.1.7 Deverá ser realizada reunião de início de contrato, que será agendada após a assinatura do contrato, a fim de tratar de assuntos gerais do vigente contrato, planejamento dos serviços a serem realizados no primeiro mês e apresentação pela contratada da relação do pessoal próprio, devidamente registrado, conforme estabelece a legislação trabalhista existente.
18.1.8 Deverá ser apresentado, no início de cada mês pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o cronograma prévio dos serviços que serão executados no mês subsequente, devendo ser executado rigorosamente conforme programação.
18.1.9 Preencher planilha semanal de registro dos serviços executados. Tal Planilha será utilizada pelo Município de Planalto para fiscalização dos serviços.
18.1.10 Não serão medidos e/ou faturados os tempos parados, de deslocamentos, improdutivos ou ociosos das equipes sob qualquer pretexto, mesmo que ocasionados por forças maiores.
18.1.11 A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações, padrões e normas exigidas pelo Município de Planalto-PR.
18.1.12 Ao final de cada jornada semanal, a contratada deverá entregar a planilha com os serviços executados para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta municipalidade.
18.1.13 Os serviços serão considerados executados e aptos para medição após a verificação da conformidade pelo Município de Planalto.
18.1.14 A medição mensal deverá ser apresentado no primeiro dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços e o cronograma prévio no último dia útil de cada mês.
18.1.15 Na execução dos serviços, será obrigatória a limpeza dos entulhos e resíduos gerados pelos serviços, dispondo dos mesmos junto ao aterro sanitário e/ou local a ser definido pelo órgão competente, seguindo as exigências e normas de Programas Municipais e Estaduais de Gerenciamento de Resíduos, evidenciando a disposição dos entulhos através da entrega de cópia dos comprovantes de destinação ao Município de Planalto.
18.1.16 A contratada responderá por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente decorrente dos serviços executados sob sua responsabilidade.

## 18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 15 (quinze) dias uteis contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

18.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## 19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

19.1 Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

19.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

19.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

19.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planalto.

19.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

19.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

19.7 Valor máximo estimado da licitação é de **R$523.200,00 (quinhentos e vinte e três mil e duzentos reais).**

19.8 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos Livres. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| **DOTAÇÕES** | | |
|---|---|---|
| **Conta da despesa** | **Funcional programática** | **Destinação de recurso** |
| 00660 | 05.116.15.452.1501.2053 | 3.3.90.30.00.00.00000 |

## 20 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

20.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05

(cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

20.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.

20.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas ficais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

20.6 Nos termos do § 2° do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Planalto, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sitio **www.diariomunicipal.com.br/amp/**, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

20.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

20.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

## 21 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

21.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

21.2 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto n° 4673/2017.

21.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

21.4 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

21.5 Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei n° 8.666/93.

21.6 O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

21.6.1 A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

21.6.2 Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

21.6.2.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.6.2.2 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.6.2.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.7 Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

21.8 O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

## 22 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 **DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;**

22.1.1 À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

22.1.1.1 Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

22.1.1.2 Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

22.1.1.3 A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

22.1.1.4 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

22.2 **DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL**

22.2.1 Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

22.2.2 A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

22.2.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

22.2.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente, conforme Artigo 419 do Código Civil.
6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.
22.2.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 23 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.2 Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.3 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.4 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.5 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.6 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.7 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23.8 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a

ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.9 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

## 24 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.2 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico **www.diariomunicipal.com.br/amp/,** e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.planalto.pr.gov.br/.**

25.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

25.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

25.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

25.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

25.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

25.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

25.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

25.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

25.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site http://www.comprasgovernamentais.gov.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.

25.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

25.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

25.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.

25.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

25.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

25.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

**25.21 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**

25.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.

25.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

25.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

| | |
|---|---|
| **ANEXO I** | Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento; |
| **ANEXO II** | Modelo Padrão de Proposta Comercial; |
| **ANEXO III** | Modelo de Declaração Unificada; |
| **ANEXO IV** | Modelo de Termo de Ata de Registro de Preços |
| **ANEXO V** | Modelo do Termo de Contrato |

Planalto, 15 de julho de 2020.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EDITAL DE PREGÃO Nº** 022/2020
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 098/2020
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr**

**ANEXO – I**

**Termo de Referência**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

## I – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame **Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

## 2 JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública, por ser este um serviço essencial e de caráter contínuo, de responsabilidade da prefeitura municipal. Considerando que o município de Planalto não possui estrutura e quadro de servidores suficientes para a prestação dos serviços de limpeza pública de forma diligente e adequada a contratação torna-se imprescindível.

2.2 A contratação será realizada com base na área física a ser limpa e conservada, estabelecendo-se o custo por metro quadrado.

2.3 Responsável pela cotação de preços: Fernanda Scherer Marzec e Cézar Augusto Soares.

## 3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os endereços e locais da realização dos serviços são pertencentes ao perímetro urbano do Município de Planalto, bem como nas áreas de abrangência dos Distritos de Centro Novo, Valério, Barra Grande e Sagrada Família.

**ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**

| Item | Código | Quant. | UN | Objeto | Preço Unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 14672 | 91.250 | M² | Corte de vegetação densa (gramíneas) com equipamento mecânico. | R$ 0,24 | R$21.900,00 |
| 02 | 14672 | 110.000 | M² | Corte de vegetação fina (gramíneas) com equipamento mecânico. | R$ 0,22 | R$24.200,00 |
| 03 | 14672 | 200.000 | M² | Despraguejamento manual. | R$0,18 | R$ 36.000,00 |
| 04 | 14672 | 303.000 | M² | Despraguejamento mecânico. | R$0,20 | R$ 60.600,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | 15130 | 515 | UN | Podas de manutenção de árvores 2,0 a 3,0 metros. | R$40,00 | R$ 20.600,00 |
| 06 | 15130 | 500 | UN | Podas de manutenção de árvores acima de 3,0 metros. | R$55,00 | R$ 27.500,00 |
| 07 | 14672 | 40.000 | M² | Limpeza de pátios e acessos (pedriscos, britas e outros). | R$0,22 | R$ 8.800,00 |
| 08 | 14672 | 50.000 | M² | Limpeza e conserto de meio fio e canaletas | R$0,82 | R$ 41.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 240.600,00** |

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

| Item | Código | Quant. | UN | Objeto | Preço Unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 09 | 14672 | 273.750 | M² | Corte de vegetação densa (gramíneas) com equipamento mecânico. | R$ 0,24 | R$ 65.700,00 |
| 10 | 14672 | 330.000 | M² | Corte de vegetação fina (gramíneas) com equipamento mecânico. | R$ 0,22 | R$ 72.600,00 |
| 11 | 15130 | 1545 | UN | Podas de manutenção de árvores 2,0 a 3,0 metros. | R$40,00 | R$ 61.800,00 |
| 12 | 15130 | 1500 | UN | Podas de manutenção de árvores acima de 3,0 metros. | R$55,00 | R$ 82.500,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 282.600,00** |

**OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.**

**3.1** Valor máximo estimado da licitação **R$523.200,00 (quinhentos e vinte e três mil e duzentos reais).**

**Locais da execução dos serviços –** Corte de vegetação fina (gramíneas) com equipamento mecânico.

| | | |
|---|---|---|
| A | AV RIO GRANDE DO SUL | 3.287 m² |
| B | BAIRRO INDUSTRIAL | 11.036 m² |
| C | CAMINHÓDROMO | 18.764 m² |
| D | PREFEITURA | 3.478 m² |
| | TOTAL : | 36.565 m² |

## 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 4.1. CORTE DE VEGETAÇÃO DENSA (GRAMÍNEAS) COM EQUIPAMENTO MECÂNICO

Consiste no corte rasteiro de vegetação (mato, capim, grama, etc) nas áreas. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar roçadeira costal com facas e veículos leves adequados, atendendo a legislação vigente. A medição deste serviço será pela área, m², efetivamente roçada.

### 4.2. CORTE DE VEGETAÇÃO FINA (GRAMÍNEAS COM EQUIPAMENTO MECÂNICO)

Consiste no corte rasteiro de vegetação (mato, capim, grama, etc.) nas áreas. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar roçadeira costal com fio e veículos leves adequados, atendendo a legislação vigente. A medição deste serviço será pela área, m², efetivamente roçada. Será considerada "fina" a roçada que for realizada dentro da periodicidade máxima de 45 dias.

**4.3 DESPRAGUEJAMENTO MANUAL**

Consiste na eliminação de pragas e ervas daninhas em áreas pavimentadas (calçadas pavimentadas, ruas calçadas com pedras irregulares ou pavimentação asfáltica). Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar ferramentas e/ou equipamentos manuais adequadas à execução dos serviços, atendendo a legislação vigente. A medição deste serviço será pela área, m², efetivamente limpa.

**4.4 DESPRAGUEJAMENTO MECÂNICO**

Consiste na eliminação de pragas e ervas daninhas em áreas pavimentadas (calçadas pavimentadas, ruas calçadas com pedras irregulares ou pavimentação asfáltica). Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar equipamentos de capina elétricos ou térmicos adequados a execução dos serviços, atendendo a legislação vigente. A medição deste serviço será pela área, m², efetivamente limpa.

**4.5 PODA DE MANUTENÇÃO DE ÁRVORES 2,0 A 3,0 METROS**

Consiste na manutenção de árvores visando á preservação da flora e do paisagismo. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos (galhos e folhas). Utilizar ferramentas manuais ou mecânicas, bem como equipamentos adequados para a realização dos serviços e garantir a segurança do pessoal próprio da contratada durante a execução dos serviços. A medição deste serviço será por unidade de árvore podada.

**4.6 PODA DE MANUTENÇÃO DE ÁRVORES ACIMA DE 3,0 METROS**

Consiste na manutenção de árvores visando á preservação da flora e do paisagismo. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos (galhos e folhas). Utilizar ferramentas manuais ou mecânicas, bem como equipamentos adequados para a realização dos serviços e garantir a segurança do pessoal próprio da contratada durante a execução dos serviços. A medição deste serviço será por unidade de árvore podada.

**4.7 LIMPEZA DE PÁTIOS E ACESSOS (PEDRISCO, BRITAS E OUTROS)**

Consiste na retirada de vegetação que cresce no meio destes pátios e acessos. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar somente ferramentas manuais. A medição deste serviço será pela área, m², efetivamente limpa.

**4.8 LIMPEZA E CONSERTO DE MEIO FIO E CANALETAS**

Consiste na limpeza, realinhamento, pequenos consertos com reposição de concreto (até 30cm) de meio fio e canaletas de concreto, retirada de vegetação que cresce nas frestas entre uma peça e outra, bem como a remoção de terra acumulada junto destes. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar ferramentas Manuais. A medição deste serviço será pelo comprimento, m, efetivamente limpo. Será considerada como referência a fórmula: metro linearX0,20alturaX0,10 largura.

**5 CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**5.1.** Para todos os serviços, os trabalhadores deverão utilizar equipamentos de proteção individual e, sempre que necessário, equipamentos de proteção coletiva, tais como telas de proteção, por exemplo. A contratada ficará responsável pelos custos de danos causados pela ausência ou ineficiência destes equipamentos.

**5.2.** Os deslocamentos da equipe ou equipes, o transporte dos equipamentos e as ferramentas necessárias para execução dos serviços devem estar incluídos nos preços unitários dos respectivos serviços.

**5.3.** A proponente deverá comprovar experiência por meio de atestados de execução e conclusão bem-sucedida, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoas de direito público ou privado, em empreendimentos similares aos locais objeto desta licitação.

**5.4.** Os insumos dos equipamentos são de responsabilidade da Contratada e devem esta incluídos nos preços unitários dos respectivos serviços. Exemplo: combustível, roçadeiras, motosserra, e outros.

**5.5.** A varrição, ajuntamento e ensacamento de resíduos deve ser feita num prazo máximo de 24 horas após a realização do serviço e deverá ser realizada a destinação final adequada dos resíduos, inclui que detritos e/ou outros materiais estranhos (plásticos e metal) sejam separados e levados para local apropriado.

**5.6.** Não será permitida a utilização de nenhum tipo de agrotóxico para realização dos serviços.

**5.7.** Deverá ser realizada reunião de início de contrato, que será agendada após a assinatura do contrato, a fim de tratar de assuntos gerais do vigente contrato, planejamento dos serviços a serem realizados no primeiro mês e apresentação pela contratada da relação do pessoal próprio, devidamente registrado, conforme estabelece a legislação trabalhista existente.

**5.8.** Deverá ser apresentado, no início de cada mês pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o cronograma prévio dos serviços que serão executados no mês subsequente, devendo ser executado rigorosamente conforme programação.

**5.9.** Preencher planilha semanal de registro dos serviços executados. Tal Planilha será utilizada pelo Município de Planalto para fiscalização dos serviços.

**5.10.** Não serão medidos e/ou faturados os tempos parados, de deslocamentos, improdutivos ou ociosos das equipes sob qualquer pretexto, mesmo que ocasionados por forças maiores.

**5.11.** A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações, padrões e normas exigidas pelo Município de Planalto-PR.

**5.12.** Ao final de cada jornada semanal, a contratada deverá entregar a planilha com os serviços executados para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta municipalidade.

**5.13.** Os serviços serão considerados executados e aptos para medição após a verificação da conformidade pelo Município de Planalto.

**5.14.** A medição mensal deverá ser apresentado no primeiro dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços e o cronograma prévio no último dia útil de cada mês.

**5.15.** Na execução dos serviços, será obrigatória a limpeza dos entulhos e resíduos gerados pelos serviços, dispondo dos mesmos junto ao aterro sanitário e/ou local a ser definido pelo órgão competente, seguindo as exigências e normas de Programas Municipais e Estaduais de Gerenciamento de Resíduos, evidenciando a disposição dos entulhos através da entrega de cópia dos comprovantes de destinação ao Município de Planalto.

**5.16.** A contratada responderá por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente decorrente dos serviços executados sob sua responsabilidade.

## 6 GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

**6.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Secretário de Obras e Serviços Urbanos desta municipalidade, Jeferson Rech.

**EDITAL DE PREGÃO Nº** 022/2020
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 098/2020
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr**

## ANEXO – II

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**
**(papel timbrado da licitante)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2020 em epigrafe que tem por objeto Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | xx | xx | xx | xx | R$ |
| 2 | xx | xx | xx | xx | R$ |

**Informar Valor total R$...**

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

....., ....., ..... de 2020.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

**EDITAL DE PREGÃO Nº** 022/2020
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 098/2020
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr**

## ANEXO - III

## MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
**(papel timbrado da licitante)**

**Á pregoeira e equipe de apoio**
Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

5) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:



285

**E-mail:**
**Telefone: ()**

6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº** 022/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ....., ..... de 2020.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

**EDITAL DE PREGÃO Nº** 022/2020
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 098/2020
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr**

## ANEXO – IV

## MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezenove, o Município de Planalto, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na cidade de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, INÁCIO JOSÉ WERLE, inscrito no CPF/MF sob o nº 815.418.219-04, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 2727/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº .....** por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto, em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ....., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr, para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

**1.2.** Descrição:

| Item nº | Descrição do Item | Unidade | Quantidade | MARCA | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

VALOR TOTAL DA ATA = ----- (----------).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.4. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**2.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**3.1.** Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados (sem ônus para a Prefeitura Municipal), de forma **parcelada**, durante a vigência do Registro de Preços, conforme necessidade da Secretaria Solicitante, da seguinte forma:

**3.1.1 O objeto deste contrato deverá ser executado de acordo com a especificação de cada item objeto do ANEXO I, , parceladamente, contados após o recebimento da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

**3.2.** Os serviços se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

**4.1.** Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

**4.1.1. Provisoriamente,** na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

**4.1.2. Definitivamente,** após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

**4.1.3.** Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**4.1.4.** Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

**4.2.** Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

**4.2.1.** Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**4.2.1.** Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE**

**5.1. Cabe à Detentora da Ata:**

**5.1.1** Para todos os serviços, os trabalhadores deverão utilizar equipamentos de proteção individual e, sempre que necessário, equipamentos de proteção coletiva, tais como telas de proteção, por exemplo. A contratada ficará responsável pelos custos de danos causados pela ausência ou ineficiência destes equipamentos.

**5.1.2** Os deslocamentos da equipe ou equipes, o transporte dos equipamentos e as ferramentas necessárias para execução dos serviços devem estar incluídos nos preços unitários dos respectivos serviços.

**5.1.3** A proponente deverá comprovar experiência por meio de atestados de execução e conclusão bem-sucedida, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoas de direito público ou privado, em empreendimentos similares aos locais objeto desta licitação.

**5.1.4** Os insumos dos equipamentos são de responsabilidade da Contratada e devem esta incluídos nos preços unitários dos respectivos serviços. Exemplo: combustível, roçadeiras, motosserra, e outros.

**5.1.5** A varrição, ajuntamento e ensacamento de resíduos deve ser feita num prazo máximo de 24 horas após a realização do serviço e deverá ser realizada a destinação final adequada dos resíduos, inclui que detritos e/ou outros materiais estranhos (plásticos e metal) sejam separados e levados para local apropriado.

**5.1.6** Não será permitida a utilização de nenhum tipo de agrotóxico para realização dos serviços.

**5.1.7** Deverá ser realizada reunião de início de contrato, que será agendada após a assinatura do contrato, a fim de tratar de assuntos gerais do vigente contrato, planejamento dos serviços a serem realizados no primeiro mês e apresentação pela contratada da relação do pessoal próprio, devidamente registrado, conforme estabelece a legislação trabalhista existente.

**5.1.8** Deverá ser apresentado, no início de cada mês pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o cronograma prévio dos serviços que serão executados no mês subsequente, devendo ser executado rigorosamente conforme programação.

**5.1.9** Preencher planilha semanal de registro dos serviços executados. Tal Planilha será utilizada pelo Município de Planalto para fiscalização dos serviços.

**5.1.10** Não serão medidos e/ou faturados os tempos parados, de deslocamentos, improdutivos ou ociosos das equipes sob qualquer pretexto, mesmo que ocasionados por forças maiores.

**5.1.11** A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações, padrões e normas exigidas pelo Município de Planalto-PR.

**5.1.12** Ao final de cada jornada semanal, a contratada deverá entregar a planilha com os serviços executados para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta municipalidade.

**5.1.13** Os serviços serão considerados executados e aptos para medição após a verificação da conformidade pelo Município de Planalto.

**5.1.14** A medição mensal deverá ser apresentado no primeiro dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços e o cronograma prévio no último dia útil de cada mês.

**5.1.15** Na execução dos serviços, será obrigatória a limpeza dos entulhos e resíduos gerados pelos serviços, dispondo dos mesmos junto ao aterro sanitário e/ou local a ser definido pelo órgão competente, seguindo as exigências e normas de Programas Municipais e Estaduais de Gerenciamento de Resíduos, evidenciando a disposição dos entulhos através da entrega de cópia dos comprovantes de destinação ao Município de Planalto.

**5.1.16** A contratada responderá por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente decorrente dos serviços executados sob sua responsabilidade.

**5.2.** Cabe à Contratante

**5.2.1** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Detentora da Ata, para a fiel execução do objeto;

**5.2.2** Notificar a Detentora de qualquer irregularidade encontrada no decorrer da execução;

**5.2.3** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias financeiras em vigor;

**5.2.4** Definir o local de execução dos serviços;

**5.2.5** Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do objeto;

**5.2.6** Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre irregularidades observadas nos materiais.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

Jaime

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

**6.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.2.** CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

**6.2.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Planalto CNPJ nº 76.460.526/0001-16.**
**6.2.2.** Endereço: Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto-PR.

**6.2.3.** No **corpo da Nota Fiscal deverá conter**:
6.2.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
6.2.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
6.2.3.3. Número do item e descrição do produto:
6.2.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
5.2.3.5. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
5.2.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

**6.3.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**6.4.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, da seguinte dotação orçamentária:

| **DOTAÇÕES** | | |
|---|---|---|
| **Conta da despesa** | **Funcional programática** | **Destinação de recurso** |
| 00660 | 05.116.15.452.1501.2053 | 3.3.90.30.00.00.00000 |

**6.4.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** Caberá ao(a) Sr(a) ..... portador(a) do R.G. nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por: ***(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)***

**7.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
**7.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**7.2.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a execução do objeto.
**7.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
7.4. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando

o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
7.5 Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária o servidor Jeferson Rech para, junto ao representante da detentora da Ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Detentora da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis.
6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à Detentora da Ata.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
**8.3.1**- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
**8.3.2**– Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
**8.3.3**- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
**8.4**. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
**8.4.1** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
**8.4.2** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
**8.4.3** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
**8.5** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
**8.6** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30(trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
**8.7** É vedado à Detentora da Ata interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
**8.9.**. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
**8.10.**. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
**8.11**. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**9.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
**9.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
**9.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
**9.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
**9.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**9.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**9.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
**9.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
**9.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
**9.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**9.3.** A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**9.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
b) Apresentar documentação falsa;
c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Fizer declaração falsa;
h) Ensejar o retardamento da execução do certame.
10.2 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, a Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.
10.3- A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:
a) Advertência;
b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5(cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o Detentor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1%(um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.

b) 10%(dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a Ata, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10(dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10%(dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3%(três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7%(sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2%(dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10%(dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

10.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da ata faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**13.2.** A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**13.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**13.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 022/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**13.5.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 022/2020**

**13.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **.....**, Prefeito Municipal do Município de Planalto e pelo **Sr. ----------**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Planalto, ..... de ..... de 2020.

.....
**Prefeito Municipal**
CPF nº

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx Ltda
Detentora da Ata
(NOME)
**Representante Legal**

**EDITAL DE PREGÃO Nº** 022/2020
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 098/2020
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr**

## ANEXO – V

## MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor INÁCIO JOSÉ WERLE, inscrito no CPF sob o nº 815.418.219-04 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro ..... , inscrita no CNPJ sob o nº ..... , com sede na cidade de..... , neste ato representado pelo(a) Sr.(a)....., portador do CPF nº ....., doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 022/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 022/2020 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$.....(....).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados até o 15° (décimo quinto) dia útil, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento

da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **022/2020** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos livres. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| **DOTAÇÕES** | | |
|---|---|---|
| **Conta da despesa** | **Funcional programática** | **Destinação de recurso** |
| 00660 | 05.116.15.452.1501.2053 | 3.3.90.30.00.00.00000 |

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato **deverá ser executado de acordo com a especificação de cada item objeto do ANEXO I**, , parceladamente, contados após o recebimento da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para todos os serviços, os trabalhadores deverão utilizar equipamentos de proteção individual e, sempre que necessário, equipamentos de proteção coletiva, tais como telas de proteção, por exemplo. A contratada ficará responsável pelos custos de danos causados pela ausência ou ineficiência destes equipamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os deslocamentos da equipe ou equipes, o transporte dos equipamentos e as ferramentas necessárias para execução dos serviços devem estar incluídos nos preços unitários dos respectivos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A proponente deverá comprovar experiência por meio de atestados de execução e conclusão bem-sucedida, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoas de direito público ou privado, em empreendimentos similares aos locais objeto desta licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - Os insumos dos equipamentos são de responsabilidade da Contratada e devem esta incluídos nos preços unitários dos respectivos serviços. Exemplo: combustível, roçadeiras, motosserra, e outros.

PARÁGRAFO QUINTO - A varrição, ajuntamento e ensacamento de resíduos deve ser feita num prazo máximo de 24 horas após a realização do serviço e deverá ser realizada a destinação final adequada dos resíduos, inclui que detritos e/ou outros materiais estranhos (plásticos e metal) sejam separados e levados para local apropriado.

PARÁGRAFO SEXTO- Não será permitida a utilização de nenhum tipo de agrotóxico para realização dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Deverá ser realizada reunião de início de contrato, que será agendada após a assinatura do contrato, a fim de tratar de assuntos gerais do vigente contrato, planejamento dos serviços a serem realizados no primeiro mês e apresentação pela contratada da relação do pessoal próprio, devidamente registrado, conforme estabelece a legislação trabalhista existente.

PARÁGRAFO OITAVO - Deverá ser apresentado, no início de cada mês pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o cronograma prévio dos serviços que serão executados no mês subsequente, devendo ser executado rigorosamente conforme programação.

PARÁGRAFO NONO - Preencher planilha semanal de registro dos serviços executados. Tal Planilha será utilizada pelo Município de Planalto para fiscalização dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Não serão medidos e/ou faturados os tempos parados, de deslocamentos, improdutivos ou ociosos das equipes sob qualquer pretexto, mesmo que ocasionados por forças maiores.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações, padrões e normas exigidas pelo Município de Planalto-PR.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao final de cada jornada semanal, a contratada deverá entregar a planilha com os serviços executados para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta municipalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os serviços serão considerados executados e aptos para medição após a verificação da conformidade pelo Município de Planalto.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A medição mensal deverá ser apresentado no primeiro dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços e o cronograma prévio no último dia útil de cada mês.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Na execução dos serviços, será obrigatória a limpeza dos entulhos e resíduos gerados pelos serviços, dispondo dos mesmos junto ao aterro sanitário e/ou local a ser definido pelo órgão competente, seguindo as exigências e normas de Programas Municipais e Estaduais de Gerenciamento de Resíduos, evidenciando a disposição dos entulhos através da entrega de cópia dos comprovantes de destinação ao Município de Planalto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada responderá por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente decorrente dos serviços executados sob sua responsabilidade..

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **022/2020** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
d) atender aos encargos trabalhistas;
e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº **022/2020**, durante a vigência do Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:
a) Advertência;
b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1°, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

Fica assegurado ao Município de Planalto - Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório

e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº **022/2020** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) Encaminhar o fato á deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes á execução do objeto contratado;
d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las á unidade competente para pagamento;
e) Promover o adequado encaminhamento, á unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, o servidor Jeferson Rech, o acompanhamento da recebimento do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados;
b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as duvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência á CONTRATADA, para fiel execução do contato durante toda a vigência do contrato;
c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referencia, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e
f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos á fiscalização; não corresponda ás técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados á execução do contrato, que venha causar embaraço á fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:
a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - Pr, ..... de ..... de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

## AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 022/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, **RETIFICA** o edital de Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº **022/2020**, passando a vigorar o edital com a nova versão alterado na íntegra, **com nova data de abertura**, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – PR.

**VALOR TOTAL:** R$523.200,00 (quinhentos e vinte e três mil e duzentos reais).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES:** Dia 10 de agosto de 2020, a partir das 09h00min.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br

**SISTEMA ELETRÔNICO:** www.comprasgovernamentais.gov.br

*INÁCIO JOSÉ WERLE*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Sabrina Rech Malinski
**Código Identificador:**F12E843F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/07/2020. Edição 2061
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

233

# Capanema teve bênção dos carros no dia de São Cristóvão

Para celebrar o Dia de São Cristóvão (25 de julho), Santo padroeiro dos motoristas e viajantes, a Obra Evangelizar de Capanema, após missa na Matriz, foi feita uma carreata até o Bairro São Cristóvão em frente a igreja, onde os carros foram abençoados. A realização da tradicional bênção dos carros no domingo, começou as 09h00min horas na Avenida Sete de Setembro no sistema de driva thru.

A orientação foi para que todos permaneçam durante a bênção, com as janelas dos carros fechadas. Além disso, todos os envolvidos seguirão as recomendações sanitárias, utilizando álcool em gel, luvas e máscaras. Em anos passados a ação comemorativa atraia milhares de devotos. Neste ano, por causa da pandemia, o movimento foi menor, mas nem por isso ofuscou os fiéis que estiveram durante a carreata e bênção. Mesmo assim, a região do Bairro São Cristóvão ficou movimentada.

# CONTINGENTE DO EXÉRCITO, ESTÁ REALIZANDO A DESINFECÇÃO DE ÁREAS INTERNAS UTILIZADAS PELO PÚBLICO EM GERAL

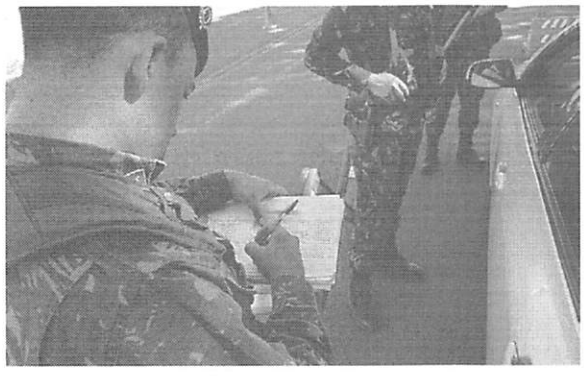

Acompanhados da Secretária de Saúde e da Administração Municipal, foi realizada a assepsia dos locais públicos mais acessados. Incluindo a Secretaria de Saúde, os demais postos de Saúde, CRAS, PROVOPAR, Agência do Trabalhador, Secretaria de Agricultura, Prefeitura, entre outros.

Esta é uma ação do Exército Brasileiro em conjunto com a Administração Municipal.

Os agentes do exército participaram de curso especifico para a realização desta ação e utilizam produto adequado e extremamente eficaz na prevenção ao COVID-19.

A Administração de Capanema agradece ao Comandante do 16º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, Sr. Tenente Coronel Luiz Cláudio Ferreira de Araújo e a toda sua unidade.

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 022/2020**

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, **RETIFICA** o edital de Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº **022/2020**, passando a vigorar o edital com a nova versão alterado na íntegra, **com nova data de abertura**, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – PR.

**VALOR TOTAL:** R$523.200,00 (quinhentos e vinte e três mil e duzentos reais).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES:** Dia 10 de agosto de 2020, a partir das 09h00min.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br

**SISTEMA ELETRÔNICO:** www.comprasgovernamentais.gov.br

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

ODAIR GRABOSKI - ME
Rua Oiapós. 725. São José Operário
CNPJ: 17.179.825/0001-18
Capanema – PR
Telefone: (46) 99921-4461

# DELARAÇÃO

Declaramos que os preços indicados na Proposta de Preços apresentada, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Declaramos também conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços/bens serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

Capanema, 10 de agosto de 2020

ODAIR GRABOSKI

Odair Graboski
Representante Legal

17.179.825/0001-18
ODAIR GRABOSKI
Rua Oiapós, 725
Bairro São José Operário
85760-000 - CAPANEMA - PR

**EDITAL DE PREGÃO Nº** 022/2020
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 098/2020
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr**

## ANEXO – II
## PROPOSTA COMERCIAL

A empresa ODAIR GRABOSKI –ME, estabelecida na Rua Oiapós, nº 725, bairro São José Operário na cidade de Capanema/PR, e-mail: odagraboski@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 17.179.825/0001-18 neste ato representada por Odair Graboski, diretor, RG 8.219.749-4 SESP/PR, CPF 028.455.839-74, residente e domiciliado na Rua Oiapós, nº 725, bairro São José Operário na cidade de Capanema/PR, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2020 em epigrafe que tem por objeto Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

| ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Marca** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unit. R$** | **Valor Total R$** |
| 2 | Corte de vegetação fina (gramínea) com equipamento mecânico. | Odair Graboski – ME | $M^2$ | 110.000 | **0,07** | **7.700,00** |
| 3 | Despraguejamento manual. | Odair Graboski – ME | $M^2$ | 200.000 | **0,08** | **16.000,00** |
| 4 | Despraguejamento mecânico. | Odair Graboski – ME | $M^2$ | 303.000 | **0,16** | **48.480,00** |
| 5 | Podas de manutenção de árvores 2,0 a 3,0 metros | Odair Graboski – ME | UN | 515 | **18,00** | **9.270,00** |
| 6 | Podas de manutenção de árvores acima de 3,0 metros | Odair Graboski – ME | UN | 500 | **27,60** | **13.800,00** |
| 8 | Limpeza e conserto de | Odair Graboski – ME | $M^2$ | 50.000 | **0,38** | **19.000,00** |

Graboski
Prestadora de Serviços

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | meio fio e canaletas | | | | | |
| | | | | | TOTAL | 114.250,00 |

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | Podas de manutenção de árvores 2,0 a 3,0 metros. | Odair Graboski – ME | UN | 1545 | 18,00 | 27.810,00 |
| 12 | Podas de manutenção de árvores acima de 3,0 metros. | Odair Graboski – ME | UN | 1500 | 27,60 | 41.400,00 |
| | | | | | TOTAL | 69.210,00 |

**Informar Valor total R$ 183.460,00 (cento e oitenta e três mil quatrocentos e sessenta reais)**

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

Capanema, 10 de agosto de 2020

Odair Graboski
RG nº 8.219.749-4 SESP/PR
CPF nº 028.455.839-74
Representante legal

17.179.825/0001-18
ODAIR GRABOSKI
Rua Oiapós, 725
Bairro São José Operário
85760-000 - CAPANEMA - PR

ODAIR GRABOSKI – ME
CNPJ: 17.179.825/0001-18
Rua Oiapós, nº 725, São José Operário – Capanema/Pr
46 99921-4461 | odagraboski@hotmail.com

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

| | |
|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 4180136559-1 | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): ODAIR GRABOSKI | |
| NACIONALIDADE: BRASILEIRA | ESTADO CIVIL: Casado(a) |
| SEXO: M☒ F☐ | REGIME DE BENS (se casado): Comunhão parcial |
| FILHO DE (pai): TADEU GRABOSKI | (mãe): ALBERTINA GRABOSKI |

| NASCIDO EM (data de nascimento) | IDENTIDADE número | Órgão emissor | UF | CPF (número) |
|---|---|---|---|---|
| 23-11-1977 | 8.219.749-4 | SESP | PR | 028.455.839-74 |

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor):

| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.) | NÚMERO |
|---|---|
| RUA TIBIRICA | 316 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| CASA | SÃO JOSE OPERARIO | 85760-000 | |

| MUNICÍPIO | UF |
|---|---|
| CAPANEMA | PR |

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:

| CÓDIGO DO ATO | DESCRIÇÃO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
|---|---|---|---|
| 002 | ALTERAÇÃO | 022 | ALT. DADOS E DE NOME EMPRES |
| CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| | | | |

NOME EMPRESARIAL: ODAIR GRABOSKI ME

| LOGRADOURO (rua, av, etc.) | NÚMERO |
|---|---|
| RUA TIBIRICA | 316 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| | SÃO JOSÉ OPERÁRIO | 85760-000 | |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) |
|---|---|---|---|
| CAPANEMA | PR | BRASIL | |

| VALOR DO CAPITAL - R$ | VALOR DO CAPITAL (por extenso) |
|---|---|
| 50.000,00 | CINQUENTA MIL REAIS |

| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) | DESCRIÇÃO DO OBJETO |
|---|---|
| Atividade principal: 8130-3/00 | ATIVIDADES PAISAGISTICAS. |
| Atividades secundárias: 4789-0/02 | COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS. |
| 8122-2/00 | IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS. |

| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior | UF | ASSINATURA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO |
|---|---|---|---|---|
| 19-11-2012 | 17.179.825/0001-18 | | | |

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Odair Graboski Me

| DATA DA ASSINATURA | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO |
|---|---|
| 14-01-2013 | ODAIR GRABOSKI |

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ — AGÊNCIA REGIONAL CAPANEMA - PR

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Carla E. F. Lucatelli
RG 3.463.294-4 / PR
14/01/2013

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/01/2013
SOB NÚMERO: 20130373656
Protocolo: 13/037365-6, DE 15/01/2013
Empresa:41 8 0136559 1
ODAIR GRABOSKI ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

236

# Município de Capanema

ESTADO DO PARANÁ
75.972.760/0001-60
AV GOV.PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR

## ALVARÁ Nº 165/2012

O Município de Capanema, conforme protocolo nº PRP1722604060 de 27 de Outubro de 2017 concede alvará de licença para localização a:

Nome: **ODAIR GRABOSKI - ME**
**CNPJ/CPF**: 17.179.825/0001-18 **Inscrição Municipal:** 36081
Nome Fantasia: G P S - GRABOSKI PRESTADORA DE SERVICOS

**Localização:** R OIAPOS, 725 - SALA 1 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO CEP: 85760000 Capanema - PR

**Atividades**
8130-3/00 - Atividades paisagísticas.
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno.
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral.
4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais.
5212-5/00 - Carga e descarga.
8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios.
8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas.
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material.
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
4399-1/03 - Obras de alvenaria.
9529-1/02 - Chaveiros.
9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário.

Horário de funcionamento Comercio e prestadores de servicos
Segunda à Sexta das 07:30 às 20:00
Sábado das 07:30 às 13:00

**Este Alvará possui validade INDETERMINADA somente para a LOCALIZAÇÃO e ATIVIDADES acima descritas.**

Observações:

1 - O Contribuinte deve manter o presente Alvará de Licença, em lugar bem visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir. - Código de Posturas - Lei 03/1970 - Artigo 213.
2 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramos de atividade, etc. O contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE:
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Capanema,23 de Julho de 2020

**Autenticação: 9ZTMH2MM32ZJX58PCEG**

234

INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ

Ministério da Educação

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devido fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **Odair Graboski - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.179.825/0001-18, estabelecida na Rua Oiapós, nº 725, bairro São José Operário, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, telefone (46) 99921-4461, email: odagraboski@hotmail.com prestou serviços ao **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ,** CNPJ nº 10.652.179/0001-15, localizado na Rua Victor Ferreira do Amaral, 306, Tarumã – Curitiba – Paraná, Fone (46) 99974-4801, Prestação de serviços, sob demanda, preventivos e corretivos de jardinagem e conservação de áreas do Instituto Federal do Paraná, na quantidade de 90.000,00 m² mensais, 08 de janeiro de 2016, Termo de Contrato Nº 01/2016 e Aditivos, com vigência de 12 meses. Sendo que até a presente data a empresa executou a quantidade de 321.000,00 m² no Campus Avançado de Quedas do Iguaçu.

| LOCAL | Nº Contrato | VIGÊNCIA | INICIO | FINAL | Metragem Executada |
|---|---|---|---|---|---|
| Campus Avançado de Quedas do Iguaçu | 04/2016 | 12 meses | 08/01/2016 | 22/12/2016 | 96.000,00 m² |
| Campus Avançado de Quedas do Iguaçu | 1º aditivo | 12 meses | 23/12/2016 | 22/12/2017 | 75.000,00 m² |
| Campus Avançado de Quedas do Iguaçu | 2º aditivo | 12 meses | 08/01/2018 | 01/01/2019 | 125.000,00 m² |
| Campus Avançado de Quedas do Iguaçu | 3º aditivo | 12 meses | 02/01/2019 | 01/01/2020 | 25.000,00 m² |

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Quedas do Iguaçu, em 18 de Setembro de 2019.

Cleonice Jacob Muller
Fiscal de contrato

Cleonice Jacob Muller
Auxiliar em Administração
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Campus Avançado Quedas do Iguaçu
SIAPE: 1692211

238

INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ

Ministério da Educação

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **Odair Graboski - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.179.825/0001-18, estabelecida na Rua Oiapós, nº 725, bairro São José Operário, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, telefone (46) 99921-4461, email: odagraboski@hotmail.com prestou serviços ao **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – Campus Capanema,** CNPJ nº 10.652.179/0001-82, localizado na Rua Cariris, 750 – Santa Bárbara – Capanema – Paraná, Fone (46) 3552–1708, sob demanda, preventivos e corretivos de jardinagem e conservação de áreas do Instituto Federal do Paraná – Campus Capanema, na metragem de 30.000m² por Ordem de Serviço, tendo executado 25 (vinte e cinco) OS no período de 26 de janeiro de 2016 até a presente data. Desta forma, com o Termo de Contrato Nº 04/2016 e Aditivos até a presente data a empresa executou a quantidade de 750.000,00 m² em serviços no Campus de Capanema.

| LOCAL | Nº Contrato | VIGÊNCIA | INÍCIO | FINAL | Metragem Executada |
|---|---|---|---|---|---|
| Campus Capanema | 04/2016 | 12 meses | 26/01/2016 | 25/01/2017 | 210.000,00 m² |
| Campus Capanema | 1º aditivo | 12 meses | 26/01/2017 | 25/01/2018 | 240.000,00 m² |
| Campus Capanema | 2º aditivo | 12 meses | 26/01/2018 | 25/01/2019 | 210.000,00 m² |
| Campus Capanema | 3º aditivo | 12 meses | 26/01/2019 | 25/01/2020 | 90.000,00 m² |

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Capanema, em 18 de Setembro de 2019.

**CHEILA NUNES DOS SANTOS**
**Gestora do Contrato Nº 04/2016**

CHEILA N. SANTOS
SIAPE 2345309
Assistente em Administração
IFPR - Campus Capanema

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa ODAIR GRABOSKI -ME, inscrita no CNPJ 17.179.825/0001-18, estabelecida na Rua Oiapós, 725, sala 01, bairro São Jose Operário, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, prestou serviços ao MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ 75.972.760/0001-60 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: LIMPEZA DE CANTEIROS E PASSEIOS, CORTE DE GRAMA, PODA DE ARVORES, CAPINA, PINTURA DE MEIO-FIO, REPAROS DE PEQUENA MONTA NOS MEIO FIOS, DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO E SARJETAS DE ESCOAMENTO PLUVIAL, LIMPEZA DE PLANTAS INVASORAS NAS RUAS, NOS ESPAÇOS GRAMADOS, PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, LIMPEZA DAS RUAS COM A RETIRADA DE TERRAS E PEDRAS DEPOSITADAS PELAS AGUAS DAS CHUVAS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS.

Registramos que o contrato da empresa teve vigência de 06/06/2019 até 05/06/2020 sendo disponibilizado 05 (cinco) funcionários com vínculo empregatício comprovado e com carga horária de (40) quarenta horas semanais para cada funcionário.

Registramos, ainda que as prestações de serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Capanema, 15 de Junho de 2020.

Otávio Fonseca Galiazzi
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Dec. 6.787/2020

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devido fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **Odair Graboski - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.179.825/0001-18, estabelecida na Rua Oiapós, nº 725, bairro São José Operário, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, prestou serviços ao **MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, CNPJ nº 77.816.510/0001-66, localizado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Francisco Beltrão – Paraná, Fone (46) 3520–2103, de Prestação de Serviços na execução de roçadas em terrenos urbanos baldios, praças, parques, córregos e outras áreas da Municipalidade, na quantidade de 800.000 $m^2$, 11 de dezembro de 2018, Contrato de Prestação de Serviços Nº 1064/2018, com vigência de 12 meses. Sendo que a empresa executou em sua totalidade a quantidade contratada de 800.000,00 $m^2$. Dentro do período de vigência de seu contratado.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Francisco Beltrão-PR, em 07 de Maio de 2020.

**JEAN GIL DE OLIVEIRA**
**TÉCNICO EM OBRAS**
**CPF: 082.382.979-07**
**RG: 10.217.508-5**

**FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS.**

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devido fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **Odair Graboski - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.179.825/0001-18, estabelecida na Rua Oiapós, nº 725, bairro São José Operário, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, prestou serviços ao **MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**, CNPJ nº 75.927.582/0001-55, localizado na Av. Brasil, 621, centro – Santo Antônio do Sudoeste – Paraná, Fone (46) 3563–8000, Prestação de Serviços na execução de capina, roçada manual e roçada mecanizada, na quantidade de 180.000,00 m², 14 de dezembro de 2018, Contrato de Prestação de Serviços Nº 356/2018, com vigência de 12 meses. E Termo Aditivo Nº 01, na quantidade de 45.000,00 m², de 29 de maio de 2019.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Santo Antônio do Sudoeste, em 16 de Setembro de 2019.

ADÃO VALDERI FRESCURA
DEPARTAMENTO DE URBANISMO
RG:8.696.463-5
CPF: 025.578.489-99

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

# Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

| Inscrição no CAD/ICMS | Inscrição CNPJ | Início das Atividades |
|---|---|---|
| 90709670-03 | 17.179.825/0001-18 | 12/2015 |

## Empresa / Estabelecimento

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | **ODAIR GRABOSKI ME** |
| Título do Estabelecimento | **GPS - GRABOSKI PRESTADORA DE SERVICOS** |
| Endereço do Estabelecimento | **RUA OIAPOS, 725, SL 1 - SAO JOSE OPERARIO - CEP 85760-000** |
| Município de Instalação | **CAPANEMA - PR, DESDE 12/2015** |
| | **( Estabelecimento Matriz )** |

## Qualificação

| | |
|---|---|
| Situação Atual | **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020** |
| Natureza Jurídica | **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)** |
| Atividade Econômica Principal do Estabelecimento | **4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS** |
| Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento | |

## Quadro Societário

| Tipo | Inscrição | Nome Completo / Nome Empresarial | Qualificação |
|---|---|---|---|
| **CPF** | **028.455.839-74** | **ODAIR GRABOSKI** | **EMPRESÁRIO** |

**Este CICAD tem validade até 22/08/2020.**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90709670-03**

Emitido Eletronicamente via Internet
**23/07/2020 16:32:03**

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

243

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **17.179.825/0001-18**<br>**MATRIZ** | | **19/11/2012** |

NOME EMPRESARIAL
**ODAIR GRABOSKI**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **G P S - GRABOSKI PRESTADORA DE SERVICOS** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**81.30-3-00 - Atividades paisagísticas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**95.29-1-02 - Chaveiros**
**43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral**
**33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material**
**81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente**
**95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário**
**43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**
**42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**
**43.99-1-03 - Obras de alvenaria**
**81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios**
**43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno**
**81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais**
**43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás**
**47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais**
**81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas**
**52.12-5-00 - Carga e descarga**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**213-5 - Empresário (Individual)**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R RUA OIAPOS** | **725** | **SALA 1** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **85.760-000** | **SAO JOSE OPERARIO** | **CAPANEMA** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **odagraboski@hotmail.com** | **(46) 9921-4461** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **19/11/2012** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/07/2020** às **16:30:08** (data e hora de Brasília).



244

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

# Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 87722/2020** **Validade:** 30/09/2020

**Razão Social:** ODAIR GRABOSKI - ME
**CNPJ:** 17179825000118
**Num. Registro:** 59848 **Registrada desde :** 19/10/2015
**Capital Social:** R$ 50.000,00
**Endereço:** RUA OIAPOS, 725 SALA 1 SÃO JOSÉ OPERÁRIO
**Município/Estado:** CAPANEMA-PR **CEP:** 85760000
**Objetivo Social:**
Atividades paisagísticas. Comércio varejista de plantas e flores naturais. Imunização e controle de pragas urbanas. Limpeza em prédios e em domicílios. Preparação de canteiro e limpeza de terreno. Carga e descarga. Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. Serviços de pintura de edifícios em geral. Atividades de limpeza. Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais. Instalação e manutenção elétrica. Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. Serviços de montagem de móveis de qualquer material. Obras de alvenaria. Reparação e consertos de artigos de madeira. Reparação e conserto de fechaduras.
**Restrição de Atividade :** Atividades da empresa circunscritas às atribuições do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s).

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - JOSIEL LANGE
Carteira: PR-134544/D Data de Expedição: 07/10/2013
Desde: 22/12/2016 Carga Horária: 4: H/D Até: 05/10/2017
Desde: 09/02/2018 Carga Horária: 4: H/D Até: 05/12/2018
Desde: 20/02/2019 Carga Horária: 4: H/D Até: 06/02/2020
Desde: 07/02/2020 Carga Horária: 4:0 H/D
Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 6º
Observações: Incisos a até h, l, p, q, r, t
Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 7º
Observações: Incisos a, b, e, g
Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

245

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º
Observações: Parágrafo único, alíneas a até e

---

**Para fins de:** LICITAÇÕES

---

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 205505/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 23/07/2020 16:38:53

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**EDITAL DE PREGÃO Nº** 022/2020
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 098/2020
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr**

## ANEXO - III
## DECLARAÇÃO UNIFICADA

**Á pregoeira e equipe de apoio**
Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020**

Pelo presente instrumento, a empresa ODAIR GRBAOSKI – ME, CNPJ nº 17.179.825/0001-18, com sede na Rua Oiapós, nº 725, bairro São José Operário na cidade de Capanema/PR através de seu representante legal infra-assinado, que:
(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal

da empresa é o Sr. Odair Graboski, Portador do RG sob nº 8.219.749-4 SESP/PR e CPF nº 028.455.839-74 cuja função/cargo é diretor, **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

5) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
**E-mail:** odagraboski@hotmail.com
**Telefone:** (46) 99921-4461

6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7) Nomeamos e constituímos o senhor Odair Graboski, portador do CPF/MF sob n.º 028.455.839-74 para ser o responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº** 022/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Capanema, 23 de julho de 2020

Odair Graboski
RG nº 8.219.749-4 SESP/PR
CPF nº 028.455.839-74
Representante legal

17.179.825/0001-18
ODAIR GRABOSKI
Rua Oiapós, 725
Bairro São José Operário
85760-000 - CAPANEMA - PR

ODAIR GRABOSKI – ME
CNPJ: 17.179.825/0001-18
Rua Oiapós, nº 725, São José Operário – Capanema/Pr
46 99921-4461 | odagraboski@hotmail.com

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 022301315-02**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.179.825/0001-18**
Nome: **ODAIR GRABOSKI ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 20/11/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (23/07/2020 16:34:36)*

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**ESTADO DO PARANÁ**
**COMARCA DE CAPANEMA**

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADO
VITOR HUGO PAGNO

# Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**ODAIR GRABOSKI ME**

CNPJ 17.179.825/0001-18, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

CAPANEMA/PR, 24 de Junho de 2020, 13:44:50

VITOR HUGO PAGNO

PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R$ 48,95
Página 0001/0001
*Criação da Comarca 29.11.1967*

250

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ODAIR GRABOSKI**
**CNPJ: 17.179.825/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:32:35 do dia 23/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/01/2021.
Código de controle da certidão: **CFB2.E258.0C26.BB93**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.179.825/0001-18
**Razão Social:** ODAIR GRABOSKI
**Endereço:** R RUA OIAPOS 725 SALA 1 / SAO JOSE OPERARIO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/07/2020 a 22/08/2020

**Certificação Número:** 2020072404141506186768

Informação obtida em 27/07/2020 11:42:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**Município de Capanema**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

# CERTIDÃO NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **12/09/2020**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**NEGATIVA Nº: 3701/2020**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QETCT4X8XB95**

**FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: ODAIR GRABOSKI - ME**

| Inscrição Municipal | CNPJ/CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|---|---|---|---|
| 36081 | 17.179.825/0001-18 | | 165 |

**ENDEREÇO**

R OIAPOS, 725 - SALA 1 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO CEP: 85760000 Capanema - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Atividades paisagísticas, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Serviços de pintura de edifícios em geral, Comércio varejista de plantas e flores naturais, Carga e descarga, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Limpeza em prédios e em domicílios, Imunização e controle de pragas urbanas, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Serviços de montagem de móveis de qualquer material, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Obras de alvenaria, Chaveiros, Reparação de artigos do mobiliário

Certidão emitida no dia **Capanema, 14 de Julho de 2020.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **9ZTMH282QETCT4X8XB95**

253

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>41801365591 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXX | | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>ODAIR GRABOSKI | | | | |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL<br>CASADO(A) | | |
| SEXO<br>Masculino | REGIME DE BENS(se casado)<br>Comunhão Parcial | | | |
| FILHO DE (pai)<br>tadeu graboski | | (mãe)<br>ALBERTINA GRABOSKI | | |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>23/11/1977 | IDENTIDADE (número)<br>82197494 | Órgão emissor<br>SESP | UF<br>PR | CPF(numero)<br>028.455.839-74 |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX | | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>RUA TIBIRIÇA | | | | NUMERO<br>316 |
| COMPLEMENTO<br>CASA | BAIRRO/DISTRITO<br>SAO JOSE OPERARIO | CEP<br>85760-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>005920 - Capanema | |
| MUNICÍPIO<br>Capanema | | | | UF<br>PR |

**declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:**

| | |
|---|---|
| À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ | À JUNTA COMERCIAL DO XXX |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>002 - ALTERAÇÃO | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>021 (I) ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NOME EMPRESARIAL<br>ODAIR GRABOSKI - ME | | | | ENQUADRAMENTO<br>ME (Microempresa) |
| LOGRADOURO (rua,av, etc)<br>RUA RUA OIAPOS | | | | NUMERO<br>725 |
| COMPLEMENTO<br>SALA 1 | BAIRRO/DISTRITO<br>SAO JOSE OPERARIO | CEP<br>85760-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)<br>005920 - Capanema | |
| MUNICÍPIO<br>Capanema | UF<br>PR | PAÍS<br>BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>trevisan73@brturbo.com.br | |
| VALOR DO CAPITAL - R$<br>50.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>cinquenta mil reais | | | |

| | |
|---|---|
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>8130300<br>Atividade Secundária<br>3329501, 4213800, 4311802, 4321500, 4322301, 4330404, 4399103, 4789002, 5212500, 8111700, 8121400, 8122200, 8129000, 9529102, 9529105 | Descrição do Objeto<br>Atividades paisagísticas; Comércio varejista de plantas e flores naturais; Imunização e controle de pragas urbanas; Limpeza em prédios e em domicílios; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Carga e descarga; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Serviços de pintura de edifícios em geral; Atividades de limpeza; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais. Instalação e manutenção elétrica Instalações hidráulicas, |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES<br>19/11/2012 | NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>17.179.825/0001-18 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO |
| DATA ASSINATURA<br>16/10/2017 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br>ODAIR GRABOSKI | Tabelionato de Notas Capanema - PR | | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

| | |
|---|---|
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE<br>__/__/____ | AUTENTICAÇÃO<br>PR1170001196751 |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2017 16:02 SOB Nº 20177308028.
PROTOCOLO: 177308028 DE 20/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704138597. NIRE: 41801365591.
ODAIR GRABOSKI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

254

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital: 4tkm2.p3TFy.ABudX, Controle: WYEoC.RrQaf
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por **VERDADEIRA** a assinatura indicada de **ODAIR GRABOSKI**. Dou fé. Capanema-PR, 16 de outubro de 2017.

Em Test°_____ da Verdade.

Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA • 85760-000 - CAPANEMA - PR •

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2017 16:02 SOB N° 20177308028.
PROTOCOLO: 177308028 DE 20/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704138597. NIRE: 41801365591.
ODAIR GRABOSKI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

| NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) |
|---|---|
| 41801365591 | XXX |

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
ODAIR GRABOSKI

| NACIONALIDADE | ESTADO CIVIL |
|---|---|
| BRASILEIRA | CASADO(A) |

| SEXO | REGIME DE BENS(se casado) |
|---|---|
| Masculino | Comunhão Parcial |

| FILHO DE (pai) | (mãe) |
|---|---|
| tadeu graboski | ALBERTINA GRABOSKI |

| NASCIDO EM (data de nascimento) | IDENTIDADE (número) | Órgão emissor | UF | CPF(número) |
|---|---|---|---|---|
| 23/11/1977 | 82197494 | SESP | PR | 028.455.839-74 |

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) | NUMERO |
|---|---|
| RUA TIBIRIÇA | 316 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| CASA | SAO JOSE OPERARIO | 85760-000 | 005920 - Capanema |

| MUNICIPIO | UF |
|---|---|
| Capanema | PR |

**declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:**

| À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ | À JUNTA COMERCIAL DO XXX |
|---|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>002 - ALTERAÇÃO | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>021 (1) ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX |

| NOME EMPRESARIAL | ENQUADRAMENTO |
|---|---|
| ODAIR GRABOSKI - ME | ME (Microempresa) |

| LOGRADOURO (rua,av, etc) | NÚMERO |
|---|---|
| RUA RUA OIAPOS | 725 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| SALA I | SAO JOSE OPERARIO | 85760-000 | 005920 - Capanema |

| MUNICIPIO | UF | PAIS | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) |
|---|---|---|---|
| Capanema | PR | BRASIL | trevisan73@brturbo.com.br |

| VALOR DO CAPITAL - R$ | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) |
|---|---|
| 50.000,00 | cinquenta mil reais |

| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) | Descrição do Objeto |
|---|---|
| Atividade Principal<br>8130300<br>Atividade Secundária | sanitárias e de gás Serviços de montagem de móveis de qualquer material Obras de alvenaria REPARAÇÃO E CONSERTOS DE ARTIGOS DE MADEIRA REPARAÇÃO E CONSERTO DE FECHADURAS |

| DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES | NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL |
|---|---|---|---|---|
| 19/11/2012 | 17.179.825/0001-18 | | | ☐ 1 - SIM 5 - NÃO |

| DATA ASSINATURA | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO |
|---|---|
| 16/10/2017 | ODAIR GRABOSKI |

Tabelionato de Notas Capanema - PR

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | AUTENTICAÇÃO |
|---|---|
| __/__/____ | PR1170001196751 |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2017 16:02 SOB Nº 20177308028.
PROTOCOLO: 177308028 DE 20/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704138597. NIRE: 41801365591.
ODAIR GRABOSKI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3562-3710

Selo Digital: 4tkm2.p3TFy.AEudX, Controle: WYEoC.RrQaf
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por **VERDADEIRA** a assinatura indicada de **ODAIR GRABOSKI**. Dou fé. Capanema-PR, 16 de outubro de 2017.

Em Test_____ da Verdade.

Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA • 85760-000 - CAPANEMA - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2017 16:02 SOB Nº 20177308028.
PROTOCOLO: 177308028 DE 20/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704138597. NIRE: 41801365591.
ODAIR GRABOSKI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ODAIR GRABOSKI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.179.825/0001-18
Certidão nº: 16857638/2020
Expedição: 23/07/2020, às 16:39:05
Validade: 18/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ODAIR GRABOSKI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.179.825/0001-18, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

### Dados do Fornecedor

| | |
|---|---|
| CNPJ: | **17.179.825/0001-18** |
| Razão Social: | **ODAIR GRABOSKI** |
| Nome Fantasia: | **G P S - GRABOSKI PRESTADORA DE SERVICOS** |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **22/09/2020** |

### Ocorrências e Impedimentos

| | |
|---|---|
| Ocorrência: | **Nada Consta** |
| Impedimento de Licitar: | **Nada Consta** |
| Ocorrências Impeditivas indiretas: | **Nada Consta** |
| Vínculo com "Serviço Público": | **Nada Consta** |

### Níveis cadastrados:

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

| | | |
|---|---|---|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | **09/02/2021** |
| FGTS | Validade: | **22/08/2020** |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | **22/01/2021** |

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

| | | |
|---|---|---|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | **20/11/2020** |
| Receita Municipal | Validade: | **12/09/2020** |

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: **31/12/2020**

# CONTRUTORA VALE DO CAPANEMA

## CNPJ nº: 10.697.539/0001-03 - CAD/ICMS: 90473389-02

Avenida Rio Grande do Sul, Centro, nº 705.

85750-000 - PLANALTO – PR

**EDITAL DE PREGÃO Nº** 022/2020
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 098/2020
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr**

**ANEXO – II**

**PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA , estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, Centro , nº 705, CEP 85750-000, Planalto – PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.697.539/0001-03, neste ato representada por Valcir Machado De Mello, Sócio-Administrador, RG 12.481.224-0 SSP/PR, CPF 386.835.550-20, Av. Rio Grande do Sul, nº 729, Centro, CEP 85750-000, em Planalto - PR, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2020 em epigrafe que tem por objeto Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

| EXCLUSIVOS PARA ME/EPP | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Marca** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário R$** | **Valor Total R$** |
| 1 | Corte de vegetação densa (gramíneas) com equipamento mecânico. Código:14672 | Construtora Vale do Capanema | M² | 91.250 | R$ 0,23 | R$20.987,50 |
| 2 | Corte de vegetação fina (gramíneas) com equipamento mecânico. Código:14672 | Construtora Vale do Capanema | M² | 110.000 | R$ 0,21 | R$23.100,00 |
| 3 | Despraguejamento manual. Código:14672 | Construtora Vale do Capanema | M² | 200.000 | R$ 0,18 | R$ 36.000,00 |
| 4 | Despraguejamento mecânico. Código:14672 | Construtora Vale do Capanema | M² | 303.000 | R$0,20 | R$ 60.600,00 |
| 5 | Podas de manutenção de árvores 2,0 a 3,0 metros. Código: 15130 | Construtora Vale do Capanema | UN | 515 | R$40,00 | R$ 20.600,00 |
| 6 | Podas de manutenção de árvores acima de 3,0 metros. Código: 15130 | Construtora Vale do Capanema | UN | 500 | R$54,00 | R$ 27.000,00 |
| 7 | Limpeza de pátios e acessos (pedriscos, britas e outros). Código: 14672 | Construtora Vale do Capanema | M² | 40.000 | R$0,22 | R$ 8.800,00 |

# CONTRUTORA VALE DO CAPANEMA

## CNPJ nº: 10.697.539/0001-03 - CAD/ICMS: 90473389-02

Avenida Rio Grande do Sul, Centro, nº 705.

85750-000 - PLANALTO – PR

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | Limpeza e conserto de meio fio e Canaletas<br>Código: 14672 | Construtora Vale do Capanema | M² | 50.000 | R$0,81 | R$ 40.500,00 |
| | | | | | **TOTAL** | **R$ 237.587,50** |

| AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Marca** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário R$** | **Valor Total R$** |
| 9 | Corte de vegetação densa (gramíneas) com equipamento mecânico.<br>Código: 14672 | Construtora Vale do Capanema | M² | 273.750 | R$ 0,24 | R$ 65.700,00 |
| 10 | Corte de vegetação fina (gramíneas) com equipamento mecânico.<br>Código: 14672 | Construtora Vale do Capanema | M² | 330.000 | R$ 0,22 | R$ 72.600,00 |
| 11 | Podas de manutenção de árvores 2,0 a 3,0 metros.<br>Código: 15130 | Construtora Vale do Capanema | UN | 1.545 | R$40,00 | R$ 61.800,00 |
| 12 | Podas de manutenção de árvores acima de 3,0 metros.<br>Código: 15130 | Construtora Vale do Capanema | UN | 1.500 | R$54,00 | R$ 81.000,00 |
| | | | | | **TOTAL** | **R$ 281.100,00** |

**Valor total R$ 518.687,50**

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

10 de Agosto de 2020.
Planalto – PR

VALCIR MACHADO DE MELLO
RG: 12.481.224-0 SSP/PR CPF: 386.835.590-20
SÓCIO-ADMINISTRADOR

10.697.539/0001-03
CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA.
AV. RIO GRANDE DO SUL, 705
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

263

# CONTRUTORA VALE DO CAPANEMA

## CNPJ nº: 10.697.539/0001-03 - CAD/ICMS: 90473389-02

Avenida Rio Grande do Sul, Centro, nº 705.

85750-000 - PLANALTO – PR

**EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2020**
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr**

**ANEXO – II**

**PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA , estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, Centro , nº 705, CEP 85750-000, Planalto – PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.697.539/0001-03, neste ato representada por Valcir Machado De Mello, Sócio-Administrador, RG 12.481.224-0 SSP/PR, CPF 386.835.550-20, Av. Rio Grande do Sul, nº 729, Centro, CEP 85750-000, em Planalto - PR, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2020 em epigrafe que tem por objeto Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

| EXCLUSIVOS PARA ME/EPP | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Marca** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário R$** | **Valor Total R$** |
| 1 | Corte de vegetação densa (gramíneas) com equipamento mecânico. Código:14672 | Construtora Vale do Capanema | M² | 91.250 | R$ 0,06 | R$ 5.475,00 |
| 7 | Limpeza de pátios e acessos (pedriscos, britas e outros) Código: 14672 | Construtora Vale do Capanema | M² | 40.000 | R$ 0,11 | R$ 4.400,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 9.875,00** |

| AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Marca** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário R$** | **Valor Total R$** |
| 9 | Corte de vegetação densa (gramíneas) com equipamento mecânico. Código: 14672 | Construtora Vale do Capanema | M² | 273.750 | R$ 0,06 | R$ 16.425,00 |
| 10 | Corte de vegetação fina (gramíneas) com equipamento mecânico. Código: 14672 | Construtora Vale do Capanema | M² | 330.000 | R$ 0,06 | R$ 19.800,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 36.225,00** |

262

# CONTRUTORA VALE DO CAPANEMA

**CNPJ nº: 10.697.539/0001-03 - CAD/ICMS: 90473389-02**

Avenida Rio Grande do Sul, Centro, nº 705.

85750-000 - PLANALTO – PR

**Valor total R$ 46.100,00**

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO.**

10 de Agosto de 2020.
Planalto – PR

VALCIR MACHADO DE MELLO
RG: 12.481.224-0 SSP/PR CPF: 386.835.550-20
SÓCIO-ADMINISTRADOR

10.697.539/0001-03
CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA.
AV. RIO GRANDE DO SUL, 705
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

### Dados do Fornecedor

CNPJ: **10.697.539/0001-03**
Razão Social: **CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **23/07/2021**

### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

### Níveis cadastrados:

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

| | | |
|---|---|---|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | **01/02/2021** |
| FGTS | Validade: | **19/08/2020** |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | **02/02/2021** |

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

| | | |
|---|---|---|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | **14/11/2020** |
| Receita Municipal | Validade: | **25/09/2020** |

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: **30/04/2021**

# CONTRUTORA VALE DO CAPANEMA

## CNPJ nº: 10.697.539/0001-03 - CAD/ICMS: 90473389-02

Avenida Rio Grande do Sul, Centro, nº 705.

85750-000 - PLANALTO – PR

**EDITAL DE PREGÃO Nº** 022/2020
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 098/2020
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr**

**ANEXO - III**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Á pregoeira e equipe de apoio**
Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020**

Pelo presente instrumento, a empresa CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA, CNPJ nº 10.697.539/0001-03, com sede na estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, Centro , nº 705, CEP 85750-000, Planalto – PR,, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14,** bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Valcir Machado De Mello, Portador(a) do RG sob nº 12.481.224-0 SSP/PR e CPF nº 386.835.550-20, cuja função/cargo É Sócio Administrador, **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

5) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o** seguinte endereço:

# CONTRUTORA VALE DO CAPANEMA

## CNPJ nº: 10.697.539/0001-03 - CAD/ICMS: 90473389-02

Avenida Rio Grande do Sul, Centro, nº 705.

85750-000 - PLANALTO – PR

**E-mail: valcir_mello@hotmail.com**
**Telefone: (46) 999402035**

6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Valcir Machado de Mello, portador(a) do CPF/MF sob n.º386.835.550-20, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao **Pregão Eletrônico** n.º Nº 022/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

10 de Agosto de 2020.
Planalto – PR

VALCIR MACHADO DE MELLO
RG: 12.481.224-0 SSP/PR CPF: 386.835.550-20
SÓCIO-ADMINISTRADOR

10.697.539/0001-03
CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA.
AV. RIO GRANDE DO SUL, 705
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

Atlantico Incorporadora LTDA - ME

CNPJ 18.210.478/0001-01

Av. Brasil, 863, CENTRO – 85760-000 – Capanema-PR

Telefone 046 3552-2923

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA, sob CNPJ 10.697.539/0001-03 estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, nº 705, Centro, Planalto-PR, fez a prestação de serviços para esta empresa, executado no período de início 02/04/2016 e finalizado em 02/04/2017; local do serviço: Loteamento Atlantico, Av. Rio Grande do Sul, S/N, CEP 85760-000, Capanema-PR, com área total de 182083.76 M2. Serviços com a seguinte descrição:

Corte de vegetação densa (gramíneas) com equipamento mecânico.

Corte de vegetação fina (gramíneas) com equipamento mecânico.

Despraguejamento manual.

Despraguejamento mecânico.

Podas de manutenção de árvores 2,0 a 3,0 metros.

Podas de manutenção de árvores acima de 3,0 metros.

Limpeza de pátios e acessos (pedriscos, britas e outros).

Limpeza e conserto de meio fio e canaletas.

18.210478/0001-01

ATLÂNTICO INCORPORADORA LTDA - ME

Av. Rio Grande do Sul, 1876
85760-000 - Capanema - PR

Wilmar Berft

CPF: 581.092.699-15

Administrador

Capanema (PR)., 05 de maio de 2017.

267

# CONTRATO PARTICULAR DE PERMUTA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Que entre si fazem de um lado a Empresa **CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.697.539/0001-03, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, n.º705, centro, nesta cidade de Planalto, Estado do Paraná, neste ato, sendo representado por seu proprietário o Sr. VALCIR MACHADO DE MELLO, portador do CPF. 386.835.550-20, *aqui denominado* ***PERMUTANTE (A)*** *e de outro lado a Empresa* ***ATLANTICO INCORPORADORA LTDA – ME.,*** *portadora do CNPJ sob n.º18.210.478/0001-01, estabelecida comercialmente na Av. Brasil, n.º863, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, neste ato, sendo representada pelo seu proprietário o* **Sr. WILMAR BERFT**, *portador do CPF.581.092.699-15, aqui denominada* ***PERMUTANTE (B)****, que de acordo com as cláusulas e condições abaixo especificadas se obrigam e contratam o seguinte:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Que o PERMUTANTE (A) neste ato é contratado pelo PERMUTANTE (B) para realizar o serviço de:

- Corte de Vegetação Densa;
- Corte de Vegetação Fina;
- Despraguejamento Manual e Mecanico;
- Podas e Manutenção de Arvores de 2 a 3 Metros;
- Podas e Manutenção de Arvores acima de 3 Metros;
- Limpeza de Pátios (pedriscos, britas e outros);
- Limpeza e conserto de meio fio e canaletas;

E, em troca do serviço prestado pelo, O PERMUTANTE (B) fará o serviço de terraplanagem no loteamento Atlântico para construção de uma casa de aproximadamente 58m² (Cinquenta e Oito Metros Quadrados) nesta mesma data para o PERMUTANTE (A).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Que a presente transação é boa, firme e valiosa, devendo cada parte cumprir fielmente o presente instrumento, sendo que os serviços são feitos um para o outro respeitando as regras e normas ambientais pertinentes a atividade desenvolvida.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A permuta é feita de comum acordo e vontade das partes, caracterizando um ato jurídico perfeito conforme disposto no artigo 5°. XXXVI da Constituição Federal, livre de qualquer coação, vício de nulidade nos moldes da legislação em vigor, estando PERMUTANTE(A) e PERMUTANTE(B) ciente de todas as condições do presente contrato.

10.697.539/0001-03
CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA.
AV. RIO GRANDE DO SUL, 705
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

18.210.478/0001-01
ATLANTICO INCORPORADORA LTDA
Av. Rio Grande do Sul, 1876
85760-000 - Capanema - PR

**CLÁUSULA QUARTA**: Elegem de comum acordo o Fórum da Comarca da cidade de Capanema, PR, para solução de quaisquer litígios que por ventura exista ou venha surgir.

E, por assim estarem certos e contratados, foi feito o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Planalto, PR, 10 de Abril de 2017.

10.697.539/0001-03
CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA.
AV. RIO GRANDE DO SUL 705
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

CONSTR. VALE DO CAPANEMA LTDA.

Permutante(A)

18.210478/0001-01
ATLÂNTICO INCORPORADORA LTDA - ME
Av. Rio Grande do Sul, 1876
85760-000 Capanema PR

ATLÂNTICO INCORP. LTDA – ME.

Permutante(B)

Test:

_____

_____

269

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **10.697.539/0001-03**<br>**MATRIZ** | | **12/03/2009** |

NOME EMPRESARIAL
**CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**41.20-4-00 - Construção de edifícios**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**
**42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas**
**42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas**
**43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas**
**43.13-4-00 - Obras de terraplenagem**
**43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**
**43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás**
**43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque**
**43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral**
**43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores**
**43.91-6-00 - Obras de fundações**
**43.99-1-03 - Obras de alvenaria**
**43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente**
**81.30-3-00 - Atividades paisagísticas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV RIO GRANDE DO SUL** | **705** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **85.750-000** | **CENTRO** | **PLANALTO** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(46) 9930-2491** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **12/03/2009** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/02/2020** às **11:24:33** (data e hora de Brasília).

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

# Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 94435/2020** **Validade:** 06/09/2020

**Razão Social:** CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA - ME
**CNPJ:** 10697539000103
**Num. Registro:** 49179 **Registrada desde :** 04/01/2010
**Capital Social:** R$ 30.000,00
**Endereço:** AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 705 CENTRO
**Município/Estado:** PLANALTO-PR **CEP:** 85750000
**Objetivo Social:**
Construção de edifícios. Obras de urbanização. Montagem de estruturas metálicas. Demolição de edifícios e outras estruturas. Obras de terraplenagem. Instalação e manutenção elétrica. Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. Obras de acabamento em gesso e estuque. Serviços de pintura de edifícios em geral. Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores. Obras de fundações. Obras em alvenaria. Serviços especializados para construção. Atividades paisagísticas. Construção de instalações esportivas e recreativas.
**Restrição de Atividade :** Atividades da empresa circunscritas às atribuições do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s).

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Período sem Registro:**
A empresa teve seu registro cancelado no periodo de 09/05/2012 a 19/06/2017.

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - DAIANE MACHADO DE MELLO
Carteira: PR-155547/D Data de Expedição: 09/08/2016
Desde: 20/06/2017 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

**Para fins de:** LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 221936/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 07/08/2020 16:21:02

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 022313304-01**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.697.539/0001-03**
Nome: **CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/11/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (27/07/2020 09:18:18)*

273

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA**
**CNPJ: 10.697.539/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:20:29 do dia 17/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/01/2021.
Código de controle da certidão: **70DB.5540.00C3.76A3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.697.539/0001-03
**Razão Social:** CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA
**Endereço:** AV RIO GRANDE DO SUL 705 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/07/2020 a 19/08/2020

**Certificação Número:** 2020072104253464214601

Informação obtida em 27/07/2020 09:46:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**Prefeitura Municipal de Planalto**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

# NEGATIVA
## Nº 18344 / 2020

| | |
|---|---|
| **IMPORTANTE:** | 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.<br>2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **04/10/2020**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL. |

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

Planalto, 05 de Agosto de 2020

| | |
|---|---|
| **REQUERENTE: SERAFIM TOVO** | **CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEM254X82ER5** |

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA**

| INSCRIÇÃO EMPRESA | CNPJ/CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|---|---|---|---|
| 8851 | 10.697.539/0001-03 | 9047338902 | 1091 |

**ENDEREÇO**

AV RIO GRANDE DO SUL, 705 - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Construção de edifícios, Serviços de pintura de edifícios em geral, Atividades paisagísticas, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Montagem de estruturas metálicas, Construção de instalações esportivas e recreativas, Demolição de edifícios e outras estruturas, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Obras de acabamento em gesso e estuque, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Obras de fundações, Obras de alvenaria, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.697.539/0001-03
Certidão nº: 17205637/2020
Expedição: 27/07/2020, às 09:46:35
Validade: 22/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.697.539/0001-03, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA**
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**
**CNPJ 10.697.539/0001-03 - NIRE 41206423393**

**VALCIR MACHADO DE MELLO,** brasileiro, casado em regime universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, nº 729, centro, CEP 85750-000, em Planalto, estado do Paraná, portador do RG.12.481.224-0, SSP/PR, CPF 386.835.550/20; e **DAIANE MACHADO DE MELLO,** brasileira, solteira, nascida em 12/02/1982, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, nº 729, centro, CEP 85750-000, em Planalto, estado do Paraná, portadora do RG 10.384.603-0, SSP/PR, CPF 081.326.359/06, sócios componentes da empresa **CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA**, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, nº 729, centro, CEP 85750-000, em Planalto, estado do Paraná, com contrato social registrado na Jucepar sob nº 41206423393, em 12/03/2009 e posterior alteração, r e s o l v e m por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O endereço da sociedade que é Av. Rio Grande do Sul, nº 729, centro, 85750-000, em Planalto, estado do Paraná, passa ser: **Av. Rio Grande do Sul, nº 705, centro, 85750-000, em Planalto, estado do Paraná.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio **Valcir Machado de Mello** que é casado em regime universal de bens passa ser **DIVORCIADO,** conforme Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio, matrícula 084491 01 55 1991 2 00011 148 000310073, do Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Planalto., estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sócia **Daiane Machado de Mello** passa ser engenheira civil da empresa, conforme CREA-PR **PR-155547/D**, para todos efeitos legais.

**CLÁUSULA QUARTA:** A atividade principal da empresa permanece - **4120-4/00 – Construção de Edifícios,** ficando acrescido as seguintes atividades secundárias: **4213-8/00 – Obras de urbanização, 4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas, 4311-8/01 Demolição de edifícios e outras estruturas, 4313-4/00 Obras de terraplanagem, 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica, 4322-3/01 Instalação hidráulicas, sanitárias e de gás, 4330-4/03 Obras de acabamento em gesso e estuque, 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral, 4330-4/05 Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, 4391-6/00 Obras de fundações, 4399-1/03 Obras em alvenaria, 4399-1/99 Serviços especializados para construção, 8130-3/00 Atividades paisagísticas, 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas.**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2018 15:16 SOB Nº 20185850065.
PROTOCOLO: 185850065 DE 2018-10-22 14:16:19.801221. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804450949. NIRE: 41206423393.
CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA**
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**
**CNPJ 10.697.539/0001-03 - NIRE 41206423393**

**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusula que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em uma única via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Paraná, 15 de outubro de 2018

Valcir Machado de Mello

Daiane Machado de Mello

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2018 15:16 SOB Nº 20185850065.
PROTOCOLO: 185850065 DE 2018-10-22 14:16:19.801221. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804450949. NIRE: 41206423393.
CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA – ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 10.697.539/0001-03

Alteração de atividade

VALCIR MACHADO DE MELLO, brasileiro, casado sob regime universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, nº 729, centro, CEP 85750-000, n/ cidade de Planalto, estado do Paraná, portador do RG 12.481.224-0, SSP/PR e CPF 386.835.550/20; e DAIANE MACHADO DE MELLO, brasileira, solteira, nascida em 12/02/1982, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, nº 729, centro, na cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000, portadora do RG. 10.384.603-0, SSP/PR, CPF 081.326.359/06, sócios componentes da empresa CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA – ME, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, nº 729, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750.000, estado Paraná, com contrato social registrado na JUCEPAR sob nº 41206423393,em 12/03/2009, r e s o l v e m por este instrumento particular de alteração de contrato Social, modificar seu contrato primitivo mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que girava com atividade econômica secundária – "Industria de Artefatos de Cimento para uso na Construção", fica excluída essa segunda atividade, prevalecendo somente atividade principal – "Construtora – Construção de residências, apartamentos, prédios comerciais, industriais, agropecuários e públicos e serviço de calçamento de ruas".

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Capanema, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certas e contratadas, datam e assina juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Pr, 18 de maio de 2010.

Valcir Machado de Mello

Daiane Machado de Mello

Test.

Serafim Tovo – RG 698.147-2 SSP/PR

Jacson José Kirner – RG. 4.676.127-8, SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2010
SOB NÚMERO 20105743801
Protocolo: 10/574380-1 DE 25/05/2010
Empresa 41 2 0642339 3
CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL
FRANCISCO BELTRÃO

# CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA.
## CONTRATO SOCIAL

VALCIR MACHADO DE MELLO, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul nº 729, centro, na cidade de Planalto, CEP.85750.000, estado do Paraná, portador do RG. 12.481.224-0 SSP/PR e CPF: 386.835.550-20; e DAIANE MACHADO DE MELLO, brasileira, solteira, nascida em 12.02.1992, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul nº 729, centro, na cidade de Planalto, CEP.85750.000, estado do Paraná, portadora do RG.10.384.603-0 SSP/PR e CPF. 081.326.359-06, aqui assistida pelo seu pai VALCIR MACHADO DE MELLO, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul nº 729, centro, na cidade de Planalto, CEP.85750.000, estado do Paraná, portador do RG. 12.481.224-0 SSP/PR e CPF: 386.835.550-20; resolvem por este instrumento particular de Contrato Social constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial "CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA.", com sede e domicílio na Av. Rio Grande do Sul nº 729, centro, na cidade de Planalto, CEP.85750.000, Comarca de Capanema, estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social, será no valor de R$.30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000, (trinta mil), quotas, no valor de R$:1,00 (hum real), cada, ficando assim distribuídos entre os sócios:

a) – O sócio VALCIR MACHADO DE MELO, 28.500, (Vinte e oito mil e quinhentas) quotas, no valor de R$.28.500,00, (vinte e oito mil e quinhentos reais) que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de 90, (noventa) dias desta data.

b) – A sócia DAIANE MACHADO DE MELLO, 1.500, (Hum mil e quinhentas) quotas, no valor de R$: 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) que será integralizado em moeda corrente do país, num prazo de 90 (noventa) dias desta data.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por atividade econômica Principal "Construtora - Construção de residências, apartamentos, prédios comerciais e industriais"(CNAE 4120-4/00); e Segunda atividade "Indústria de Artefatos de Cimento para uso na Construção" (CNAE-2330-3/02).

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 10 de Março de 2009.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio "VALCIR MACHADO DE MELO", o qual compete o uso do nome comercial individualmente o uso da empresa e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como fica dispensado da prestação de caução, vedado, no entanto, em atividades estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor, bem como onerar ou alienar bens, imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, A administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.



281

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL FRANCISCO BELTRÃO

CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá a sócia, a título de remuneração Pró-Labore, a quantia mensal fixada nos limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar os sócios remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Capanema, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certas e contratadas, datam e assina juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Pr, 23 de fevereiro de 2009

Valcir Machado de Mello

Valcir Machado de Mello
Assistente de Daiane Machado de Mello

Daiane Machado de Mello
Assistida por Valcir Machado de Mello

Test.

Kacyara M. Covo Kinner
RG 693.147-2 SSP/PR

Jacson José Kinner
RG. 4.676.127-8, SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/03/2009
SOB NÚMERO: 41206423393
Protocolo: 09/088438-8, DE 02/03/2009
CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL



282

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

# Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

| Inscrição no CAD/ICMS | Inscrição CNPJ | Início das Atividades |
|---|---|---|
| 90473389-02 | 10.697.539/0001-03 | 03/2009 |

## Empresa / Estabelecimento

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA - ME |
| Título do Estabelecimento | |
| Endereço do Estabelecimento | AV RIO GRANDE DO SUL, 705 - CENTRO - CEP 85750-000<br>FONE: (46) 3555-1432 |
| Município de Instalação | PLANALTO - PR, DESDE 03/2009 |
| | ( Estabelecimento Matriz ) |

## Qualificação

| | |
|---|---|
| Situação Atual | ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020 |
| Natureza Jurídica | 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA |
| Atividade Econômica Principal do Estabelecimento | 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS |
| Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento | 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS<br>4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS<br>4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS<br>4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS<br>4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM<br>4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA<br>4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS<br>4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE<br>4330-4/05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES<br>4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES<br>4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA<br>4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |

## Quadro Societário

| Tipo | Inscrição | Nome Completo / Nome Empresarial | Qualificação |
|---|---|---|---|
| CPF | 386.835.550-20 | VALCIR MACHADO DE MELLO | SÓCIO-ADMINISTRADOR |
| CPF | 081.326.359-06 | DAIANE MACHADO DE MELLO | SÓCIO |

**Este CICAD tem validade até 26/08/2020.**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90473389-02**

Emitido Eletronicamente via Internet
**27/07/2020 9:44:35**

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADO
VITOR HUGO PAGNO

# Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA**

CNPJ 10.697.539/0001-03, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

CAPANEMA/PR, 27 de Maio de 2020, 17:46:53

VITOR HUGO PAGNO

PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor, Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R$ 48,95
Página 0001/0001
*Criação da Comarca 29.11.1967*

284

**EDITAL DE PREGÃO Nº** 022/2020
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 098/2020
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr**

## ANEXO – II
## PROPOSTA COMERCIAL

A empresa ODAIR GRABOSKI –ME, estabelecida na Rua Oiapós, nº 725, bairro São José Operário na cidade de Capanema/PR, e-mail: odagraboski@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 17.179.825/0001-18 neste ato representada por Odair Graboski, diretor, RG 8.219.749-4 SESP/PR, CPF 028.455.839-74, residente e domiciliado na Rua Oiapós, nº 725, bairro São José Operário na cidade de Capanema/PR, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2020 em epigrafe que tem por objeto Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

| ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Marca** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unit. R$** | **Valor Total R$** |
| 1 | Corte de vegetação densa (gramíneas) com equipamento mecânico. | Odair Graboski – ME | $M^2$ | 91.250 | **0,11** | **10.037,50** |
| 2 | Corte de vegetação fina (gramínea) com equipamento mecânico. | Odair Graboski – ME | $M^2$ | 110.000 | **0,11** | **12.100,00** |
| 3 | Despraguejamento manual. | Odair Graboski – ME | $M^2$ | 200.000 | **0,08** | **16.000,00** |
| 4 | Despraguejamento mecânico. | Odair Graboski – ME | $M^2$ | 303.000 | **0,16** | **48.480,00** |
| 5 | Podas de manutenção de árvores 2,0 a 3,0 metros | Odair Graboski – ME | UN | 515 | **18,00** | **9.270,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | Podas de manutenção de árvores acima de 3,0 metros | Odair Graboski – ME | UN | 500 | **32,00** | **16.000,00** |
| 7 | Limpeza de pátios e acessos (pedriscos, britas e outros) | Odair Graboski – ME | $M^2$ | 40.000 | **0,12** | **4.800,00** |
| 8 | Limpeza e conserto de meio fio e canaletas | Odair Graboski – ME | $M^2$ | 50.000 | **0,38** | **19.000,00** |
| | | | | | **TOTAL** | **135.687,50** |

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | Corte de vegetação densa (gramíneas) com equipamento mecânico. | Odair Graboski – ME | $M^2$ | 273.750 | **0,11** | **30.112,50** |
| 10 | Corte de vegetação fina (gramínea) com equipamento mecânico. | Odair Graboski – ME | $M^2$ | 330.000 | **0,11** | **36.300,00** |
| 11 | Podas de manutenção de árvores 2,0 a 3,0 metros. | Odair Graboski – ME | UN | 1545 | **18,00** | **27.810,00** |
| 12 | Podas de manutenção de árvores acima de 3,0 metros. | Odair Graboski – ME | UN | 1500 | **32,00** | **48.000,00** |
| | | | | | **TOTAL** | **142.222,50** |

**Informar Valor total R$ 277.910,00 (duzentos e setenta e sete mil e novecentos e dez reais)**

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO.**

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

Capanema, 07 de agosto de 2020

ODAIR GRABOSKI.

Odair Graboski
RG nº 8.219.749-4 SESP/PR
CPF nº 028.455.839-74
Representante legal

17.179.825/0001-18
ODAIR GRABOSKI
Rua Oiapós, 725
Bairro São José Operário
85760-000 - CAPANEMA - PR

ODAIR GRABOSKI – ME
CNPJ: 17.179.825/0001-18
Rua Oiapós, nº 725, São José Operário – Capanema/Pr
46 99921-4461 | odagraboski@hotmail.com

Atlantico Incorporadora LTDA - ME

CNPJ 18.210.478/0001-01

Av. Brasil, 863, CENTRO – 85760-000 – Capanema-PR

Telefone 046 3552-2923

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA, sob CNPJ 10.697.539/0001-03 estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, nº 705, Centro, Planalto-PR, fez a prestação de serviços para esta empresa, executado no período de início 02/04/2016 e finalizado em 02/04/2017; local do serviço: Loteamento Atlantico, Av. Rio Grande do Sul, S/N, CEP 85760-000, Capanema-PR, com área total de 182083.76 M2. Serviços com a seguinte descrição:

Corte de vegetação densa (gramíneas) com equipamento mecânico.

Corte de vegetação fina (gramíneas) com equipamento mecânico.

Despraguejamento manual.

Despraguejamento mecânico.

Podas de manutenção de árvores 2,0 a 3,0 metros.

Podas de manutenção de árvores acima de 3,0 metros.

Limpeza de pátios e acessos (pedriscos, britas e outros).

Limpeza e conserto de meio fio e canaletas.

18.210478/0001-01

ATLÂNTICO INCORPORADORA LTDA - ME

Av. Rio Grande do Sul, 1876
85760-000 - Capanema - PR

Wilmar Berft

CPF: 581.092.699-15

Administrador

Capanema (PR)., 05 de maio de 2017.

287

# CONTRATO PARTICULAR DE PERMUTA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Que entre si fazem de um lado a Empresa **CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.697.539/0001-03, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, n.º705, centro, nesta cidade de Planalto, Estado do Paraná, neste ato, sendo representado por seu proprietário o Sr. VALCIR MACHADO DE MELLO, portador do CPF. 386.835.550-20, *aqui denominado* ***PERMUTANTE (A)*** *e de outro lado a Empresa* ***ATLANTICO INCORPORADORA LTDA – ME.,*** *portadora do CNPJ sob n.º18.210.478/0001-01, estabelecida comercialmente na Av. Brasil, n.º863, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, neste ato, sendo representada pelo seu proprietário o* ***Sr.*** **WILMAR BERFT**, *portador do CPF.581.092.699-15, aqui denominada* ***PERMUTANTE (B)****, que de acordo com as cláusulas e condições abaixo especificadas se obrigam e contratam o seguinte:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Que o PERMUTANTE (A) neste ato é contratado pelo PERMUTANTE (B) para realizar o serviço de:

- Corte de Vegetação Densa;
- Corte de Vegetação Fina;
- Despraguejamento Manual e Mecanico;
- Podas e Manutenção de Arvores de 2 a 3 Metros;
- Podas e Manutenção de Arvores acima de 3 Metros;
- Limpeza de Pátios (pedriscos, britas e outros);
- Limpeza e conserto de meio fio e canaletas;

E, em troca do serviço prestado pelo, O PERMUTANTE (B) fará o serviço de terraplanagem no loteamento Atlântico para construção de uma casa de aproximadamente 58m² (Cinquenta e Oito Metros Quadrados) nesta mesma data para o PERMUTANTE (A).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Que a presente transação é boa, firme e valiosa, devendo cada parte cumprir fielmente o presente instrumento, sendo que os serviços são feitos um para o outro respeitando as regras e normas ambientais pertinentes a atividade desenvolvida.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A permuta é feita de comum acordo e vontade das partes, caracterizando um ato jurídico perfeito conforme disposto no artigo 5°. XXXVI da Constituição Federal, livre de qualquer coação, vício de nulidade nos moldes da legislação em vigor, estando PERMUTANTE(A) e PERMUTANTE(B) ciente de todas as condições do presente contrato.

10.697.539/0001-03
CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA.
AV. RIO GRANDE DO SUL, 705
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

18.210.478/0001-01
ATLANTICO INCORPORADORA LTDA
Av. Rio Grande do Sul, 1876
85760-000 - Capanema - PR

288

**CLÁUSULA QUARTA**: Elegem de comum acordo o Fórum da Comarca da cidade de Capanema, PR, para solução de quaisquer litígios que por ventura exista ou venha surgir.

E, por assim estarem certos e contratados, foi feito o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Planalto, PR, 10 de Abril de 2017.

10.607.539/0001-03
CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA.
AV. RIO GRANDE DO SUL - 705
85750-000 - PLANALTO - PR

CONSTR. VALE DO CAPANEMA LTDA.

Permutante(A)

18.210478/0001-01
ATLÂNTICO INCORPORADORA LTDA - ME
Av. Rio Grande do Sul, 1876
85750-000 Capanema PR

ATLÂNTICO INCORP. LTDA – ME.

Permutante(B)

Test:

_____

_____

299

# Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

| | |
|---|---|
| **CNPJ:** | 34.191.568/0001-59 |
| **NOME EMPRESARIAL:** | ENGEPOWER CONSTRUCOES LTDA |
| **CAPITAL SOCIAL:** | R$500.000,00 (Quinhentos mil reais) |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | PAULO CESAR DE ANDRADE |
| **Qualificação:** | 49-Sócio-Administrador |

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | IVANETE DE ANDRADE |
| **Qualificação:** | 22-Sócio |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **10/08/2020** às **11:09** (data e hora de Brasília).

# Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

| | |
|---|---|
| **CNPJ:** | 07.188.425/0001-15 |
| **NOME EMPRESARIAL:** | S. M. BUDNIAK & CIA LTDA |
| **CAPITAL SOCIAL:** | R$580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais) |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | SERGIO MIGUEL BUDNIAK |
| **Qualificação:** | 49-Sócio-Administrador |

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | VORLIANE FATIMA DE PAULA BUDNIAK |
| **Qualificação:** | 22-Sócio |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **10/08/2020** às **11:11** (data e hora de Brasília).

PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

**Pregão Eletrônico** Nº 00022/2020(SRP)

**RESULTADO POR FORNECEDOR**

**10.697.539/0001-03** - CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Limpeza Urbana | Unidade | 91250 | R$ 0,2400 | R$ 0,0600 | R$ 5.475,0000 |

**Marca:**
**Fabricante:**
**Modelo / Versão:**
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Consiste no corte rasteiro de vegetação (mato, capim, grama, etc) nas áreas. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar roçadeira costal com facas e veículos leves adequados, atendendo a legislação vigente. A medição deste serviço será pela área, m², efetivamente roçada.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | Limpeza Urbana | Unidade | 40000 | R$ 0,2200 | R$ 0,1100 | R$ 4.400,0000 |

**Marca:**
**Fabricante:**
**Modelo / Versão:**
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Consiste na retirada de vegetação que cresce no meio destes pátios e acessos. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar somente ferramentas manuais. A medição deste serviço será pela área, m², efetivamente limpa.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | Limpeza Urbana | Unidade | 273750 | R$ 0,2400 | R$ 0,0600 | R$ 16.425,0000 |

**Marca:**
**Fabricante:**
**Modelo / Versão:**
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Consiste no corte rasteiro de vegetação (mato, capim, grama, etc) nas áreas. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar roçadeira costal com facas e veículos leves adequados, atendendo a legislação vigente. A medição deste serviço será pela área, m², efetivamente roçada.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Limpeza Urbana | Unidade | 330000 | R$ 0,2200 | R$ 0,0600 | R$ 19.800,0000 |

**Marca:**
**Fabricante:**
**Modelo / Versão:**
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Consiste no corte rasteiro de vegetação (mato, capim, grama, etc.) nas áreas. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar roçadeira costal com fio e veículos leves adequados, atendendo a legislação vigente. A medição deste serviço será pela área, m², efetivamente roçada. Será considerada "fina" a roçada que for realizada dentro da periodicidade máxima de 45 dias.

**Total do Fornecedor: R$ 46.100,0000**

**17.179.825/0001-18** - ODAIR GRABOSKI

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Limpeza Urbana | Unidade | 110000 | R$ 0,2200 | R$ 0,0700 | R$ 7.700,0000 |

**Marca:**
**Fabricante:**
**Modelo / Versão:**
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Corte de vegetação fina (gramíneas) com equipamento mecânico.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Limpeza Urbana | Unidade | 200000 | R$ 0,1800 | R$ 0,0800 | R$ 16.000,0000 |

**Marca:**
**Fabricante:**
**Modelo / Versão:**
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Despraguejamento manual.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Limpeza Urbana | Unidade | 303000 | R$ 0,2000 | R$ 0,1600 | R$ 48.480,0000 |

**Marca:**
**Fabricante:**
**Modelo / Versão:**
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Despraguejamento mecânico.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | Poda e Corte de Árvores - Áreas Públicas / Particulares | Unidade | 515 | R$ 40,0000 | R$ 18,0000 | R$ 9.270,0000 |

**Marca:**
**Fabricante:**
**Modelo / Versão:**
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Podas de manutenção de árvores 2,0 a 3,0 metros.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | Poda e Corte de Árvores - Áreas Públicas / Particulares | Unidade | 500 | R$ 55,0000 | R$ 27,6000 | R$ 13.800,0000 |

**Marca:**



992

**Fabricante:**
**Modelo / Versão:**
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Podas de manutenção de árvores acima de 3,0 metros.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | Limpeza Urbana | Unidade | 50000 | R$ 0,8200 | R$ 0,3800 | R$ 19.000,0000 |

**Marca:**
**Fabricante:**
**Modelo / Versão:**
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Limpeza e conserto de meio fio e canaletas.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | Poda e Corte de Árvores - Áreas Públicas / Particulares | Unidade | 1545 | R$ 40,0000 | R$ 18,0000 | R$ 27.810,0000 |

**Marca:**
**Fabricante:**
**Modelo / Versão:**
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Podas de manutenção de árvores 2,0 a 3,0 metros.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Poda e Corte de Árvores - Áreas Públicas / Particulares | Unidade | 1500 | R$ 55,0000 | R$ 27,6000 | R$ 41.400,0000 |

**Marca:**
**Fabricante:**
**Modelo / Versão:**
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Podas de manutenção de árvores acima de 3,0 metros.

**Total do Fornecedor:** **R$ 183.460,0000**

**Valor Global da Ata:** **R$ 229.560,0000**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o **Relatório**

**Voltar**

293

Pregão Eletrônico

987775.222020 .25740 .4785 .293112

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**
Nº 00022/2020 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 10 de agosto de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 0022020 de 03/02/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 98, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00022/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto PR.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1**
**Descrição:** Limpeza Urbana
**Descrição Complementar:** Corte de vegetação densa (gramíneas) com equipamento mecânico.
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
**Quantidade:** 91.250
**Valor Máximo Aceitável: R$** 0,2400
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 0,0900 **e com valor negociado a** R$ 0,0600 **e a quantidade de** 91.250 **Unidade** .

**Item: 2**
**Descrição:** Limpeza Urbana
**Descrição Complementar:** Corte de vegetação fina (gramíneas) com equipamento mecânico.
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
**Quantidade:** 110.000
**Valor Máximo Aceitável: R$** 0,2200
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** ODAIR GRABOSKI**, pelo melhor lance de** R$ 0,0700 **e a quantidade de** 110.000 **Unidade** .

**Item: 3**
**Descrição:** Limpeza Urbana
**Descrição Complementar:** Despraguejamento manual.
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
**Quantidade:** 200.000
**Valor Máximo Aceitável: R$** 0,1800
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** ODAIR GRABOSKI**, pelo melhor lance de** R$ 0,0800 **e a quantidade de** 200.000 **Unidade** .

**Item: 4**
**Descrição:** Limpeza Urbana
**Descrição Complementar:** Despraguejamento mecânico.
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
**Quantidade:** 303.000
**Valor Máximo Aceitável: R$** 0,2000
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** ODAIR GRABOSKI**, pelo melhor lance de** R$ 0,1600 **e a quantidade de** 303.000 **Unidade** .

**Item: 5**

**Descrição:** Poda e Corte de Árvores - Áreas Públicas / Particulares
**Descrição Complementar:** Podas de manutenção de árvores 2,0 a 3,0 metros.
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
**Quantidade:** 515
**Valor Máximo Aceitável: R$** 40,0000
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** ODAIR GRABOSKI, **pelo melhor lance de** R$ 18,0000 **e a quantidade de** 515 **Unidade** .

**Item: 6**
**Descrição:** Poda e Corte de Árvores - Áreas Públicas / Particulares
**Descrição Complementar:** Podas de manutenção de árvores acima de 3,0 metros.
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
**Quantidade:** 500
**Valor Máximo Aceitável: R$** 55,0000
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** ODAIR GRABOSKI, **pelo melhor lance de** R$ 30,0000 **e com valor negociado a** R$ 27,6000 **e a quantidade de** 500 **Unidade** .

**Item: 7**
**Descrição:** Limpeza Urbana
**Descrição Complementar:** Limpeza de pátios e acessos (pedriscos, britas e outros).
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
**Quantidade:** 40.000
**Valor Máximo Aceitável: R$** 0,2200
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 0,1100 **e a quantidade de** 40.000 **Unidade** .

**Item: 8**
**Descrição:** Limpeza Urbana
**Descrição Complementar:** Limpeza e conserto de meio fio e canaletas
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
**Quantidade:** 50.000
**Valor Máximo Aceitável: R$** 0,8200
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** ODAIR GRABOSKI, **pelo melhor lance de** R$ 0,3800 **e a quantidade de** 50.000 **Unidade** .

**Item: 9**
**Descrição:** Limpeza Urbana
**Descrição Complementar:** Corte de vegetação densa (gramíneas) com equipamento mecânico.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Quantidade:** 273.750
**Valor Máximo Aceitável: R$** 0,2400
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 0,0600 **e a quantidade de** 273.750 **Unidade** .

**Item: 10**
**Descrição:** Limpeza Urbana
**Descrição Complementar:** Corte de vegetação fina (gramíneas) com equipamento mecânico.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Quantidade:** 330.000
**Valor Máximo Aceitável: R$** 0,2200
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 0,0600 **e a quantidade de** 330.000 **Unidade** .

**Item: 11**
**Descrição:** Poda e Corte de Árvores - Áreas Públicas / Particulares
**Descrição Complementar:** Podas de manutenção de árvores 2,0 a 3,0 metros.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Quantidade:** 1.545
**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável: R$** 40,0000
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01
**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** ODAIR GRABOSKI, **pelo melhor lance de** R$ 18,0000 **e a quantidade de** 1.545 **Unidade .**

**Item: 12**
**Descrição:** Poda e Corte de Árvores - Áreas Públicas / Particulares
**Descrição Complementar:** Podas de manutenção de árvores acima de 3,0 metros.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Quantidade:** 1.500
**Valor Máximo Aceitável: R$** 55,0000
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** ODAIR GRABOSKI, **pelo melhor lance de** R$ 27,6000 **e a quantidade de** 1.500 **Unidade .**

**Histórico**

**Item: 1 - Limpeza Urbana**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17.179.825/0001-18 | ODAIR GRABOSKI | Sim | Sim | 91.250 | R$ 0,1100 | R$ 10.037,5000 | 07/08/2020 16:44:03 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Corte de vegetação densa (gramíneas) com equipamento mecânico. | | | | | | |
| [illegible].188.425/0001-15 | S. M. BUDNIAK & CIA LTDA | Sim | Sim | 91.250 | R$ 0,2000 | R$ 18.250,0000 | 07/08/2020 16:50:49 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Corte de vegetação densa (gramíneas) com equipamento mecânico. | | | | | | |
| 10.697.539/0001-03 | CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA | Sim | Sim | 91.250 | R$ 0,2300 | R$ 20.987,5000 | 08/08/2020 10:02:35 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Consiste no corte rasteiro de vegetação (mato, capim, grama, etc) nas áreas. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar roçadeira costal com facas e veículos leves adequados, atendendo a legislação vigente. A medição deste serviço será pela área, m², efetivamente roçada. | | | | | | |
| 26.412.260/0001-68 | OBSERVES SERVICOS EIRELI | Sim | Sim | 91.250 | R$ 0,2300 | R$ 20.987,5000 | 10/08/2020 08:41:56 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Corte de vegetação densa (gramíneas) com equipamento mecânico. | | | | | | |
| 09.156.486/0001-26 | SOLIO CONSTRUCOES EIRELI | Sim | Sim | 91.250 | R$ 0,2400 | R$ 21.900,0000 | 28/07/2020 13:50:13 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Corte de vegetação densa (gramíneas) com equipamento mecânico. | | | | | | |
| [illegible]3.707.743/0001-00 | GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI | Sim | Sim | 91.250 | R$ 0,2400 | R$ 21.900,0000 | 28/07/2020 19:23:35 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Corte de vegetação densa (gramíneas) com equipamento mecânico | | | | | | |
| 32.533.163/0001-26 | ANDERSON EIMAR DA SILVA | Sim | Sim | 91.250 | R$ 0,2400 | R$ 21.900,0000 | 28/07/2020 20:19:09 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Corte de vegetação densa (gramíneas) com equipamento mecânico. | | | | | | |
| 04.260.727/0001-69 | SILVANA DA CONCEICAO KAMPA | Sim | Sim | 91.250 | R$ 0,2400 | R$ 21.900,0000 | 07/08/2020 14:15:52 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Corte de vegetação densa (gramíneas) com equipamento mecânico. | | | | | | |
| 34.191.568/0001-59 | ENGEPOWER CONSTRUCOES LTDA | Sim | Sim | 91.250 | R$ 0,2400 | R$ 21.900,0000 | 09/08/2020 20:58:39 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Corte de vegetação densa (gramíneas) com equipamento mecânico | | | | | | |
| 27.420.871/0001-10 | RC LIMP ADMINISTRACAO DE SERVICOS EIRELI | Sim | Sim | 91.250 | R$ 0,2400 | R$ 21.900,0000 | 10/08/2020 08:31:52 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Corte de vegetação densa (gramíneas) com equipamento mecânico. | | | | | | |

**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| | Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|---|
| | R$ 0,2400 | 09.156.486/0001-26 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| | R$ 0,2400 | 23.707.743/0001-00 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| | R$ 0,2400 | 32.533.163/0001-26 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| | R$ 0,2400 | 04.260.727/0001-69 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| | R$ 0,2400 | 34.191.568/0001-59 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| | R$ 0,2400 | 27.420.871/0001-10 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| | R$ 0,2300 | 26.412.260/0001-68 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| | R$ 0,2300 | 10.697.539/0001-03 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| | R$ 0,2000 | 07.188.425/0001-15 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| | R$ 0,1100 | 17.179.825/0001-18 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| | R$ 0,1500 | 34.191.568/0001-59 | 10/08/2020 09:10:06:807 |
| | R$ 0,1500 | 23.707.743/0001-00 | 10/08/2020 09:10:40:910 |
| | R$ 0,1400 | 07.188.425/0001-15 | 10/08/2020 09:10:54:323 |
| | R$ 0,1000 | 27.420.871/0001-10 | 10/08/2020 09:12:11:723 |
| | R$ 0,0900 | 10.697.539/0001-03 | 10/08/2020 09:16:25:550 |
| * | R$ 0,0100 | 34.191.568/0001-59 | 10/08/2020 09:16:58:143 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Aberto | 10/08/2020 09:09:24 | Item Aberto. |
| Exclusão de lance | 10/08/2020 09:19:58 | Exclusão do lance no valor de R$ 0,0100. |
| Encerrada Disputa Aberta | 10/08/2020 09:23:45 | Encerrada etapa aberta do item. |
| Encerrado | 10/08/2020 09:23:45 | Item encerrado. |
| Sorteio eletrônico | 10/08/2020 09:23:45 | Item teve empate real para o valor 0,2400. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Aceite | 10/08/2020 13:06:12 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA, CNPJ/CPF: 10.697.539/0001-03, pelo melhor lance de R$ 0,0900. |
| Negociação de valor | 10/08/2020 14:06:24 | Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA, CNPJ/CPF: 10.697.539/0001-03, pelo melhor lance de R$ 0,0900 e com valor negociado a R$ 0,0600. Motivo: valor negociado com a empresa |
| Abertura do prazo de Convocação - Anexo | 10/08/2020 14:07:54 | Convocado para envio de anexo o fornecedor CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA, CNPJ/CPF: 10.697.539/0001-03. |
| Encerramento do prazo de Convocação - Anexo | 10/08/2020 14:25:34 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA, CNPJ/CPF: 10.697.539/0001-03. |
| Habilitado | 10/08/2020 14:45:39 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA - CNPJ/CPF: 10.697.539/0001-03 |
| Registro Intenção de Recurso | 10/08/2020 14:48:22 | Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: ODAIR GRABOSKI CNPJ/CPF: 17179825000118. Motivo: A empresa Odair Graboski ME manifesta intenção de recurso, para demonstrar que a empresa Construtora Vale do Capanema deve ser desabilitada, porque não atende os requisitos de habilitação relativos a regula |
| Registro Intenção de Recurso | 10/08/2020 15:02:35 | Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: S. M. BUDNIAK & CIA LTDA CNPJ/CPF: 07188425000115. Motivo: Apresentar Recurso Administrativo, referente aos documentos de habilitação, os quais apresentam incompatibilidade do objeto licitado. |
| Intenção de Recurso Recusada | 10/08/2020 15:50:39 | Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: S. M. BUDNIAK & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07188425000115. Motivo: Ao consultar as atividades (primaria e secundaria) constatou-se que todas as empresas habilitadas possuem suas atividades de acordo com o objeto pretendido, não sendo procedente a presente intenção. |
| Intenção de Recurso Aceita | 10/08/2020 16:12:42 | Intenção de recurso aceita. Fornecedor: ODAIR GRABOSKI, CNPJ/CPF: 17179825000118. Motivo: Visando oportunizar que Vossa empresa tenha condições de comprovar o não atendimento será aceita a intenção de recurso. |

**Intenções de Recurso para o Item**

| CNPJ/CPF | Data/Hora do Recurso | Data/Hora Admissibilidade | Situação |
|---|---|---|---|
| 07.188.425/0001-15 | 10/08/2020 15:02 | 10/08/2020 15:50 | Recusado |

**Motivo Intenção:**Apresentar Recurso Administrativo, referente aos documentos de habilitação, os quais apresentam incompatibilidade do objeto licitado.

**Motivo Aceite ou Recusa:**Ao consultar as atividades (primaria e secundaria) constatou-se que todas as empresas habilitadas possuem suas atividades de acordo com o objeto pretendido, não sendo procedente a presente intenção.

| CNPJ/CPF | Data/Hora do Recurso | Data/Hora Admissibilidade | Situação |
|---|---|---|---|
| 17.179.825/0001-18 | 10/08/2020 14:48 | 10/08/2020 16:12 | Aceito |

**Motivo Intenção:**A empresa Odair Graboski ME manifesta intenção de recurso, para demonstrar que a empresa Construtora Vale do Capanema deve ser desabilitada, porque não atende os requisitos de habilitação relativos a regularidade técnica, especialmente porque não comprovou satisfatoriamente experiência anterior na execução dos serviços licitados.

**Motivo Aceite ou Recusa:**Visando oportunizar que Vossa empresa tenha condições de comprovar o não atendimento será aceita a intenção de recurso.

**Item: 2 - Limpeza Urbana**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17.179.825/0001-18 | ODAIR GRABOSKI | Sim | Sim | 110.000 | R$ 0,1100 | R$ 12.100,0000 | 07/08/2020 16:44:03 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Corte de vegetação fina (gramíneas) com equipamento mecânico. | | | | | | |
| 07.188.425/0001-15 | S. M. BUDNIAK & CIA LTDA | Sim | Sim | 110.000 | R$ 0,2000 | R$ 22.000,0000 | 07/08/2020 16:50:49 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Corte de vegetação fina (gramíneas) com equipamento mecânico. | | | | | | |
| 10.697.539/0001-03 | CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA | Sim | Sim | 110.000 | R$ 0,2100 | R$ 23.100,0000 | 08/08/2020 10:02:35 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Consiste no corte rasteiro de vegetação (mato, capim, grama, etc.) nas áreas. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar roçadeira costal com fio e veículos leves adequados, atendendo a legislação vigente. A medição deste serviço será pela área, m², efetivamente roçada. Será considerada "fina" a roçada que for realizada dentro da periodicidade máxima de 45 dias. | | | | | | |
| 26.412.260/0001-68 | OBSERVES SERVICOS EIRELI | Sim | Sim | 110.000 | R$ 0,2156 | R$ 23.716,0000 | 10/08/2020 08:41:56 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Corte de vegetação fina (gramíneas) com equipamento mecânico. | | | | | | |
| 09.156.486/0001-26 | SOLIO CONSTRUCOES EIRELI | Sim | Sim | 110.000 | R$ 0,2200 | R$ 24.200,0000 | 28/07/2020 13:50:13 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Corte de vegetação fina (gramíneas) com equipamento mecânico. | | | | | | |
| 23.707.743/0001-00 | GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI | Sim | Sim | 110.000 | R$ 0,2200 | R$ 24.200,0000 | 28/07/2020 19:23:35 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Corte de vegetação fina (gramíneas) com equipamento mecânico. | | | | | | |
| 32.533.163/0001-26 | ANDERSON EIMAR DA SILVA | Sim | Sim | 110.000 | R$ 0,2200 | R$ 24.200,0000 | 28/07/2020 20:19:09 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Corte de vegetação fina (gramíneas) com equipamento mecânic | | | | | | |
| 04.260.727/0001-69 | SILVANA DA CONCEICAO KAMPA | Sim | Sim | 110.000 | R$ 0,2200 | R$ 24.200,0000 | 07/08/2020 14:15:52 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Corte de vegetação fina (gramíneas) com equipamento mecânico. | | | | | | |
| 34.191.568/0001-59 | ENGEPOWER CONSTRUCOES LTDA | Sim | Sim | 110.000 | R$ 0,2200 | R$ 24.200,0000 | 09/08/2020 20:58:39 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Corte de vegetação fina (gramíneas) com equipamento mecânico. | | | | | | |
| 27.420.871/0001-10 | RC LIMP ADMINISTRACAO DE SERVICOS EIRELI | Sim | Sim | 110.000 | R$ 0,2200 | R$ 24.200,0000 | 10/08/2020 08:31:52 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Corte de vegetação fina (gramíneas) com equipamento mecânico | | | | | | |

**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 0,2200 | 32.533.163/0001-26 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 0,2200 | 04.260.727/0001-69 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 0,2200 | 09.156.486/0001-26 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 0,2200 | 23.707.743/0001-00 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 0,2200 | 34.191.568/0001-59 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 0,2200 | 27.420.871/0001-10 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 0,2156 | 26.412.260/0001-68 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 0,2100 | 10.697.539/0001-03 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 0,2000 | 07.188.425/0001-15 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 0,1100 | 17.179.825/0001-18 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 0,1500 | 23.707.743/0001-00 | 10/08/2020 09:10:51:280 |
| R$ 0,1300 | 07.188.425/0001-15 | 10/08/2020 09:11:39:693 |
| R$ 0,1200 | 27.420.871/0001-10 | 10/08/2020 09:12:02:540 |
| R$ 0,1500 | 34.191.568/0001-59 | 10/08/2020 09:14:45:297 |
| R$ 0,1000 | 10.697.539/0001-03 | 10/08/2020 09:15:46:100 |
| R$ 0,0900 | 27.420.871/0001-10 | 10/08/2020 09:16:26:350 |
| R$ 0,1000 | 34.191.568/0001-59 | 10/08/2020 09:17:52:970 |
| R$ 0,0800 | 10.697.539/0001-03 | 10/08/2020 09:18:06:697 |
| R$ 0,0700 | 17.179.825/0001-18 | 10/08/2020 09:20:00:613 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Aberto | 10/08/2020 09:09:36 | Item Aberto. |
| Encerrado | 10/08/2020 09:22:02 | Item encerrado. |
| Sorteio eletrônico | 10/08/2020 09:22:02 | Item teve empate real para o valor 0,2200. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Aceite | 10/08/2020 13:06:23 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: ODAIR GRABOSKI, CNPJ/CPF: 17.179.825/0001-18, pelo melhor lance de R$ 0,0700. |
| Abertura do prazo de Convocação - Anexo | 10/08/2020 14:08:09 | Convocado para envio de anexo o fornecedor ODAIR GRABOSKI, CNPJ/CPF: 17.179.825/0001-18. |
| Encerramento do prazo de Convocação - Anexo | 10/08/2020 14:26:05 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ODAIR GRABOSKI, CNPJ/CPF: 17.179.825/0001-18. |
| Habilitado | 10/08/2020 14:45:39 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ODAIR GRABOSKI - CNPJ/CPF: 17.179.825/0001-18 |
| Registro Intenção de Recurso | 10/08/2020 15:02:42 | Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: S. M. BUDNIAK & CIA LTDA CNPJ/CPF: 07188425000115. Motivo: Apresentar Recurso Administrativo, referente aos documentos de habilitação, os quais apresentam incompatibilidade do objeto licitado. |
| Intenção de Recurso Recusada | 10/08/2020 15:51:01 | Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: S. M. BUDNIAK & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07188425000115. Motivo: Ao consultar as atividades (primaria e secundaria) constatou-se que todas as empresas habilitadas possuem suas atividades de acordo com o objeto pretendido, não sendo procedente a presente intenção. |

**Intenções de Recurso para o Item**

| CNPJ/CPF | Data/Hora do Recurso | Data/Hora Admissibilidade | Situação |
|---|---|---|---|
| 07.188.425/0001-15 | 10/08/2020 15:02 | 10/08/2020 15:51 | Recusado |

**Motivo Intenção:**Apresentar Recurso Administrativo, referente aos documentos de habilitação, os quais apresentam incompatibilidade do objeto licitado.

**Motivo Aceite ou Recusa:**Ao consultar as atividades (primaria e secundaria) constatou-se que todas as empresas habilitadas possuem suas atividades de acordo com o objeto pretendido, não sendo procedente a presente intenção.

**Item: 3 - Limpeza Urbana**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17.179.825/0001-18 | ODAIR GRABOSKI | Sim | Sim | 200.000 | R$ 0,0800 | R$ 16.000,0000 | 07/08/2020 16:44:03 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Despraguejamento manual. | | | | | | |
| 07.188.425/0001-15 | S. M. BUDNIAK & CIA LTDA | Sim | Sim | 200.000 | R$ 0,1500 | R$ 30.000,0000 | 07/08/2020 16:50:49 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Despraguejamento manual. | | | | | | |
| 26.412.260/0001-68 | OBSERVES SERVICOS EIRELI | Sim | Sim | 200.000 | R$ 0,1764 | R$ 35.280,0000 | 10/08/2020 08:41:56 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Despraguejamento manual. | | | | | | |
| 09.156.486/0001-26 | SOLIO CONSTRUCOES EIRELI | Sim | Sim | 200.000 | R$ 0,1800 | R$ 36.000,0000 | 28/07/2020 13:50:13 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Despraguejamento manual. | | | | | | |
| 32.533.163/0001-26 | ANDERSON EIMAR DA SILVA | Sim | Sim | 200.000 | R$ 0,1800 | R$ 36.000,0000 | 28/07/2020 20:19:09 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Despraguejamento manual. | | | | | | |
| 04.260.727/0001-69 | SILVANA DA CONCEICAO KAMPA | Sim | Sim | 200.000 | R$ 0,1800 | R$ 36.000,0000 | 07/08/2020 14:15:52 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Despraguejamento manual. | | | | | | |
| 10.697.539/0001-03 | CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA | Sim | Sim | 200.000 | R$ 0,1800 | R$ 36.000,0000 | 08/08/2020 10:02:35 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Consiste na eliminação de pragas e ervas daninhas em áreas pavimentadas (calçadas pavimentadas, ruas calçadas com pedras irregulares ou pavimentação asfáltica). Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar ferramentas e/ou equipamentos manuais adequadas à execução dos serviços, atendendo a legislação vigente. A medição deste serviço será pela área, m², efetivamente limpa. | | | | | | |
| 34.191.568/0001-59 | ENGEPOWER CONSTRUCOES LTDA | Sim | Sim | 200.000 | R$ 0,1800 | R$ 36.000,0000 | 09/08/2020 20:58:39 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Despraguejamento manual. | | | | | | |
| 27.420.871/0001-10 | RC LIMP ADMINISTRACAO DE SERVICOS EIRELI | Sim | Sim | 200.000 | R$ 0,1800 | R$ 36.000,0000 | 10/08/2020 08:31:52 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Despraguejamento manual. | | | | | | |

**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 0,1800 | 09.156.486/0001-26 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 0,1800 | 32.533.163/0001-26 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 0,1800 | 04.260.727/0001-69 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 0,1800 | 10.697.539/0001-03 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 0,1800 | 34.191.568/0001-59 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 0,1800 | 27.420.871/0001-10 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 0,1764 | 26.412.260/0001-68 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 0,1500 | 07.188.425/0001-15 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 0,0800 | 17.179.825/0001-18 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 0,1200 | 07.188.425/0001-15 | 10/08/2020 09:11:53:090 |
| R$ 0,0900 | 27.420.871/0001-10 | 10/08/2020 09:12:31:367 |
| R$ 0,1500 | 34.191.568/0001-59 | 10/08/2020 09:14:36:813 |
| R$ 0,1000 | 34.191.568/0001-59 | 10/08/2020 09:18:23:280 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Aberto | 10/08/2020 09:09:43 | Item Aberto. |
| Encerrado | 10/08/2020 09:20:26 | Item encerrado. |
| Sorteio eletrônico | 10/08/2020 09:20:26 | Item teve empate real para o valor 0,1800. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Aceite | 10/08/2020 13:06:33 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: ODAIR GRABOSKI, CNPJ/CPF: 17.179.825/0001-18, pelo melhor lance de R$ 0,0800. |
| Habilitado | 10/08/2020 14:45:39 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ODAIR GRABOSKI - CNPJ/CPF: 17.179.825/0001-18 |

| | | |
|---|---|---|
| Registro Intenção de Recurso | 10/08/2020 15:02:54 | Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: S. M. BUDNIAK & CIA LTDA CNPJ/CPF: 07188425000115. Motivo: Apresentar Recurso Administrativo, referente aos documentos de habilitação, os quais apresentam incompatibilidade do objeto licitado. |
| Intenção de Recurso Recusada | 10/08/2020 15:51:09 | Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: S. M. BUDNIAK & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07188425000115. Motivo: Ao consultar as atividades (primaria e secundaria) constatou-se que todas as empresas habilitadas possuem suas atividades de acordo com o objeto pretendido, não sendo procedente a presente intenção. |

**Intenções de Recurso para o Item**

| CNPJ/CPF | Data/Hora do Recurso | Data/Hora Admissibilidade | Situação |
|---|---|---|---|
| 07.188.425/0001-15 | 10/08/2020 15:02 | 10/08/2020 15:51 | Recusado |

**Motivo Intenção:**Apresentar Recurso Administrativo, referente aos documentos de habilitação, os quais apresentam incompatibilidade do objeto licitado.

**Motivo Aceite ou Recusa:**Ao consultar as atividades (primaria e secundaria) constatou-se que todas as empresas habilitadas possuem suas atividades de acordo com o objeto pretendido, não sendo procedente a presente intenção.

**Item: 4 - Limpeza Urbana**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17.179.825/0001-18 | ODAIR GRABOSKI | Sim | Sim | 303.000 | R$ 0,1600 | R$ 48.480,0000 | 07/08/2020 16:44:03 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Despraguejamento mecânico. | | | | | | |
| 07.188.425/0001-15 | S. M. BUDNIAK & CIA LTDA | Sim | Sim | 303.000 | R$ 0,1700 | R$ 51.510,0000 | 07/08/2020 16:50:49 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Despraguejamento mecânico. | | | | | | |
| 26.412.260/0001-68 | OBSERVES SERVICOS EIRELI | Sim | Sim | 303.000 | R$ 0,1960 | R$ 59.388,0000 | 10/08/2020 08:41:56 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Despraguejamento mecânico. | | | | | | |
| 09.156.486/0001-26 | SOLIO CONSTRUCOES EIRELI | Sim | Sim | 303.000 | R$ 0,2000 | R$ 60.600,0000 | 28/07/2020 13:50:13 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Despraguejamento mecânico. | | | | | | |
| 32.533.163/0001-26 | ANDERSON EIMAR DA SILVA | Sim | Sim | 303.000 | R$ 0,2000 | R$ 60.600,0000 | 28/07/2020 20:19:09 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Despraguejamento mecânico. | | | | | | |
| 04.260.727/0001-69 | SILVANA DA CONCEICAO KAMPA | Sim | Sim | 303.000 | R$ 0,2000 | R$ 60.600,0000 | 07/08/2020 14:15:52 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Despraguejamento mecânico. | | | | | | |
| 10.697.539/0001-03 | CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA | Sim | Sim | 303.000 | R$ 0,2000 | R$ 60.600,0000 | 08/08/2020 10:02:35 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Consiste na eliminação de pragas e ervas daninhas em áreas pavimentadas (calçadas pavimentadas, ruas calçadas com pedras irregulares ou pavimentação asfáltica). Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar equipamentos de capina elétricos ou térmicos adequados a execução dos serviços, atendendo a legislação vigente. A medição deste serviço será pela área, m², efetivamente limpa. | | | | | | |
| 34.191.568/0001-59 | ENGEPOWER CONSTRUCOES LTDA | Sim | Sim | 303.000 | R$ 0,2000 | R$ 60.600,0000 | 09/08/2020 20:58:39 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Despraguejamento mecânico. | | | | | | |
| 27.420.871/0001-10 | RC LIMP ADMINISTRACAO DE SERVICOS EIRELI | Sim | Sim | 303.000 | R$ 0,2000 | R$ 60.600,0000 | 10/08/2020 08:31:52 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Despraguejamento mecânico | | | | | | |

**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 0,2000 | 09.156.486/0001-26 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 0,2000 | 32.533.163/0001-26 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 0,2000 | 04.260.727/0001-69 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 0,2000 | 10.697.539/0001-03 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 0,2000 | 34.191.568/0001-59 | 10/08/2020 09:00:09:643 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 0,2000 | 27.420.871/0001-10 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 0,1960 | 26.412.260/0001-68 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 0,1700 | 07.188.425/0001-15 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 0,1600 | 17.179.825/0001-18 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 0,1400 | 07.188.425/0001-15 | 10/08/2020 09:12:05:260 |
| R$ 0,1300 | 27.420.871/0001-10 | 10/08/2020 09:12:46:230 |
| R$ 0,1800 | 34.191.568/0001-59 | 10/08/2020 09:14:27:910 |
| R$ 0,1400 | 34.191.568/0001-59 | 10/08/2020 09:18:33:673 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Aberto | 10/08/2020 09:09:49 | Item Aberto. |
| Encerrado | 10/08/2020 09:20:33 | Item encerrado. |
| Sorteio eletrônico | 10/08/2020 09:20:33 | Item teve empate real para o valor 0,2000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Recusa | 10/08/2020 13:07:05 | Recusa da proposta. Fornecedor: RC LIMP ADMINISTRACAO DE SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.420.871/0001-10, pelo melhor lance de R$ 0,1300. Motivo: Apresentou documentação referente a outra empresa. |
| Recusa | 10/08/2020 13:09:00 | Recusa da proposta. Fornecedor: S. M. BUDNIAK & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.188.425/0001-15, pelo melhor lance de R$ 0,1400. Motivo: Registro no CREA divergente ao Contrato Social |
| Recusa | 10/08/2020 13:09:15 | Recusa da proposta. Fornecedor: ENGEPOWER CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 34.191.568/0001-59, pelo melhor lance de R$ 0,1400. Motivo: Registro no CREA divergente ao Contrato Social |
| Aceite | 10/08/2020 13:09:28 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: ODAIR GRABOSKI, CNPJ/CPF: 17.179.825/0001-18, pelo melhor lance de R$ 0,1600. |
| Habilitado | 10/08/2020 14:45:39 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ODAIR GRABOSKI - CNPJ/CPF: 17.179.825/0001-18 |
| Registro Intenção de Recurso | 10/08/2020 15:03:05 | Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: S. M. BUDNIAK & CIA LTDA CNPJ/CPF: 07188425000115. Motivo: Apresentar Recurso Administrativo, referente aos documentos de habilitação, os quais apresentam incompatibilidade do objeto licitado. |
| Intenção de Recurso Recusada | 10/08/2020 15:51:18 | Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: S. M. BUDNIAK & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07188425000115. Motivo: Ao consultar as atividades (primaria e secundaria) constatou-se que todas as empresas habilitadas possuem suas atividades de acordo com o objeto pretendido, não sendo procedente a presente intenção. |

**Intenções de Recurso para o Item**

| CNPJ/CPF | Data/Hora do Recurso | Data/Hora Admissibilidade | Situação |
|---|---|---|---|
| 07.188.425/0001-15 | 10/08/2020 15:03 | 10/08/2020 15:51 | Recusado |

**Motivo Intenção:**Apresentar Recurso Administrativo, referente aos documentos de habilitação, os quais apresentam incompatibilidade do objeto licitado.

**Motivo Aceite ou Recusa:**Ao consultar as atividades (primaria e secundaria) constatou-se que todas as empresas habilitadas possuem suas atividades de acordo com o objeto pretendido, não sendo procedente a presente intenção.

**Item: 5 - Poda e Corte de Árvores - Áreas Públicas / Particulares**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17.179.825/0001-18 | ODAIR GRABOSKI | Sim | Sim | 515 | R$ 18,0000 | R$ 9.270,0000 | 07/08/2020 16:44:03 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Podas de manutenção de árvores 2,0 a 3,0 metros. | | | | | | |
| 07.188.425/0001-15 | S. M. BUDNIAK & CIA LTDA | Sim | Sim | 515 | R$ 35,0000 | R$ 18.025,0000 | 07/08/2020 16:50:49 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Podas de manutenção de árvores 2,0 a 3,0 metros. | | | | | | |
| 26.412.260/0001-68 | OBSERVES SERVICOS EIRELI | Sim | Sim | 515 | R$ 39,2000 | R$ 20.188,0000 | 10/08/2020 08:41:56 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Podas de manutenção de árvores 2,0 a 3,0 metros. | | | | | | |
| 09.156.486/0001-26 | SOLIO CONSTRUCOES EIRELI | Sim | Sim | 515 | R$ 40,0000 | R$ 20.600,0000 | 28/07/2020 13:50:13 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Podas de manutenção de árvores 2,0 a 3,0 metros. | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23.707.743/0001-00 | GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI | Sim | Sim | 515 | R$ 40,0000 | R$ 20.600,0000 | 28/07/2020 19:23:35 |

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Podas de manutenção de árvores 2,0 a 3,0 metros.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 04.260.727/0001-69 | SILVANA DA CONCEICAO KAMPA | Sim | Sim | 515 | R$ 40,0000 | R$ 20.600,0000 | 07/08/2020 14:15:52 |

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Podas de manutenção de árvores 2,0 a 3,0 metros.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10.697.539/0001-03 | CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA | Sim | Sim | 515 | R$ 40,0000 | R$ 20.600,0000 | 08/08/2020 10:02:35 |

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Consiste na manutenção de árvores visando á preservação da flora e do paisagismo. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos (galhos e folhas). Utilizar ferramentas manuais ou mecânicas, bem como equipamentos adequados para a realização dos serviços e garantir a segurança do pessoal próprio da contratada durante a execução dos serviços. A medição deste serviço será por unidade de árvore podada.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 34.191.568/0001-59 | ENGEPOWER CONSTRUCOES LTDA | Sim | Sim | 515 | R$ 40,0000 | R$ 20.600,0000 | 09/08/2020 20:58:39 |

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Podas de manutenção de árvores 2,0 a 3,0 metros.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27.420.871/0001-10 | RC LIMP ADMINISTRACAO DE SERVICOS EIRELI | Sim | Sim | 515 | R$ 40,0000 | R$ 20.600,0000 | 10/08/2020 08:31:52 |

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Podas de manutenção de árvores 2,0 a 3,0 metros.

**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| | Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|---|
| | R$ 40,0000 | 09.156.486/0001-26 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| | R$ 40,0000 | 23.707.743/0001-00 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| | R$ 40,0000 | 04.260.727/0001-69 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| | R$ 40,0000 | 10.697.539/0001-03 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| | R$ 40,0000 | 34.191.568/0001-59 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| | R$ 40,0000 | 27.420.871/0001-10 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| | R$ 39,2000 | 26.412.260/0001-68 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| | R$ 35,0000 | 07.188.425/0001-15 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| | R$ 18,0000 | 17.179.825/0001-18 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| | R$ 34,0000 | 23.707.743/0001-00 | 10/08/2020 09:11:17:233 |
| | R$ 29,5000 | 07.188.425/0001-15 | 10/08/2020 09:12:37:430 |
| * | R$ 0,4000 | 27.420.871/0001-10 | 10/08/2020 09:13:22:140 |
| | R$ 32,0000 | 09.156.486/0001-26 | 10/08/2020 09:18:38:217 |
| | R$ 23,0000 | 34.191.568/0001-59 | 10/08/2020 09:18:41:637 |
| | R$ 39,1900 | 26.412.260/0001-68 | 10/08/2020 09:18:55:623 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Aberto | 10/08/2020 09:09:55 | Item Aberto. |
| Exclusão de lance | 10/08/2020 09:17:47 | Exclusão do lance no valor de R$ 0,4000. |
| Encerrado | 10/08/2020 09:20:56 | Item encerrado. |
| Sorteio eletrônico | 10/08/2020 09:20:56 | Item teve empate real para o valor 40,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Aceite | 10/08/2020 13:09:40 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: ODAIR GRABOSKI, CNPJ/CPF: 17.179.825/0001-18, pelo melhor lance de R$ 18,0000. |
| Habilitado | 10/08/2020 14:45:39 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ODAIR GRABOSKI - CNPJ/CPF: 17.179.825/0001-18 |
| Registro Intenção de Recurso | 10/08/2020 15:03:16 | Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: S. M. BUDNIAK & CIA LTDA CNPJ/CPF: 07188425000115. Motivo: Apresentar Recurso Administrativo, referente aos documentos de habilitação, os quais apresentam incompatibilidade do objeto licitado. |
| Intenção de Recurso Recusada | 10/08/2020 15:51:29 | Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: S. M. BUDNIAK & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07188425000115. Motivo: Ao consultar as atividades (primaria e secundaria) constatou-se que todas as empresas habilitadas possuem suas atividades de acordo com o objeto pretendido, não sendo procedente a presente intenção. |

303

**Intenções de Recurso para o Item**

| CNPJ/CPF | Data/Hora do Recurso | Data/Hora Admissibilidade | Situação |
|---|---|---|---|
| 07.188.425/0001-15 | 10/08/2020 15:03 | 10/08/2020 15:51 | Recusado |

**Motivo Intenção:**Apresentar Recurso Administrativo, referente aos documentos de habilitação, os quais apresentam incompatibilidade do objeto licitado.

**Motivo Aceite ou Recusa:**Ao consultar as atividades (primaria e secundaria) constatou-se que todas as empresas habilitadas possuem suas atividades de acordo com o objeto pretendido, não sendo procedente a presente intenção.

**Item: 6 - Poda e Corte de Árvores - Áreas Públicas / Particulares**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17.179.825/0001-18 | ODAIR GRABOSKI | Sim | Sim | 500 | R$ 32,0000 | R$ 16.000,0000 | 07/08/2020 16:44:03 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Podas de manutenção de árvores acima de 3,0 metros. | | | | | | |
| 07.188.425/0001-15 | S. M. BUDNIAK & CIA LTDA | Sim | Sim | 500 | R$ 45,0000 | R$ 22.500,0000 | 07/08/2020 16:50:49 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Podas de manutenção de árvores acima de 3,0 metros. | | | | | | |
| 26.412.260/0001-68 | OBSERVES SERVICOS EIRELI | Sim | Sim | 500 | R$ 53,9000 | R$ 26.950,0000 | 10/08/2020 08:41:56 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Podas de manutenção de árvores acima de 3,0 metros. | | | | | | |
| .697.539/0001-03 | CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA | Sim | Sim | 500 | R$ 54,0000 | R$ 27.000,0000 | 08/08/2020 10:02:35 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Consiste na manutenção de árvores visando á preservação da flora e do paisagismo. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos (galhos e folhas). Utilizar ferramentas manuais ou mecânicas, bem como equipamentos adequados para a realização dos serviços e garantir a segurança do pessoal próprio da contratada durante a execução dos serviços. A medição deste serviço será por unidade de árvore podada. | | | | | | |
| 09.156.486/0001-26 | SOLIO CONSTRUCOES EIRELI | Sim | Sim | 500 | R$ 55,0000 | R$ 27.500,0000 | 28/07/2020 13:50:13 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Podas de manutenção de árvores acima de 3,0 metros. | | | | | | |
| 23.707.743/0001-00 | GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI | Sim | Sim | 500 | R$ 55,0000 | R$ 27.500,0000 | 28/07/2020 19:23:35 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Podas de manutenção de árvores acima de 3,0 metros. | | | | | | |
| 04.260.727/0001-69 | SILVANA DA CONCEICAO KAMPA | Sim | Sim | 500 | R$ 55,0000 | R$ 27.500,0000 | 07/08/2020 14:15:52 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Podas de manutenção de árvores acima de 3,0 metros. | | | | | | |
| .191.568/0001-59 | ENGEPOWER CONSTRUCOES LTDA | Sim | Sim | 500 | R$ 55,0000 | R$ 27.500,0000 | 09/08/2020 20:58:39 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Podas de manutenção de árvores acima de 3,0 metros. | | | | | | |
| 27.420.871/0001-10 | RC LIMP ADMINISTRACAO DE SERVICOS EIRELI | Sim | Sim | 500 | R$ 55,0000 | R$ 27.500,0000 | 10/08/2020 08:31:52 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Podas de manutenção de árvores acima de 3,0 metros | | | | | | |

**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 55,0000 | 09.156.486/0001-26 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 55,0000 | 23.707.743/0001-00 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 55,0000 | 04.260.727/0001-69 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 55,0000 | 34.191.568/0001-59 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 55,0000 | 27.420.871/0001-10 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 54,0000 | 10.697.539/0001-03 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 53,9000 | 26.412.260/0001-68 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 45,0000 | 07.188.425/0001-15 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 32,0000 | 17.179.825/0001-18 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 37,0000 | 23.707.743/0001-00 | 10/08/2020 09:11:49:523 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 39,5000 | 07.188.425/0001-15 | 10/08/2020 09:12:55:477 |
| R$ 40,0000 | 34.191.568/0001-59 | 10/08/2020 09:14:14:463 |
| R$ 53,0000 | 27.420.871/0001-10 | 10/08/2020 09:14:17:647 |
| R$ 35,0000 | 34.191.568/0001-59 | 10/08/2020 09:18:10:713 |
| R$ 52,9900 | 26.412.260/0001-68 | 10/08/2020 09:18:25:360 |
| R$ 34,0000 | 09.156.486/0001-26 | 10/08/2020 09:18:50:150 |
| R$ 31,0000 | 34.191.568/0001-59 | 10/08/2020 09:18:51:100 |
| R$ 30,0000 | 17.179.825/0001-18 | 10/08/2020 09:19:07:927 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Aberto | 10/08/2020 09:10:02 | Item Aberto. |
| Encerrado | 10/08/2020 09:21:08 | Item encerrado. |
| Aceite | 10/08/2020 13:09:49 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: ODAIR GRABOSKI, CNPJ/CPF: 17.179.825/0001-18, pelo melhor lance de R$ 30,0000. |
| Negociação de valor | 10/08/2020 14:03:08 | Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: ODAIR GRABOSKI, CNPJ/CPF: 17.179.825/0001-18, pelo melhor lance de R$ 30,0000 e com valor negociado a R$ 27,6000. Motivo: valor negociado com o fornecedor |
| Habilitado | 10/08/2020 14:45:39 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ODAIR GRABOSKI - CNPJ/CPF: 17.179.825/0001-18 |
| Registro Intenção de Recurso | 10/08/2020 15:03:23 | Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: S. M. BUDNIAK & CIA LTDA CNPJ/CPF: 07188425000115. Motivo: Apresentar Recurso Administrativo, referente aos documentos de habilitação, os quais apresentam incompatibilidade do objeto licitado. |
| Intenção de Recurso Recusada | 10/08/2020 15:51:37 | Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: S. M. BUDNIAK & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07188425000115. Motivo: Ao consultar as atividades (primaria e secundaria) constatou-se que todas as empresas habilitadas possuem suas atividades de acordo com o objeto pretendido, não sendo procedente a presente intenção. |

**Intenções de Recurso para o Item**

| CNPJ/CPF | Data/Hora do Recurso | Data/Hora Admissibilidade | Situação |
|---|---|---|---|
| 07.188.425/0001-15 | 10/08/2020 15:03 | 10/08/2020 15:51 | Recusado |

**Motivo Intenção:**Apresentar Recurso Administrativo, referente aos documentos de habilitação, os quais apresentam incompatibilidade do objeto licitado.

**Motivo Aceite ou Recusa:**Ao consultar as atividades (primaria e secundaria) constatou-se que todas as empresas habilitadas possuem suas atividades de acordo com o objeto pretendido, não sendo procedente a presente intenção.

**Item: 7 - Limpeza Urbana**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17.179.825/0001-18 | ODAIR GRABOSKI | Sim | Sim | 40.000 | R$ 0,1200 | R$ 4.800,0000 | 07/08/2020 16:44:03 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Limpeza de pátios e acessos (pedriscos, britas e outros). | | | | | | |
| 07.188.425/0001-15 | S. M. BUDNIAK & CIA LTDA | Sim | Sim | 40.000 | R$ 0,2000 | R$ 8.000,0000 | 07/08/2020 16:50:49 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Limpeza de pátios e acessos (pedriscos, britas e outros). | | | | | | |
| 26.412.260/0001-68 | OBSERVES SERVICOS EIRELI | Sim | Sim | 40.000 | R$ 0,2156 | R$ 8.624,0000 | 10/08/2020 08:41:56 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Limpeza de pátios e acessos (pedriscos, britas e outros). | | | | | | |
| 09.156.486/0001-26 | SOLIO CONSTRUCOES EIRELI | Sim | Sim | 40.000 | R$ 0,2200 | R$ 8.800,0000 | 28/07/2020 13:50:13 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Limpeza de pátios e acessos (pedriscos, britas e outros). | | | | | | |
| 23.707.743/0001-00 | GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI | Sim | Sim | 40.000 | R$ 0,2200 | R$ 8.800,0000 | 28/07/2020 19:23:35 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Limpeza de pátios e acessos (pedriscos, britas e outros). | | | | | | |
| 32.533.163/0001-26 | ANDERSON EIMAR DA SILVA | Sim | Sim | 40.000 | R$ 0,2200 | R$ 8.800,0000 | 28/07/2020 20:19:09 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Limpeza de pátios e acessos (pedriscos, britas e outros). | | | | | | |
| 04.260.727/0001-69 | SILVANA DA | Sim | Sim | 40.000 | R$ 0,2200 | R$ 8.800,0000 | 07/08/2020 |



305

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | CONCEICAO KAMPA | | | | | | 14:15:52 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Limpeza de pátios e acessos (pedriscos, britas e outros). | | | | | | |
| 10.697.539/0001-03 | CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA | Sim | Sim | 40.000 | R$ 0,2200 | R$ 8.800,0000 | 08/08/2020 10:02:35 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Consiste na retirada de vegetação que cresce no meio destes pátios e acessos. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar somente ferramentas manuais. A medição deste serviço será pela área, m², efetivamente limpa. | | | | | | |
| 34.191.568/0001-59 | ENGEPOWER CONSTRUCOES LTDA | Sim | Sim | 40.000 | R$ 0,2200 | R$ 8.800,0000 | 09/08/2020 20:58:39 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Limpeza de pátios e acessos (pedriscos, britas e outros). | | | | | | |
| 27.420.871/0001-10 | RC LIMP ADMINISTRACAO DE SERVICOS EIRELI | Sim | Sim | 40.000 | R$ 0,2200 | R$ 8.800,0000 | 10/08/2020 08:31:52 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Limpeza de pátios e acessos (pedriscos, britas e outros). | | | | | | |

**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 0,2200 | 09.156.486/0001-26 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 0,2200 | 23.707.743/0001-00 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 0,2200 | 32.533.163/0001-26 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 0,2200 | 04.260.727/0001-69 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 0,2200 | 10.697.539/0001-03 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 0,2200 | 34.191.568/0001-59 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 0,2200 | 27.420.871/0001-10 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 0,2156 | 26.412.260/0001-68 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 0,2000 | 07.188.425/0001-15 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 0,1200 | 17.179.825/0001-18 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 0,1800 | 23.707.743/0001-00 | 10/08/2020 09:12:01:857 |
| R$ 0,1800 | 07.188.425/0001-15 | 10/08/2020 09:13:13:203 |
| R$ 0,1500 | 34.191.568/0001-59 | 10/08/2020 09:14:06:617 |
| R$ 0,2100 | 27.420.871/0001-10 | 10/08/2020 09:14:37:237 |
| R$ 0,2000 | 26.412.260/0001-68 | 10/08/2020 09:17:30:283 |
| R$ 0,1100 | 10.697.539/0001-03 | 10/08/2020 09:18:59:063 |
| R$ 0,1000 | 34.191.568/0001-59 | 10/08/2020 09:19:04:697 |
| R$ 0,1800 | 09.156.486/0001-26 | 10/08/2020 09:19:10:750 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| nto | Data | Observações |
|---|---|---|
| Aberto | 10/08/2020 09:10:07 | Item Aberto. |
| Encerrado | 10/08/2020 09:21:11 | Item encerrado. |
| Sorteio eletrônico | 10/08/2020 09:21:11 | Item teve empate real para o valor 0,2200. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Recusa | 10/08/2020 13:10:06 | Recusa da proposta. Fornecedor: ENGEPOWER CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 34.191.568/0001-59, pelo melhor lance de R$ 0,1000. Motivo: Registro no CREA divergente ao Contrato Social |
| Aceite | 10/08/2020 13:10:15 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA, CNPJ/CPF: 10.697.539/0001-03, pelo melhor lance de R$ 0,1100. |
| Habilitado | 10/08/2020 14:45:39 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA - CNPJ/CPF: 10.697.539/0001-03 |
| Registro Intenção de Recurso | 10/08/2020 14:48:43 | Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: ODAIR GRABOSKI CNPJ/CPF: 17179825000118. Motivo: A empresa Odair Graboski ME manifesta intenção de recurso, para demonstrar que a empresa Construtora Vale do Capanema deve ser desabilitada, porque não atende os requisitos de habilitação relativos a regula |
| Registro Intenção de Recurso | 10/08/2020 15:03:31 | Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: S. M. BUDNIAK & CIA LTDA CNPJ/CPF: 07188425000115. Motivo: Apresentar Recurso Administrativo, referente aos documentos de habilitação, os quais apresentam incompatibilidade do objeto licitado. |
| Intenção de | 10/08/2020 15:51:46 | Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: S. M. BUDNIAK & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07188425000115. Motivo: Ao consultar as atividades (primaria e secundaria) constatou-se que |

| | | |
|---|---|---|
| Recurso Recusada | | todas as empresas habilitadas possuem suas atividades de acordo com o objeto pretendido, não sendo procedente a presente intenção. |
| Intenção de Recurso Aceita | 10/08/2020 16:12:55 | Intenção de recurso aceita. Fornecedor: ODAIR GRABOSKI, CNPJ/CPF: 17179825000118. Motivo: Visando oportunizar que Vossa empresa tenha condições de comprovar o não atendimento será aceita a intenção de recurso. |

**Intenções de Recurso para o Item**

| CNPJ/CPF | Data/Hora do Recurso | Data/Hora Admissibilidade | Situação |
|---|---|---|---|
| 07.188.425/0001-15 | 10/08/2020 15:03 | 10/08/2020 15:51 | Recusado |

**Motivo Intenção:**Apresentar Recurso Administrativo, referente aos documentos de habilitação, os quais apresentam incompatibilidade do objeto licitado.

**Motivo Aceite ou Recusa:**Ao consultar as atividades (primaria e secundaria) constatou-se que todas as empresas habilitadas possuem suas atividades de acordo com o objeto pretendido, não sendo procedente a presente intenção.

| CNPJ/CPF | Data/Hora do Recurso | Data/Hora Admissibilidade | Situação |
|---|---|---|---|
| 17.179.825/0001-18 | 10/08/2020 14:48 | 10/08/2020 16:12 | Aceito |

**Motivo Intenção:**A empresa Odair Graboski ME manifesta intenção de recurso, para demonstrar que a empresa Construtora Vale do Capanema deve ser desabilitada, porque não atende os requisitos de habilitação relativos a regularidade técnica, especialmente porque não comprovou satisfatoriamente experiência anterior na execução dos serviços licitados.

**Motivo Aceite ou Recusa:**Visando oportunizar que Vossa empresa tenha condições de comprovar o não atendimento será aceita a intenção de recurso.

**Item: 8 - Limpeza Urbana**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17.179.825/0001-18 | ODAIR GRABOSKI | Sim | Sim | 50.000 | R$ 0,3800 | R$ 19.000,0000 | 07/08/2020 16:44:03 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Limpeza e conserto de meio fio e canaletas. | | | | | | |
| 07.188.425/0001-15 | S. M. BUDNIAK & CIA LTDA | Sim | Sim | 50.000 | R$ 0,7000 | R$ 35.000,0000 | 07/08/2020 16:50:49 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Limpeza e conserto de meio fio e canaletas | | | | | | |
| 26.412.260/0001-68 | OBSERVES SERVICOS EIRELI | Sim | Sim | 50.000 | R$ 0,8036 | R$ 40.180,0000 | 10/08/2020 08:41:56 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Limpeza e conserto de meio fio e canaletas | | | | | | |
| 10.697.539/0001-03 | CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA | Sim | Sim | 50.000 | R$ 0,8100 | R$ 40.500,0000 | 08/08/2020 10:02:35 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Consiste na limpeza, realinhamento, pequenos consertos com reposição de concreto (até 30cm) de meio fio e canaletas de concreto, retirada de vegetação que cresce nas frestas entre uma peça e outra, bem como a remoção de terra acumulada junto destes. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar ferramentas Manuais. A medição deste serviço será pelo comprimento, m, efetivamente limpo. Será considerada como referência a fórmula: metro linearX0,20alturaX0,10 largura. | | | | | | |
| 09.156.486/0001-26 | SOLIO CONSTRUCOES EIRELI | Sim | Sim | 50.000 | R$ 0,8200 | R$ 41.000,0000 | 28/07/2020 13:50:13 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Limpeza e conserto de meio fio e canaletas | | | | | | |
| 23.707.743/0001-00 | GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI | Sim | Sim | 50.000 | R$ 0,8200 | R$ 41.000,0000 | 28/07/2020 19:23:35 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Limpeza e conserto de meio fio e canaletas. | | | | | | |
| 32.533.163/0001-26 | ANDERSON EIMAR DA SILVA | Sim | Sim | 50.000 | R$ 0,8200 | R$ 41.000,0000 | 28/07/2020 20:19:09 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Limpeza e conserto de meio fio e canaletas | | | | | | |
| 04.260.727/0001-69 | SILVANA DA CONCEICAO KAMPA | Sim | Sim | 50.000 | R$ 0,8200 | R$ 41.000,0000 | 07/08/2020 14:15:52 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Limpeza e conserto de meio fio e canaletas | | | | | | |
| 34.191.568/0001-59 | ENGEPOWER CONSTRUCOES LTDA | Sim | Sim | 50.000 | R$ 0,8200 | R$ 41.000,0000 | 09/08/2020 20:58:39 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Limpeza e conserto de meio fio e canaletas | | | | | | |
| 27.420.871/0001-10 | RC LIMP ADMINISTRACAO | Sim | Sim | 50.000 | R$ 0,8200 | R$ 41.000,0000 | 10/08/2020 08:31:52 |

DE SERVICOS
EIRELI

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Limpeza e conserto de meio fio e canaletas

**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 0,8200 | 09.156.486/0001-26 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 0,8200 | 23.707.743/0001-00 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 0,8200 | 32.533.163/0001-26 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 0,8200 | 04.260.727/0001-69 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 0,8200 | 34.191.568/0001-59 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 0,8200 | 27.420.871/0001-10 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 0,8100 | 10.697.539/0001-03 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 0,8036 | 26.412.260/0001-68 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 0,7000 | 07.188.425/0001-15 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 0,3800 | 17.179.825/0001-18 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 0,5300 | 23.707.743/0001-00 | 10/08/2020 09:12:13:653 |
| R$ 0,6000 | 07.188.425/0001-15 | 10/08/2020 09:13:29:773 |
| R$ 0,5000 | 34.191.568/0001-59 | 10/08/2020 09:13:57:603 |
| R$ 0,8100 | 27.420.871/0001-10 | 10/08/2020 09:15:08:550 |
| R$ 0,7800 | 26.412.260/0001-68 | 10/08/2020 09:16:56:130 |
| R$ 0,3700 | 34.191.568/0001-59 | 10/08/2020 09:19:13:487 |
| R$ 0,6000 | 09.156.486/0001-26 | 10/08/2020 09:19:26:817 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Aberto | 10/08/2020 09:10:13 | Item Aberto. |
| Encerrado | 10/08/2020 09:21:27 | Item encerrado. |
| Sorteio eletrônico | 10/08/2020 09:21:27 | Item teve empate real para o valor 0,8200. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Recusa | 10/08/2020 13:10:32 | Recusa da proposta. Fornecedor: ENGEPOWER CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 34.191.568/0001-59, pelo melhor lance de R$ 0,3700. Motivo: Registro no CREA divergente ao Contrato Social |
| Aceite | 10/08/2020 13:10:38 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: ODAIR GRABOSKI, CNPJ/CPF: 17.179.825/0001-18, pelo melhor lance de R$ 0,3800. |
| Habilitado | 10/08/2020 14:45:39 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ODAIR GRABOSKI - CNPJ/CPF: 17.179.825/0001-18 |
| Registro Intenção de Recurso | 10/08/2020 15:03:38 | Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: S. M. BUDNIAK & CIA LTDA CNPJ/CPF: 07188425000115. Motivo: Apresentar Recurso Administrativo, referente aos documentos de habilitação, os quais apresentam incompatibilidade do objeto licitado. |
| Intenção de Recurso Recusada | 10/08/2020 15:51:58 | Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: S. M. BUDNIAK & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07188425000115. Motivo: Ao consultar as atividades (primaria e secundaria) constatou-se que todas as empresas habilitadas possuem suas atividades de acordo com o objeto pretendido, não sendo procedente a presente intenção. |

**Intenções de Recurso para o Item**

| CNPJ/CPF | Data/Hora do Recurso | Data/Hora Admissibilidade | Situação |
|---|---|---|---|
| 07.188.425/0001-15 | 10/08/2020 15:03 | 10/08/2020 15:51 | Recusado |

**Motivo Intenção:**Apresentar Recurso Administrativo, referente aos documentos de habilitação, os quais apresentam incompatibilidade do objeto licitado.

**Motivo Aceite ou Recusa:**Ao consultar as atividades (primaria e secundaria) constatou-se que todas as empresas habilitadas possuem suas atividades de acordo com o objeto pretendido, não sendo procedente a presente intenção.

**Item: 9 - Limpeza Urbana**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17.179.825/0001-18 | ODAIR GRABOSKI | Sim | Sim | 273.750 | R$ 0,1100 | R$ 30.112,5000 | 07/08/2020 16:44:03 |

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Corte de vegetação densa (gramíneas) com equipamento



308

mecânico.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 07.188.425/0001-15 | S. M. BUDNIAK & CIA LTDA | Sim | Sim | 273.750 | R$ 0,2000 | R$ 54.750,0000 | 07/08/2020 16:50:49 |

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Corte de vegetação densa (gramíneas) com equipamento mecânico.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 26.412.260/0001-68 | OBSERVES SERVICOS EIRELI | Sim | Sim | 273.750 | R$ 0,2352 | R$ 64.386,0000 | 10/08/2020 08:41:56 |

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Corte de vegetação densa (gramíneas) com equipamento mecânico.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 09.156.486/0001-26 | SOLIO CONSTRUCOES EIRELI | Sim | Sim | 273.750 | R$ 0,2400 | R$ 65.700,0000 | 28/07/2020 13:50:13 |

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Corte de vegetação densa (gramíneas) com equipamento mecânico.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23.707.743/0001-00 | GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI | Sim | Sim | 273.750 | R$ 0,2400 | R$ 65.700,0000 | 28/07/2020 19:23:35 |

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Corte de vegetação densa (gramíneas) com equipamento mecânico.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 32.533.163/0001-26 | ANDERSON EIMAR DA SILVA | Sim | Sim | 273.750 | R$ 0,2400 | R$ 65.700,0000 | 28/07/2020 20:19:09 |

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Corte de vegetação densa (gramíneas) com equipamento mecânico.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 04.260.727/0001-69 | SILVANA DA CONCEICAO KAMPA | Sim | Sim | 273.750 | R$ 0,2400 | R$ 65.700,0000 | 07/08/2020 14:15:52 |

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Corte de vegetação densa (gramíneas) com equipamento mecânico.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10.697.539/0001-03 | CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA | Sim | Sim | 273.750 | R$ 0,2400 | R$ 65.700,0000 | 08/08/2020 10:02:35 |

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Consiste no corte rasteiro de vegetação (mato, capim, grama, etc) nas áreas. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar roçadeira costal com facas e veículos leves adequados, atendendo a legislação vigente. A medição deste serviço será pela área, m², efetivamente roçada.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 34.191.568/0001-59 | ENGEPOWER CONSTRUCOES LTDA | Sim | Sim | 273.750 | R$ 0,2400 | R$ 65.700,0000 | 09/08/2020 20:58:39 |

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Corte de vegetação densa (gramíneas) com equipamento mecânico.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27.420.871/0001-10 | RC LIMP ADMINISTRACAO DE SERVICOS EIRELI | Sim | Sim | 273.750 | R$ 0,2400 | R$ 65.700,0000 | 10/08/2020 08:31:52 |

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Corte de vegetação densa (gramíneas) com equipamento mecânico.

**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 0,2400 | 09.156.486/0001-26 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 0,2400 | 23.707.743/0001-00 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 0,2400 | 32.533.163/0001-26 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 0,2400 | 04.260.727/0001-69 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 0,2400 | 10.697.539/0001-03 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 0,2400 | 34.191.568/0001-59 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 0,2400 | 27.420.871/0001-10 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 0,2352 | 26.412.260/0001-68 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 0,2000 | 07.188.425/0001-15 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 0,1100 | 17.179.825/0001-18 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 0,1500 | 34.191.568/0001-59 | 10/08/2020 09:24:40:207 |
| R$ 0,1500 | 23.707.743/0001-00 | 10/08/2020 09:24:42:223 |
| R$ 0,1500 | 27.420.871/0001-10 | 10/08/2020 09:24:47:860 |
| R$ 0,0900 | 17.179.825/0001-18 | 10/08/2020 09:24:54:683 |
| R$ 0,1400 | 07.188.425/0001-15 | 10/08/2020 09:25:55:860 |
| R$ 0,1400 | 27.420.871/0001-10 | 10/08/2020 09:26:16:573 |
| R$ 0,0800 | 10.697.539/0001-03 | 10/08/2020 09:26:27:093 |
| R$ 0,0700 | 17.179.825/0001-18 | 10/08/2020 09:28:49:447 |
| R$ 0,2000 | 04.260.727/0001-69 | 10/08/2020 09:29:20:750 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 0,0600 | 10.697.539/0001-03 | 10/08/2020 09:31:57:527 |
| R$ 0,1500 | 09.156.486/0001-26 | 10/08/2020 09:33:27:280 |
| R$ 0,0900 | 34.191.568/0001-59 | 10/08/2020 09:33:59:453 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Aberto | 10/08/2020 09:24:03 | Item Aberto. |
| Encerrado | 10/08/2020 09:36:00 | Item encerrado. |
| Aceite | 10/08/2020 13:10:50 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA, CNPJ/CPF: 10.697.539/0001-03, pelo melhor lance de R$ 0,0600. |
| Habilitado | 10/08/2020 14:45:39 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA - CNPJ/CPF: 10.697.539/0001-03 |
| Registro Intenção de Recurso | 10/08/2020 14:48:56 | Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: ODAIR GRABOSKI CNPJ/CPF: 17179825000118. Motivo: A empresa Odair Graboski ME manifesta intenção de recurso, para demonstrar que a empresa Construtora Vale do Capanema deve ser desabilitada, porque não atende os requisitos de habilitação relativos a regula |
| Registro Intenção de Recurso | 10/08/2020 15:03:44 | Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: S. M. BUDNIAK & CIA LTDA CNPJ/CPF: 07188425000115. Motivo: Apresentar Recurso Administrativo, referente aos documentos de habilitação, os quais apresentam incompatibilidade do objeto licitado. |
| Intenção de Recurso Recusada | 10/08/2020 15:52:07 | Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: S. M. BUDNIAK & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07188425000115. Motivo: Ao consultar as atividades (primaria e secundaria) constatou-se que todas as empresas habilitadas possuem suas atividades de acordo com o objeto pretendido, não sendo procedente a presente intenção. |
| Intenção de Recurso Aceita | 10/08/2020 16:13:04 | Intenção de recurso aceita. Fornecedor: ODAIR GRABOSKI, CNPJ/CPF: 17179825000118. Motivo: Visando oportunizar que Vossa empresa tenha condições de comprovar o não atendimento será aceita a intenção de recurso. |

**Intenções de Recurso para o Item**

| CNPJ/CPF | Data/Hora do Recurso | Data/Hora Admissibilidade | Situação |
|---|---|---|---|
| 07.188.425/0001-15 | 10/08/2020 15:03 | 10/08/2020 15:52 | Recusado |

**Motivo Intenção:**Apresentar Recurso Administrativo, referente aos documentos de habilitação, os quais apresentam incompatibilidade do objeto licitado.

**Motivo Aceite ou Recusa:**Ao consultar as atividades (primaria e secundaria) constatou-se que todas as empresas habilitadas possuem suas atividades de acordo com o objeto pretendido, não sendo procedente a presente intenção.

| CNPJ/CPF | Data/Hora do Recurso | Data/Hora Admissibilidade | Situação |
|---|---|---|---|
| 17.179.825/0001-18 | 10/08/2020 14:48 | 10/08/2020 16:13 | Aceito |

**Motivo Intenção:**A empresa Odair Graboski ME manifesta intenção de recurso, para demonstrar que a empresa Construtora Vale do Capanema deve ser desabilitada, porque não atende os requisitos de habilitação relativos a regularidade técnica, especialmente porque não comprovou satisfatoriamente experiência anterior na execução dos serviços licitados.

**Motivo Aceite ou Recusa:**Visando oportunizar que Vossa empresa tenha condições de comprovar o não atendimento será aceita a intenção de recurso.

**Item: 10 - Limpeza Urbana**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17.179.825/0001-18 | ODAIR GRABOSKI | Sim | Sim | 330.000 | R$ 0,1100 | R$ 36.300,0000 | 07/08/2020 16:44:03 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Corte de vegetação fina (gramíneas) com equipamento mecânico. | | | | | | |
| 07.188.425/0001-15 | S. M. BUDNIAK & CIA LTDA | Sim | Sim | 330.000 | R$ 0,2000 | R$ 66.000,0000 | 07/08/2020 16:50:49 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Corte de vegetação fina (gramíneas) com equipamento mecânico. | | | | | | |
| 26.412.260/0001-68 | OBSERVES SERVICOS EIRELI | Sim | Sim | 330.000 | R$ 0,2156 | R$ 71.148,0000 | 10/08/2020 08:41:56 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Corte de vegetação fina (gramíneas) com equipamento mecânico. | | | | | | |
| 09.156.486/0001-26 | SOLIO | Sim | Sim | 330.000 | R$ 0,2200 | R$ 72.600,0000 | 28/07/2020 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | CONSTRUCOES EIRELI | | | | | | 13:50:13 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Corte de vegetação fina (gramíneas) com equipamento mecânico. | | | | | | |
| 23.707.743/0001-00 | GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI | Sim | Sim | 330.000 | R$ 0,2200 | R$ 72.600,0000 | 28/07/2020 19:23:35 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Corte de vegetação fina (gramíneas) com equipamento mecânico. | | | | | | |
| 32.533.163/0001-26 | ANDERSON EIMAR DA SILVA | Sim | Sim | 330.000 | R$ 0,2200 | R$ 72.600,0000 | 28/07/2020 20:19:09 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Corte de vegetação fina (gramíneas) com equipamento mecânico. | | | | | | |
| 04.260.727/0001-69 | SILVANA DA CONCEICAO KAMPA | Sim | Sim | 330.000 | R$ 0,2200 | R$ 72.600,0000 | 07/08/2020 14:15:52 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Corte de vegetação fina (gramíneas) com equipamento mecânico. | | | | | | |
| 10.697.539/0001-03 | CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA | Sim | Sim | 330.000 | R$ 0,2200 | R$ 72.600,0000 | 08/08/2020 10:02:35 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Consiste no corte rasteiro de vegetação (mato, capim, grama, etc.) nas áreas. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos. Utilizar roçadeira costal com fio e veículos leves adequados, atendendo a legislação vigente. A medição deste serviço será pela área, m², efetivamente roçada. Será considerada "fina" a roçada que for realizada dentro da periodicidade máxima de 45 dias. | | | | | | |
| 34.191.568/0001-59 | ENGEPOWER CONSTRUCOES LTDA | Sim | Sim | 330.000 | R$ 0,2200 | R$ 72.600,0000 | 09/08/2020 20:58:39 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Corte de vegetação fina (gramíneas) com equipamento mecânico. | | | | | | |
| 27.420.871/0001-10 | RC LIMP ADMINISTRACAO DE SERVICOS EIRELI | Sim | Sim | 330.000 | R$ 0,2200 | R$ 72.600,0000 | 10/08/2020 08:31:52 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Corte de vegetação fina (gramíneas) com equipamento mecânico. | | | | | | |

**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 0,2200 | 09.156.486/0001-26 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 0,2200 | 23.707.743/0001-00 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 0,2200 | 32.533.163/0001-26 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 0,2200 | 04.260.727/0001-69 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 0,2200 | 10.697.539/0001-03 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 0,2200 | 34.191.568/0001-59 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 0,2200 | 27.420.871/0001-10 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 0,2156 | 26.412.260/0001-68 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 0,2000 | 07.188.425/0001-15 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 0,1100 | 17.179.825/0001-18 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 0,1500 | 23.707.743/0001-00 | 10/08/2020 09:24:49:557 |
| R$ 0,1500 | 34.191.568/0001-59 | 10/08/2020 09:24:50:687 |
| R$ 0,1000 | 27.420.871/0001-10 | 10/08/2020 09:25:07:277 |
| R$ 0,0700 | 17.179.825/0001-18 | 10/08/2020 09:25:28:700 |
| R$ 0,1300 | 07.188.425/0001-15 | 10/08/2020 09:26:09:000 |
| R$ 0,0900 | 27.420.871/0001-10 | 10/08/2020 09:26:48:950 |
| R$ 0,2000 | 04.260.727/0001-69 | 10/08/2020 09:29:30:127 |
| R$ 0,0600 | 10.697.539/0001-03 | 10/08/2020 09:32:07:883 |
| R$ 0,1800 | 09.156.486/0001-26 | 10/08/2020 09:33:41:080 |
| R$ 0,0900 | 34.191.568/0001-59 | 10/08/2020 09:33:42:170 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Aberto | 10/08/2020 09:24:09 | Item Aberto. |
| Encerrado | 10/08/2020 | Item encerrado. |

| | | |
|---|---|---|
| | 09:35:42 | |
| Aceite | 10/08/2020 13:10:58 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA, CNPJ/CPF: 10.697.539/0001-03, pelo melhor lance de R$ 0,0600. |
| Habilitado | 10/08/2020 14:45:39 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA - CNPJ/CPF: 10.697.539/0001-03 |
| Registro Intenção de Recurso | 10/08/2020 14:49:07 | Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: ODAIR GRABOSKI CNPJ/CPF: 17179825000118. Motivo: A empresa Odair Graboski ME manifesta intenção de recurso, para demonstrar que a empresa Construtora Vale do Capanema deve ser desabilitada, porque não atende os requisitos de habilitação relativos a regula |
| Registro Intenção de Recurso | 10/08/2020 15:03:50 | Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: S. M. BUDNIAK & CIA LTDA CNPJ/CPF: 07188425000115. Motivo: Apresentar Recurso Administrativo, referente aos documentos de habilitação, os quais apresentam incompatibilidade do objeto licitado. |
| Intenção de Recurso Recusada | 10/08/2020 15:52:18 | Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: S. M. BUDNIAK & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07188425000115. Motivo: Ao consultar as atividades (primaria e secundaria) constatou-se que todas as empresas habilitadas possuem suas atividades de acordo com o objeto pretendido, não sendo procedente a presente intenção. |
| Intenção de Recurso Aceita | 10/08/2020 16:13:13 | Intenção de recurso aceita. Fornecedor: ODAIR GRABOSKI, CNPJ/CPF: 17179825000118. Motivo: Visando oportunizar que Vossa empresa tenha condições de comprovar o não atendimento será aceita a intenção de recurso. |

**Intenções de Recurso para o Item**

| CNPJ/CPF | Data/Hora do Recurso | Data/Hora Admissibilidade | Situação |
|---|---|---|---|
| 07.188.425/0001-15 | 10/08/2020 15:03 | 10/08/2020 15:52 | Recusado |

**Motivo Intenção:**Apresentar Recurso Administrativo, referente aos documentos de habilitação, os quais apresentam incompatibilidade do objeto licitado.

**Motivo Aceite ou Recusa:**Ao consultar as atividades (primaria e secundaria) constatou-se que todas as empresas habilitadas possuem suas atividades de acordo com o objeto pretendido, não sendo procedente a presente intenção.

| CNPJ/CPF | Data/Hora do Recurso | Data/Hora Admissibilidade | Situação |
|---|---|---|---|
| 17.179.825/0001-18 | 10/08/2020 14:49 | 10/08/2020 16:13 | Aceito |

**Motivo Intenção:**A empresa Odair Graboski ME manifesta intenção de recurso, para demonstrar que a empresa Construtora Vale do Capanema deve ser desabilitada, porque não atende os requisitos de habilitação relativos a regularidade técnica, especialmente porque não comprovou satisfatoriamente experiência anterior na execução dos serviços licitados.

**Motivo Aceite ou Recusa:**Visando oportunizar que Vossa empresa tenha condições de comprovar o não atendimento será aceita a intenção de recurso.

**Item: 11 - Poda e Corte de Árvores - Áreas Públicas / Particulares**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17.179.825/0001-18 | ODAIR GRABOSKI | Sim | Sim | 1.545 | R$ 18,0000 | R$ 27.810,0000 | 07/08/2020 16:45:54 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Podas de manutenção de árvores 2,0 a 3,0 metros. | | | | | | |
| 07.188.425/0001-15 | S. M. BUDNIAK & CIA LTDA | Sim | Sim | 1.545 | R$ 35,0000 | R$ 54.075,0000 | 07/08/2020 16:51:50 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Podas de manutenção de árvores 2,0 a 3,0 metros. | | | | | | |
| 26.412.260/0001-68 | OBSERVES SERVICOS EIRELI | Sim | Sim | 1.545 | R$ 39,2000 | R$ 60.564,0000 | 10/08/2020 08:43:20 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Podas de manutenção de árvores 2,0 a 3,0 metros. | | | | | | |
| 09.156.486/0001-26 | SOLIO CONSTRUCOES EIRELI | Sim | Sim | 1.545 | R$ 40,0000 | R$ 61.800,0000 | 28/07/2020 13:52:12 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Podas de manutenção de árvores 2,0 a 3,0 metros. | | | | | | |
| 23.707.743/0001-00 | GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI | Sim | Sim | 1.545 | R$ 40,0000 | R$ 61.800,0000 | 28/07/2020 19:25:19 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Podas de manutenção de árvores 2,0 a 3,0 metros. | | | | | | |
| 04.260.727/0001-69 | SILVANA DA CONCEICAO KAMPA | Sim | Sim | 1.545 | R$ 40,0000 | R$ 61.800,0000 | 07/08/2020 14:19:27 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Podas de manutenção de árvores 2,0 a 3,0 metros. | | | | | | |
| 10.697.539/0001-03 | CONSTRUTORA VALE DO | Sim | Sim | 1.545 | R$ 40,0000 | R$ 61.800,0000 | 08/08/2020 10:04:59 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | CAPANEMA LTDA | | | | | | |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Consiste na manutenção de árvores visando á preservação da flora e do paisagismo. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos (galhos e folhas). Utilizar ferramentas manuais ou mecânicas, bem como equipamentos adequados para a realização dos serviços e garantir a segurança do pessoal próprio da contratada durante a execução dos serviços. A medição deste serviço será por unidade de árvore podada. | | | | | | |
| 34.191.568/0001-59 | ENGEPOWER CONSTRUCOES LTDA | Sim | Sim | 1.545 | R$ 40,0000 | R$ 61.800,0000 | 09/08/2020 20:59:38 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Podas de manutenção de árvores 2,0 a 3,0 metros. | | | | | | |
| 27.420.871/0001-10 | RC LIMP ADMINISTRACAO DE SERVICOS EIRELI | Sim | Sim | 1.545 | R$ 40,0000 | R$ 61.800,0000 | 10/08/2020 08:34:24 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Podas de manutenção de árvores 2,0 a 3,0 metros | | | | | | |

**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| | Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|---|
| | R$ 40,0000 | 09.156.486/0001-26 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| | R$ 40,0000 | 23.707.743/0001-00 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| | R$ 40,0000 | 04.260.727/0001-69 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| | R$ 40,0000 | 10.697.539/0001-03 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| | R$ 40,0000 | 34.191.568/0001-59 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| | R$ 40,0000 | 27.420.871/0001-10 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| | R$ 39,2000 | 26.412.260/0001-68 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| | R$ 35,0000 | 07.188.425/0001-15 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| | R$ 18,0000 | 17.179.825/0001-18 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| | R$ 30,0000 | 34.191.568/0001-59 | 10/08/2020 09:24:59:423 |
| | R$ 34,0000 | 23.707.743/0001-00 | 10/08/2020 09:25:01:013 |
| * | R$ 0,4000 | 27.420.871/0001-10 | 10/08/2020 09:25:24:950 |
| | R$ 29,5000 | 07.188.425/0001-15 | 10/08/2020 09:26:24:477 |
| * | R$ 0,3900 | 27.420.871/0001-10 | 10/08/2020 09:27:25:873 |
| * | R$ 0,2000 | 27.420.871/0001-10 | 10/08/2020 09:29:16:623 |
| | R$ 32,0000 | 09.156.486/0001-26 | 10/08/2020 09:33:00:293 |
| | R$ 20,0000 | 27.420.871/0001-10 | 10/08/2020 09:33:30:990 |
| | R$ 20,0000 | 34.191.568/0001-59 | 10/08/2020 09:35:25:273 |
| | R$ 19,9000 | 34.191.568/0001-59 | 10/08/2020 09:37:05:080 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Aberto | 10/08/2020 09:24:16 | Item Aberto. |
| Exclusão de lance | 10/08/2020 09:27:06 | Exclusão do lance no valor de R$ 0,4000. |
| Exclusão de lance | 10/08/2020 09:28:25 | Exclusão do lance no valor de R$ 0,3900. |
| Exclusão de lance | 10/08/2020 09:31:24 | Exclusão do lance no valor de R$ 0,2000. |
| Encerrado | 10/08/2020 09:39:06 | Item encerrado. |
| Sorteio eletrônico | 10/08/2020 09:39:06 | Item teve empate real para o valor 40,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Aceite | 10/08/2020 13:11:04 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: ODAIR GRABOSKI, CNPJ/CPF: 17.179.825/0001-18, pelo melhor lance de R$ 18,0000. |
| Habilitado | 10/08/2020 14:45:39 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ODAIR GRABOSKI - CNPJ/CPF: 17.179.825/0001-18 |
| Registro Intenção de Recurso | 10/08/2020 15:03:55 | Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: S. M. BUDNIAK & CIA LTDA CNPJ/CPF: 07188425000115. Motivo: Apresentar Recurso Administrativo, referente aos documentos de habilitação, os quais apresentam incompatibilidade do objeto licitado. |
| Intenção de Recurso Recusada | 10/08/2020 15:52:39 | Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: S. M. BUDNIAK & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07188425000115. Motivo: Ao consultar as atividades (primaria e secundaria) constatou-se que todas as empresas habilitadas possuem suas atividades de acordo com o objeto pretendido, não sendo procedente a presente intenção. |

**Intenções de Recurso para o Item**

| CNPJ/CPF | Data/Hora do Recurso | Data/Hora Admissibilidade | Situação |
|---|---|---|---|
| 07.188.425/0001-15 | 10/08/2020 15:03 | 10/08/2020 15:52 | Recusado |

**Motivo Intenção:**Apresentar Recurso Administrativo, referente aos documentos de habilitação, os quais apresentam incompatibilidade do objeto licitado.

**Motivo Aceite ou Recusa:**Ao consultar as atividades (primaria e secundaria) constatou-se que todas as empresas habilitadas possuem suas atividades de acordo com o objeto pretendido, não sendo procedente a presente intenção.

**Item: 12 - Poda e Corte de Árvores - Áreas Públicas / Particulares**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17.179.825/0001-18 | ODAIR GRABOSKI | Sim | Sim | 1.500 | R$ 32,0000 | R$ 48.000,0000 | 07/08/2020 16:45:54 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Podas de manutenção de árvores acima de 3,0 metros. | | | | | | |
| 07.188.425/0001-15 | S. M. BUDNIAK & CIA LTDA | Sim | Sim | 1.500 | R$ 45,0000 | R$ 67.500,0000 | 07/08/2020 16:51:50 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Podas de manutenção de árvores acima de 3,0 metros. | | | | | | |
| 26.412.260/0001-68 | OBSERVES SERVICOS EIRELI | Sim | Sim | 1.500 | R$ 53,9000 | R$ 80.850,0000 | 10/08/2020 08:43:20 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Podas de manutenção de árvores acima de 3,0 metros. | | | | | | |
| 10.697.539/0001-03 | CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA | Sim | Sim | 1.500 | R$ 54,0000 | R$ 81.000,0000 | 08/08/2020 10:04:59 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Consiste na manutenção de árvores visando á preservação da flora e do paisagismo. Ao final do serviço deverá ser executada a varrição, ajuntamento, ensacamento e destinação final adequada dos resíduos (galhos e folhas). Utilizar ferramentas manuais ou mecânicas, bem como equipamentos adequados para a realização dos serviços e garantir a segurança do pessoal próprio da contratada durante a execução dos serviços. A medição deste serviço será por unidade de árvore podada. | | | | | | |
| 09.156.486/0001-26 | SOLIO CONSTRUCOES EIRELI | Sim | Sim | 1.500 | R$ 55,0000 | R$ 82.500,0000 | 28/07/2020 13:52:12 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Podas de manutenção de árvores acima de 3,0 metros. | | | | | | |
| 23.707.743/0001-00 | GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI | Sim | Sim | 1.500 | R$ 55,0000 | R$ 82.500,0000 | 28/07/2020 19:25:19 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Podas de manutenção de árvores acima de 3,0 metros. | | | | | | |
| 04.260.727/0001-69 | SILVANA DA CONCEICAO KAMPA | Sim | Sim | 1.500 | R$ 55,0000 | R$ 82.500,0000 | 07/08/2020 14:19:27 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Podas de manutenção de árvores acima de 3,0 metros. | | | | | | |
| 34.191.568/0001-59 | ENGEPOWER CONSTRUCOES LTDA | Sim | Sim | 1.500 | R$ 55,0000 | R$ 82.500,0000 | 09/08/2020 20:59:38 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Podas de manutenção de árvores acima de 3,0 metros. | | | | | | |
| 27.420.871/0001-10 | RC LIMP ADMINISTRACAO DE SERVICOS EIRELI | Sim | Sim | 1.500 | R$ 55,0000 | R$ 82.500,0000 | 10/08/2020 08:34:24 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Podas de manutenção de árvores acima de 3,0 metros. | | | | | | |

**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 55,0000 | 09.156.486/0001-26 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 55,0000 | 23.707.743/0001-00 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 55,0000 | 04.260.727/0001-69 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 55,0000 | 34.191.568/0001-59 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 55,0000 | 27.420.871/0001-10 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 54,0000 | 10.697.539/0001-03 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 53,9000 | 26.412.260/0001-68 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 45,0000 | 07.188.425/0001-15 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 32,0000 | 17.179.825/0001-18 | 10/08/2020 09:00:09:643 |
| R$ 35,0000 | 34.191.568/0001-59 | 10/08/2020 09:25:05:200 |
| R$ 37,0000 | 23.707.743/0001-00 | 10/08/2020 09:25:08:347 |



334

| | | | |
|---|---|---|---|
| * | R$ 0,5500 | 27.420.871/0001-10 | 10/08/2020 09:25:40:683 |
| | R$ 39,5000 | 07.188.425/0001-15 | 10/08/2020 09:26:36:147 |
| * | R$ 0,5400 | 27.420.871/0001-10 | 10/08/2020 09:27:50:807 |
| * | R$ 0,3000 | 27.420.871/0001-10 | 10/08/2020 09:29:27:040 |
| | R$ 30,0000 | 17.179.825/0001-18 | 10/08/2020 09:29:42:190 |
| * | R$ 0,2900 | 27.420.871/0001-10 | 10/08/2020 09:31:57:060 |
| | R$ 28,0000 | 17.179.825/0001-18 | 10/08/2020 09:32:09:620 |
| | R$ 53,5000 | 26.412.260/0001-68 | 10/08/2020 09:33:04:953 |
| | R$ 35,0000 | 09.156.486/0001-26 | 10/08/2020 09:33:09:143 |
| | R$ 30,0000 | 27.420.871/0001-10 | 10/08/2020 09:33:55:433 |
| | R$ 27,9000 | 34.191.568/0001-59 | 10/08/2020 09:35:13:270 |
| | R$ 27,8000 | 17.179.825/0001-18 | 10/08/2020 09:35:29:693 |
| | R$ 27,7000 | 34.191.568/0001-59 | 10/08/2020 09:36:56:420 |
| | R$ 27,6000 | 17.179.825/0001-18 | 10/08/2020 09:37:06:417 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Aberto | 10/08/2020 09:24:22 | Item Aberto. |
| Exclusão de lance | 10/08/2020 09:27:34 | Exclusão do lance no valor de R$ 0,5500. |
| Exclusão de lance | 10/08/2020 09:28:43 | Exclusão do lance no valor de R$ 0,5400. |
| Exclusão de lance | 10/08/2020 09:31:42 | Exclusão do lance no valor de R$ 0,3000. |
| Exclusão de lance | 10/08/2020 09:32:34 | Exclusão do lance no valor de R$ 0,2900. |
| Encerrado | 10/08/2020 09:39:08 | Item encerrado. |
| Aceite | 10/08/2020 13:11:13 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: ODAIR GRABOSKI, CNPJ/CPF: 17.179.825/0001-18, pelo melhor lance de R$ 27,6000. |
| Habilitado | 10/08/2020 14:45:39 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ODAIR GRABOSKI - CNPJ/CPF: 17.179.825/0001-18 |
| Registro Intenção de Recurso | 10/08/2020 15:04:01 | Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: S. M. BUDNIAK & CIA LTDA CNPJ/CPF: 07188425000115. Motivo: Apresentar Recurso Administrativo, referente aos documentos de habilitação, os quais apresentam incompatibilidade do objeto licitado. |
| Intenção de Recurso Recusada | 10/08/2020 15:52:46 | Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: S. M. BUDNIAK & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07188425000115. Motivo: Ao consultar as atividades (primaria e secundaria) constatou-se que todas as empresas habilitadas possuem suas atividades de acordo com o objeto pretendido, não sendo procedente a presente intenção. |

**Intenções de Recurso para o Item**

| CNPJ/CPF | Data/Hora do Recurso | Data/Hora Admissibilidade | Situação |
|---|---|---|---|
| 07.188.425/0001-15 | 10/08/2020 15:04 | 10/08/2020 15:52 | Recusado |

**Motivo Intenção:**Apresentar Recurso Administrativo, referente aos documentos de habilitação, os quais apresentam incompatibilidade do objeto licitado.

**Motivo Aceite ou Recusa:**Ao consultar as atividades (primaria e secundaria) constatou-se que todas as empresas habilitadas possuem suas atividades de acordo com o objeto pretendido, não sendo procedente a presente intenção.

**Troca de Mensagens**

| | Data | Mensagem |
|---|---|---|
| Pregoeiro | 10/08/2020 09:01:11 | Prezados licitantes, bom dia |
| Pregoeiro | 10/08/2020 09:01:29 | Estamos iniciando a Sessão de Abertura do Pregão Eletrônico nº 22/2020. Alguns avisos importantes: |
| Pregoeiro | 10/08/2020 09:01:40 | O modo de disputa será o modo "ABERTO", em que os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações. |
| Pregoeiro | 10/08/2020 09:01:52 | Importante salientar que nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, contribuições, fretes e carretos, inclusive o ICMS, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto. |

| | | |
|---|---|---|
| Pregoeiro | 10/08/2020 09:02:04 | Compete ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão. |
| Pregoeiro | 10/08/2020 09:02:16 | Peço que prestem atenção a TODAS as Condições previstas no Edital deste Pregão, especialmente quanto à documentação de habilitação, que de acordo com Art. 26 do Decreto nº 10.024/19, não é mais possível inserir documentos. Bem como, quanto a proposta ajustada ao lance final deve ser inserida no sistema COMPRASNET após solicitação pela pregoeira. |
| Pregoeiro | 10/08/2020 09:02:26 | E conforme Art. 43 §2º do Decreto nº 10.024/19, na hipótese de necessidade de envio de documentos COMPLEMENTARES após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital e chat, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38. |
| Pregoeiro | 10/08/2020 09:02:35 | Enquanto os senhores lêem os avisos postados, farei a conferência das propostas inseridas no Sistema. Aguardem |
| Pregoeiro | 10/08/2020 09:09:25 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Pregoeiro | 10/08/2020 09:09:36 | O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Pregoeiro | 10/08/2020 09:09:43 | O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Pregoeiro | 10/08/2020 09:09:49 | O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Pregoeiro | 10/08/2020 09:09:55 | O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Pregoeiro | 10/08/2020 09:10:02 | O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Pregoeiro | 10/08/2020 09:10:07 | O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Pregoeiro | 10/08/2020 09:10:13 | O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Pregoeiro | 10/08/2020 09:17:47 | Srs. Fornecedores, o lance no valor de R$ 0,4000 do item 5 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance. |
| Pregoeiro | 10/08/2020 09:19:58 | Srs. Fornecedores, o lance no valor de R$ 0,0100 do item 1 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance. |
| Sistema | 10/08/2020 09:20:26 | O item 3 está encerrado. |
| Sistema | 10/08/2020 09:20:26 | O item 3 teve empate real para o valor 0,1800. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Sistema | 10/08/2020 09:20:33 | O item 4 está encerrado. |
| Sistema | 10/08/2020 09:20:33 | O item 4 teve empate real para o valor 0,2000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Sistema | 10/08/2020 09:20:56 | O item 5 está encerrado. |
| Sistema | 10/08/2020 09:20:56 | O item 5 teve empate real para o valor 40,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Sistema | 10/08/2020 09:21:08 | O item 6 está encerrado. |
| Sistema | 10/08/2020 09:21:11 | O item 7 está encerrado. |
| Sistema | 10/08/2020 09:21:11 | O item 7 teve empate real para o valor 0,2200. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Sistema | 10/08/2020 09:21:27 | O item 8 está encerrado. |
| Sistema | 10/08/2020 09:21:27 | O item 8 teve empate real para o valor 0,8200. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Sistema | 10/08/2020 09:22:02 | O item 2 está encerrado. |
| Sistema | 10/08/2020 09:22:02 | O item 2 teve empate real para o valor 0,2200. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Pregoeiro | 10/08/2020 | A etapa aberta do item 1 foi encerrada. |

| | | |
|---|---|---|
| | 09:23:45 | |
| Sistema | 10/08/2020 09:23:45 | O item 1 está encerrado. |
| Sistema | 10/08/2020 09:23:45 | O item 1 teve empate real para o valor 0,2400. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Pregoeiro | 10/08/2020 09:24:03 | O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Pregoeiro | 10/08/2020 09:24:09 | O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Pregoeiro | 10/08/2020 09:24:16 | O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Pregoeiro | 10/08/2020 09:24:22 | O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Pregoeiro | 10/08/2020 09:27:06 | Srs. Fornecedores, o lance no valor de R$ 0,4000 do item 11 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance. |
| Pregoeiro | 10/08/2020 09:27:34 | Srs. Fornecedores, o lance no valor de R$ 0,5500 do item 12 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance. |
| Pregoeiro | 10/08/2020 09:28:25 | Srs. Fornecedores, o lance no valor de R$ 0,3900 do item 11 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance. |
| Pregoeiro | 10/08/2020 09:28:43 | Srs. Fornecedores, o lance no valor de R$ 0,5400 do item 12 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance. |
| Pregoeiro | 10/08/2020 09:31:24 | Srs. Fornecedores, o lance no valor de R$ 0,2000 do item 11 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance. |
| Pregoeiro | 10/08/2020 09:31:42 | Srs. Fornecedores, o lance no valor de R$ 0,3000 do item 12 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance. |
| Pregoeiro | 10/08/2020 09:32:34 | Srs. Fornecedores, o lance no valor de R$ 0,2900 do item 12 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance. |
| Pregoeiro | 10/08/2020 09:33:00 | Favor observar as casas decimais após a virgula antes de efetivar o lance |
| Sistema | 10/08/2020 09:35:42 | O item 10 está encerrado. |
| Sistema | 10/08/2020 09:36:00 | O item 9 está encerrado. |
| Sistema | 10/08/2020 09:39:06 | O item 11 está encerrado. |
| Sistema | 10/08/2020 09:39:06 | O item 11 teve empate real para o valor 40,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Sistema | 10/08/2020 09:39:08 | O item 12 está encerrado. |
| Sistema | 10/08/2020 09:39:08 | Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade". |
| Pregoeiro | 10/08/2020 09:41:10 | Senhores licitantes, por favor, aguardem enquanto verifico o SICAF, e posteriormente aos documentos de Habilitação e Proposta inicial anexadas. |
| Pregoeiro | 10/08/2020 09:41:31 | Nova comunicação da Pregoeira será feita dia 10/08/2020 às 10:30 horas, no chat da Plataforma COMPRASNET. |
| Pregoeiro | 10/08/2020 09:41:42 | Peço que aguardem logados, visto que após encerrar a conferência dos documentos, estarei convocando para envio da PROPOSTA FINAL ATUALIZADA (item 11 do edital) cedendo o prazo de 02 (duas) horas para envio destas. |
| Pregoeiro | 10/08/2020 10:32:56 | Peço que aguardem mais alguns instantes |
| Pregoeiro | 10/08/2020 11:40:42 | Informo aos participantes que faremos intervalo para o almoço, com retorno as 13:00 horas. |
| Pregoeiro | 10/08/2020 13:16:18 | Senhores, em atendimento ao art. 38 do decreto nº 10.024/2019, o qual dispõe da necessidade de negociação, solicito as empresas, desconto nos respectivos itens inicialmente ganhos. |
| Pregoeiro | 10/08/2020 13:16:59 | Para CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA - Sr. licitante, CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA, é possível redução no valor final proposta? PARA OS ITENS 01, 07, 09 E 10 ? |
| Pregoeiro | 10/08/2020 13:36:58 | Para CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA - Para o item 01, preciso que o valor seja igual o item 09, pois é o mesmo objeto. Posso baixar para R$ 0,06? |

| | | |
|---|---|---|
| Pregoeiro | 10/08/2020 13:37:37 | Para CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA - Para o item 7, consegue baixara para R$0,10? |
| 10.697.539/0001-03 | 10/08/2020 13:50:49 | Boa tarde, estamos analisando os valores. |
| Pregoeiro | 10/08/2020 13:53:07 | Para ODAIR GRABOSKI - Sr. licitante, ODAIR GRABOSKI é possível redução no valor final proposta? PARA OS ITENS 02, 03, 04, 05, 06, 08, 11 E 12? |
| Pregoeiro | 10/08/2020 13:54:10 | Para ODAIR GRABOSKI - Para o item 02, conseguimos baixar para R$ 0,06? |
| Pregoeiro | 10/08/2020 13:54:51 | Para ODAIR GRABOSKI - Para o item 08, conseguimos baixar para R$ 0,37? |
| Pregoeiro | 10/08/2020 13:56:14 | Para ODAIR GRABOSKI - Para o item 04, conseguimos baixar para R$0,13? |
| 17.179.825/0001-18 | 10/08/2020 13:58:25 | Boa tarde, Sim, a empresa aceita igualar o preço do item 06 ao item 12. Os demais empresa manterá o mesmos valores, pois, a proposta está bem abaixo do valor orçado pela administração |
| Pregoeiro | 10/08/2020 14:00:46 | Para ODAIR GRABOSKI - ok |
| Pregoeiro | 10/08/2020 14:02:01 | Para CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA - Consegue baixar os valores dos itens? |
| 10.697.539/0001-03 | 10/08/2020 14:04:24 | Sim, baixamos o valor do item 1 para R$0,06 já que se refere a mesma descrição do item 9. |
| 10.697.539/0001-03 | 10/08/2020 14:04:40 | Os demais valores mantemos. |
| Pregoeiro | 10/08/2020 14:05:49 | Para CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA - ok |
| Pregoeiro | 10/08/2020 14:07:01 | A empresa convocada possui 02 (duas) horas úteis para envio da proposta ajustada, Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos estabelecidos, peço aos senhores que encaminhem as solicitações e justificativas através do e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br |
| Pregoeiro | 10/08/2020 14:07:19 | Solicito a proposta reajusta de acordo com o último lance, com o prazo de envio de 02 (duas) horas, conforme item 11.1 do edital. |
| Pregoeiro | 10/08/2020 14:07:42 | ESTAREI CONVOCANDO APENAS 1 ITEM POR EMPRESA, A QUAL DEVERÁ ENCAMINHAR UMA ÚNICA PROPOSTA COM TODOS OS ITENS GANHOS. |
| Sistema | 10/08/2020 14:07:54 | Senhor fornecedor CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA, CNPJ/CPF: 10.697.539/0001-03, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1. |
| Sistema | 10/08/2020 14:08:09 | Senhor fornecedor ODAIR GRABOSKI, CNPJ/CPF: 17.179.825/0001-18, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2. |
| Sistema | 10/08/2020 14:25:34 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA, CNPJ/CPF: 10.697.539/0001-03, enviou o anexo para o ítem 1. |
| Sistema | 10/08/2020 14:26:05 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor ODAIR GRABOSKI, CNPJ/CPF: 17.179.825/0001-18, enviou o anexo para o ítem 2. |
| Pregoeiro | 10/08/2020 14:33:34 | Comunico a todos que a documentação apresentada pelas empresas CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA E ODAIR GRABOSKI comprovam o atendimento das exigências fixadas no Edital. |
| Pregoeiro | 10/08/2020 14:33:54 | Conforme já informado, a análise da documentação e proposta ajustada de preços das proponentes provisoriamente declarada vencedora do certame foi finalizada, e, verificou-se que as empresas enviaram toda a documentação, conforme solicita o edital. |
| Pregoeiro | 10/08/2020 14:34:12 | Cumpre salientar que, de modo a privilegiar o interesse público desta Administração, o princípio de competitividade e de vinculação ao instrumento convocatório, cumpre a todos os itens do edital. Sempre ao fim da sessão, peço atenção dos licitantes, principalmente os desclassificados/inabilitados para que não ocorra o mesmo em próximos certames. |
| Pregoeiro | 10/08/2020 14:34:43 | Portanto, às 14:45 horas de hoje – dia 10/08/2020 – será realizada a HABILITAÇÃO das proponentes, e em ato contínuo será aberto o prazo para intenção de recurso, a qual, caso haja, deve ser motivada conforme a legalidade. |
| Sistema | 10/08/2020 14:45:39 | Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´. |
| Pregoeiro | 10/08/2020 14:46:05 | Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 10/08/2020 às 15:30:00. |
| Pregoeiro | 10/08/2020 14:46:38 | O PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO PERMANECERÁ ABERTO ATÉ AS 15:30 HORAS de hoje – dia 10/08/2020. |
| Pregoeiro | 10/08/2020 14:46:51 | A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a Licitante declarada vencedora. |
| Pregoeiro | 10/08/2020 14:47:03 | Demais informações poderão ser obtidas via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br, telefone: (46) 3555-8119 – Pregoeira Carla Sabrina Rech Malinski. |

**Eventos do Pregão**

| Evento | Data/Hora | Observações |
|---|---|---|
| Abertura de Prazo | 10/08/2020 14:45:39 | Abertura de prazo para intenção de recurso |
| Informado Fechamento de Prazo | 10/08/2020 14:46:05 | Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 10/08/2020 às 15:30:00. |

Data limite para registro de recurso: 13/08/2020.
Data limite para registro de contrarrazão: 18/08/2020.
Data limite para registro de decisão: 25/08/2020.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:15 horas do dia 10 de agosto de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Carla S.R. Malinski
CARLA SABRINA RECH MALINSKI
**Pregoeiro Oficial**

Cezar Augusto Soares
CEZAR AUGUSTO SOARES
**Equipe de Apoio**

Fernanda S. Marzec
F[illegible]ANDA SCHERER MARZEC
**Equipe de Apoio**

Imprimir o **Relatório**

Voltar

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PARANÁ.

Referente: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2020

ODAIR GRABOSKI - ME, inscrita no CNPJ nº 17.179.825/0001-18, sediada no endereço Rua Oiapós, 725, bairro São José Operário, no município de Capanema estado do Paraná, CEP 85.760-000, por seu representante legal infra-assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea "a", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666/93, à presença de Vossa Excelência, a fim de interpor
RECURSO ADMINISTRATIVO, com efeito suspensivo,
contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada e vencedora a licitante CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA, inscrita sob o CNPJ sob o nº 18.210.478/0001-01, apresentando no articulado as razões de sua irresignação.
I - DOS FATOS SUBJACENTES
Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente e outras licitantes, dele vieram participar.

Sucede que, após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, o Pregoeiro e Equipe de Apoio culminara por julgar habilitada e vencedora nos itens 01, 07, 09 e 10 a empresa Construtora Vale do Capanema, contudo a documentação apresentada não atende os requisitos de habilitação técnica, conforme demonstrar-se-á:

II - DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:
Seguindo a sistemática do § 4º, do art. 109, da Lei nº 8.666/1993, dirijo o presente recurso ao Sr. Pregoeiro, que emitiu a decisão recorrida, para, querendo, exercer a faculdade legal que lhe é conferida de reconsiderar a decisão recorrida, declaração de reforma da decisão que julgou vencedora as propostas da empresa CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA, sem que fosse adequadamente atendidos os requisitos de habilitação relativos a regularidade técnica, porque em desacordo com os itens 10.8.1 e 10.8.2 do Edital de Licitação.

. . síntese, cabe sustentar que a empresa vencedora dos itens 01, 07, 09 e 10, sagrou-se vencedora utilizando-se de atestado técnico cuja veracidade das informações contidas são duvidosas, além do que a empresa Construtora Vale do Capanema possui como responsável técnica a ENGENHEIRA CIVIL, Daiane Machado de Mello. Contudo, o profissional engenheiro civil não possui atribuições pelo sistema CREA/CONFEA que lhe autorize atuar como responsável técnico nas atividades de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, pois tais atividades estão autorizadas a responsabilidade de ENGENHEIRO AGRONÔMO.

Assim sendo, requer digne-se o Senhor Pregoeiro reconsiderar a decisão atacada, para o fim de reformar a decisão que declarou vencedora a empresa CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA nos itens 01, 07, 09 e 10.

Não sendo de reconsideração o entendimento de Vossa Senhoria, requer faça subir o presente recurso à Autoridade Superior, garantindo seu regular processamento e julgamento.

III - DO EFEITO SUSPENSIVO / NECESSÁRIA SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO / RISCO DE PREJUÍZO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO:

Em obediência aos Princípios da Ampla Defesa e do Duplo Grau de Jurisdição, as Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, possibilitam a interposição de Recursos Administrativos, sendo que na modalidade pregão a intenção de recursal deve ser indicada pelo licitante na Sessão Pública, já as razões podem ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias.

Dada a relevância da matéria, o Legislador Federal consignou que o recurso será dotado de efeito suspensivo quando versar sobre julgamento das propostas, disposição legal gravada no art. 109, I, "a" e § 2º, da Lei 8.666/1993.

anto, considerando a determinação legal invocada acima, bem como observando que o presente recurso busca a declaração de reforma da decisão que equivocadamente julgou vencedora a proposta da empresa CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA, com o que pretende-se a declaração de inabilitação da referida empresa, requer digne-se Vossa Senhoria conceder efeito suspensivo ao presente recurso, consequentemente, suspendendo o procedimento licitatório até decisão recursal final, sob pena de causar danos irreparáveis ou de difícil reparação aos licitantes, sobretudo ao recorrente, bem como ao serviço público.

IV - DAS RAZÕES DA REFORMA:

Devido a limitação do site comprasnet, requer-se o encaminhamento de arquivos PDF e JPG para o e-mail planalto@planalto.pr.gov.br que comprovam as consultas, respostas e imagens citados nestas razões recursais.

De acordo com Edital da licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras as condições de participação, os requisitos mínimos de habilitação relativa à regularidade técnica no item 10.8, senão vejamos:

"10.8 A documentação relativa à REGULARIDADE TÉCNICA consistirá em:
10.8.1 Cópia do Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da empresa licitante.
10.8.2 Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou de maneira satisfatória serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, indicando no documento a descrição do serviço e período de execução.
10.8.2.1 Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93." (destaquei)

As empresas proponentes deveriam comprovar sua habilitação técnica mediante a apresentação de cópia de registro ou inscrito perante o CREA, bem como apresentação de atestado de capacidade técnica.

A partir de consulta realizada no site do CREA constata-se que a empresa Construtora Vale do Capanema Ltda - ME encontra-se registrada perante o CREA sob o nº 49179, tendo como responsável técnico vinculado a ENGENHEIRA CIVIL, Daiane Machado de

Mello.

Conforme consulta pública, Protocolo nº 22587/2020, realizada pelo Recorrente via eletrônica no site do CREA/PR, restou informado pelo Conselho de Classe que as atividades a serem exercidas nos itens 01, 07, 09 e 10 do Termo de Referência devem ter como responsável técnico ENGENHEIRO AGRÔNOMO e não ENGENHEIRO CIVIL.

Desse modo, convém reproduzir os serviços descritos nos itens 01, 07, 09 e 10 do Termo de Referência:

01 - Corte de vegetação densa (gramíneas) com equipamento mecânico;
07 - Limpeza de pátios e acessos (pedriscos, britas e outros);
09 - Corte de vegetação densa (gramíneas) com equipamento mecânico;
10 - Corte de vegetação fina (gramíneas) com equipamento mecânico.

Conforme reposta apresentada pelo CREA/PR, a empresa não comprovou suficientemente possuir regularidade técnica para prestar os serviços descritos nos itens 01, 07, 09 e 10, tendo em vista que seu responsável técnico vinculado não possui formação em tais áreas.

Por sua vez, a empresa Recorrente, encontra-se devidamente registrada perante o CREA/PR, sob o nº 59848, tendo como responsável técnico o profissional Josiel Lange, ENGENHEIRO AGRONOMO.

Não obstante, com relação ao item requisito de habilitação técnica descrito no item 10.8.2, igualmente a empresa Construtora Vale do Capanema Ltda. – ME não comprovou efetivamente ter prestado serviços idênticos ou similares aos licitados, tendo em vista que o atestado técnico não é verídico.

Senhor Pregoeiro, o atestado de capacidade técnica apresentado pela Recorrida é datado de 05/05/2017 e subscrito pela empresa Atlântico Incorporadora Ltda. – ME, afirmando que teriam sido prestados serviços no loteamento atlântico, cujo empreendimento tem área total de 182083,76m². Por sua vez, também foi apresentado "contrato particular de permuta em prestação de serviços", datado de 10/04/2017.
Segundo o atestado de capacidade técnica os serviços teriam sido prestados pela empresa Recorrida entre o período de 03/04/2016 e 02/04/2017. Duvidoso, ou no mínimo curioso, o fato de que o contrato de tais serviços seja datado de 10/04/2017. Seja, o contrato é posterior a prestação de serviços, seria apenas equívoco ou esses serviços não teriam existido?

Ocorre que em consulta da fanpage da empresa Atlântico Incorporadora, constatam-se imagens datadas de julho e agosto de 2016, nas quais demonstram que o Loteamento Atlântico, já em 2016 estava com toda área verde regularizada, inclusive, sem qualquer árvore menor ou maior de 2,0 a 3,0 metros de altura que necessitasse de podas ou manutenção.

Ademais, após minuciosa análise do atestado de capacidade técnica e contrato apresentado pela recorrida, estranhamento o objeto dos serviços contratados em 2017 possui idêntica redação aos serviços descritos no Termo de Referência da presente licitação. Coincidência ou teria a empresa Recorrida fabricado tais documentos apenas para participar desta licitação?

Nesse ponto, vale destacar que item 10.8.2.1 do Edital prevê a possibilidade de realização de diligências para comprovação das informações apresentadas nos Atestados de Capacidade Técnica. Portanto, pugna sejam realizadas diligência pela douta pregoeira e equipe de apoio para o fim de analisar, de fato, a veracidade do "Atestado de Capacidade Técnica" apresentado pela empresa Construtora Vale do Capanema Ltda. – ME.

A Lei 8666/93 traz a seguinte redação sobre o critério de exequibilidade de valores:

Art. 48. Serão desclassificadas:
I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

A par dos elementos indicados acima, leva-se tal fato ao conhecimento da pregoeira e equipe de apoio, assim como da Autoridade Competente que analisa o presente recurso, para que tome as medidas legais cabíveis, com finalidade de reconhecer que a empresa Construtora Vale do Capanema Ltda. – ME não atendeu satisfatoriamente os itens 10.8.1. e 10.8.2 do Edital, razão pela qual deve ser declarada inabilitada nos itens 01, 07, 09 e 10, sendo convocadas as demais empresas habilitadas no certame licitatório.

V – DOS PEDIDOS:

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o PROVIMENTO do presente recurso, para que seja:

a) CONCEDIDO EFEITO SUSPENSIVO nos termos do no art. 109, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, vez que versa sobre caso de habilitação de licitante em desacordo com o Edital e julgamento da proposta, conforme demonstrado acima;

b) REFORMADA a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando-se inabilitada a empresa CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA - ME, em relação aos itens 01, 07, 09 e 10, prosseguindo-se o certame consequentemente com as licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

c) Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que o Senhor Pregoeiro e a Comissão de Licitação RECONSIDERE sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4°, do art. 109, da Lei nº 8.666/93, observando-se ainda o disposto no § 3° do mesmo artigo.

Nestes Termos
P. Deferimento

Capanema, 13 de agosto de 2020.

323

Odair Graboski - ME
CNPJ nº 17.179.825/0001-18

À Pregoeira da Prefeitura de Planalto – PR

Referente: Pregão Eletrônico nº 22/2020

Processo Licitatório nº 98/2020

Quanto a responsabilidade técnica:

Conforme se refere o Item ***10.8.1***, a Construtora Vale do Capanema LTDA - ME, CNPJ 10.697.539/0001-03 possui Inscrição sob número "49.179" no ***Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR.***

Conforme se refere o Item ***10.8.2, entende-se que o Atestado de Capacidade Técnica está em concordância aos pré-requisitos do Processo Licitatório*** 098/2020.

Planalto, 18 de agosto de 2020.

Valcir Machado de Mello

Construtora Vale do Capanema LTDA – ME

CNPJ 10.697.539/0001-03

## Licitação - Planalto PR

**De:** Valcir Mello <valcir_mello@hotmail.com>
**Enviado em:** terça-feira, 18 de agosto de 2020 19:43
**Para:** Licitação - Planalto PR
**Assunto:** Processo Licitatório 098/2020
**Anexos:** construtora.pdf

*MUNICIPIO DE PLANALTO*
*CNPJ Nº 76.460.526/0001-16*
*Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000*
*e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br*
*Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101*
*PLANALTO - PARANÁ*

**CERTIDÃO PRESIDENTE DA CPL**

Eu, Cezar Augusto Soares, portador do CPF nº 066.452.549-03, neste ato Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Planalto, estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 001/2020, venho por meio deste atestar que na data de 14 de agosto de 2020, por volta das 09:40hs (nove horas e quarenta minutos), o Sr. Romanti Ezer Barbosa, Procurador Jurídico do Município de Capanema, estado do Paraná, ligou para prestar informações a respeito da execução dos serviços que a empresa do Sr. Odair Graboski presta em Capanema. Informou que até a presente data os serviços foram todos executados satisfatoriamente, sem nenhum stress para aquela municipalidade. Na oportunidade comentou que a empresa do Sr. Odair Graboski está participando de um processo licitatório em nosso município e que atualmente está em fase recursal, informando que se para a decisão do recurso esta informação for útil, não sendo uma prática comum dele (Romanti), mas a pedido do Sr. Odair, ele (Romanti) ligou para prestar a informação.

Sem mais para o momento, por ser expressão da verdade, passo assinada a presente certidão.

Planalto – Pr, 19 de agosto de 2020.

Cezar Augusto Soares

CEZAR AUGUSTO SOARES
Presidente da CPL Cfe Portaria nº 001/2020

325

*MUNICIPIO DE PLANALTO*
*CNPJ Nº 76.460.526/0001-16*
*Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000*
*e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br*
*Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101*
*PLANALTO - PARANÁ*

**DILIGENCIAS PARA CUMPRIMENTO RECURSAL**

Em cumprimento à normativa legal, dado os fatos e razões recursais protocolizados pela empresa ODAIR GRABOSKI – ME, inscrita no CNPJ nº 17.179.825/0001-18, em que pese "*reconsiderar a decisão atacada, para o fim de reformar a decisão que declarou vencedora a empresa CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA nos itens 01, 07, 09 e 10*", no Pregão Eletrônico nº 022/2020, Processo Licitatório nº 098/2020, que tem por objeto Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr, a Comissão Permanente de Licitações do Município de Planalto, estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 001/2020, vem por meio deste REQUER que a empresa **CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA – ME**, apresente, para fins de comprovação e diligencias, os documentos e comprovantes a seguir:

- ART dos serviços executados constantes do atestado de capacidade técnica apresentados neste processo licitatório;
- Nota fiscal dos serviços executados constantes do atestado de capacidade técnica apresentados neste processo licitatório.

Sendo os documentos necessários para a reforma ou manutenção da decisão de habilitação da sua empresa, concedemos o prazo de **48hs (quarenta e oito horas)** para apresentação dos documentos exigidos.

Planalto – PR, 24 de agosto de 2020.

Cezar Augusto Soares

CEZAR AUGUSTO SOARES –
Presidente da CPL Cfe Port. 001/2020

Carla S R Malinski

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira Cfe Portaria nº 002/2020

326

À Pregoeira da Prefeitura de Planalto – PR

Referente: Pregão Eletrônico nº 22/2020

Processo Licitatório nº 98/2020

De acordo com o Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2020, Processo Licitatório 098/2020, este não cita ou exige em seu contexto a apresentação de ART's e/ou Notas Fiscais de serviços executados para validar atestado de capacidade técnica, pois tais requisitos não são partes integrantes mencionadas no Item 10 do edital 022/2020.

Planalto, 26 de agosto de 2020.

10.697.539/0001-03
CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA - ME
AV. RIO GRANDE DO SUL, 729
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

Valcir Machado de Mello

Construtora Vale do Capanema LTDA – ME

CNPJ 10.697.539/0001-03

39

## Licitação - Planalto PR

**De:** Valcir Mello <valcir_mello@hotmail.com>
**Enviado em:** quarta-feira, 26 de agosto de 2020 17:08
**Para:** Licitação - Planalto PR
**Assunto:** RE: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA RECURSO
**Anexos:** Resposta a Pregoeira.pdf

---

**De:** Licitação - Planalto PR <licitacao@planalto.pr.gov.br>
**Enviado:** segunda-feira, 24 de agosto de 2020 17:27
**Para:** 'Valcir Mello' <valcir_mello@hotmail.com>
**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA RECURSO

SEGUE ANEXO DILIGENCIA PARA CUMPRIMENTO DE ETAPAS DO PROCESSO LICITATÓRIO. FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO.

TEOR DO DOCUMENTO É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA, FAVOR OBSERVAR OS PRAZOS PARA CUMPRIMENTOS DAS EXIGÊNCIAS.

GRATO PELA ATENÇÃO.

---

**De:** Valcir Mello [mailto:valcir_mello@hotmail.com]
**Enviada em:** terça-feira, 18 de agosto de 2020 19:43
**Para:** Licitação - Planalto PR
**Assunto:** Processo Licitatório 098/2020



328

**ATA DECISÃO DO RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020**

**ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DO RECURSO**

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às quinze horas, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Comissão de Licitações, nomeados pela Portaria nº 001/2020, juntamente com a Pregoeira Carla Sabrina Rech Malinski, nomeada pela Portaria nº 002/2020, reuniram-se para procederem ao julgamento do recurso apresentado pela empresa ODAIR GRABOSKI – ME, inscrita no CNPJ nº 17.179.825/0001-18, referente à decisão de habilitação da empresa CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 10.697.539/0001-03, no processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 022/2020, que tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr. Considerando a tempestividade da apresentação das razões recursais pela empresa Odair Graboski – ME e contrarrazões apresentada pela empresa Construtora Vale do Capanema Ltda – Me, esta Comissão vem por meio desta ata DECLARAR a empresa CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA – ME **INABILITADA**. Em seu recurso, a empresa Odair Graboski – Me solicitou fosse realizado diligências a fim de atestar a veracidade do atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa vencedora, julgando estar em desacordo com o estabelecido no edital, sendo muito genérico e que não possui em seu quadro técnico, responsável habilitado para a execução dos serviços que havia se sagrado vencedora, ou seja, os itens 01, 07, 09 e 10. Nas contrarrazões, a empresa CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA – ME reafirmou que cumpriu com todas as exigências do edital. Com os fatos expostos, esta Comissão na data de 24 de agosto de 2020 realizou diligencias junto à empresa CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA - ME, de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93, buscando somente rever a decisão quanto ao atestado de capacidade técnica, pois a questão do profissional técnico no quadro de profissionais da empresa devidamente qualificado e com atribuição para o objeto

Fernanda



329

vencedor não foi exigido no edital para fins de habilitação, sendo uma necessidade para assinatura do contrato, conforme nosso entendimento. Na diligência, foi solicitado apresentação de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e notas fiscais da execução do serviço. A empresa Construtora Vale do Capanema não apresentou os documentos solicitados no prazo estipulado, sendo que o atestado não atendeu de forma satisfatória, conforme análise feito posterior à apresentação dos recursos, que pudesse concorrer para a manutenção da decisão de habilitação da empresa Construtora Vale do Capanema Ltda – Me. Sendo assim, esta Comissão acatou em partes o pedido da empresa ODAIR GRABOSKI – ME, declarando assim INABILITADA a empresa CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA – ME. Esta comissão reforça sua análise nos fatos e documentos encartados no processo, segundo rege o edital do presente certame, sendo que o fato do Procurador Jurídico do Município de Capanema ter telefonado, conforme declaração encartada no processo não influenciou na tomada das decisões.

Sem mais para o momento, segue assinada pela Comissão Permanente de Licitações e a Pregoeira.

| FERNANDA SCHERER MARZEC | CEZAR AUGUSTO SOARES | CARLA SABRINA RECH MALINSKI |
|---|---|---|
| Membro | Presidente | Pregoeira |
| 083.050.509-12 | 066.452.549-03 | 068.626.699-40 |



330

Graboski
Prestadora de Serviços
P.S.

ODAIR GRABOSKI - ME
Rua Oiapós, 725, São José Operário
CNPJ: 17.179.825/0001-18
Capanema – PR
Telefone: (46) 99921-4461

# DELARAÇÃO

Declaramos que os preços indicados na Proposta de Preços apresentada, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Declaramos também conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços/bens serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

Capanema, 10 de agosto de 2020

Odair Graboski
Representante Legal

17.179.825/0001-18
ODAIR GRABOSKI
Rua Oiapós, 725
Bairro São José Operário
85760-000 - CAPANEMA - PR

331

**EDITAL DE PREGÃO Nº** 022/2020
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 098/2020
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr**

## ANEXO – II
## PROPOSTA COMERCIAL

A empresa ODAIR GRABOSKI –ME, estabelecida na Rua Oiapós, nº 725, bairro São José Operário na cidade de Capanema/PR, e-mail: odagraboski@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 17.179.825/0001-18 neste ato representada por Odair Graboski, diretor, RG 8.219.749-4 SESP/PR, CPF 028.455.839-74, residente e domiciliado na Rua Oiapós, nº 725, bairro São José Operário na cidade de Capanema/PR, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2020 em epigrafe que tem por objeto Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

| ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Marca** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unit. R$** | **Valor Total R$** |
| 1 | Corte de vegetação densa (gramíneas) com equipamento mecânico. | Odair Graboski – ME | $M^2$ | 91.250 | **0,07** | **6.387,50** |
| 7 | Limpeza de pátios e acessos (pedriscos, britas e outros) | Odair Graboski – ME | $M^2$ | 40.000 | **0,12** | **4.800,00** |
| | | | | | **TOTAL** | **11.187,50** |
| **AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| **Item** | **Especificação** | **Marca** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unit. R$** | **Valor Total R$** |
| 9 | Corte de vegetação densa (gramíneas) com equipamento mecânico. | Odair Graboski – ME | $M^2$ | 273.750 | **0,07** | **19.162,50** |

ODAIR GRABOSKI – ME
CNPJ: 17.179.825/0001-18
Rua Oiapós, nº 725, São José Operário – Capanema/Pr
46 99921-4461 | odagraboski@hotmail.com

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Corte de vegetação fina (gramínea) com equipamento mecânico. | Odair Graboski - ME | $M^2$ | 330.000 | 0,07 | 23.100,00 |
| | | | | | TOTAL | 42.262,50 |

**Informar Valor total R$ 53.450,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais)**

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO.**

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

Capanema, 31 de agosto de 2020

ODAIR GRABOSKI.

Odair Graboski
RG nº 8.219.749-4 SESP/PR
CPF nº 028.455.839-74
Representante legal

ODAIR GRABOSKI – ME
CNPJ: 17.179.825/0001-18
Rua Oiapós, nº 725, São José Operário – Capanema/Pr
46 99921-4461 | odagraboski@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

**Pregão Eletrônico** Nº 00022/2020(SRP)

**RESULTADO POR FORNECEDOR**

**17.179.825/0001-18** - ODAIR GRABOSKI

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Limpeza Urbana | Unidade | 91250 | R$ 0,2400 | R$ 0,0700 | R$ 6.387,5000 |

**Marca:**
**Fabricante:**
**Modelo / Versão:**
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Corte de vegetação densa (gramíneas) com equipamento mecânico.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Limpeza Urbana | Unidade | 110000 | R$ 0,2200 | R$ 0,0700 | R$ 7.700,0000 |

**Marca:**
**Fabricante:**
**Modelo / Versão:**
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Corte de vegetação fina (gramíneas) com equipamento mecânico.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Limpeza Urbana | Unidade | 200000 | R$ 0,1800 | R$ 0,0800 | R$ 16.000,0000 |

**Marca:**
**Fabricante:**
**Modelo / Versão:**
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Despraguejamento manual.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Limpeza Urbana | Unidade | 303000 | R$ 0,2000 | R$ 0,1600 | R$ 48.480,0000 |

**Marca:**
**Fabricante:**
**Modelo / Versão:**
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Despraguejamento mecânico.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | Poda e Corte de Árvores - Áreas Públicas / Particulares | Unidade | 515 | R$ 40,0000 | R$ 18,0000 | R$ 9.270,0000 |

**Marca:**
**Fabricante:**
**Modelo / Versão:**
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Podas de manutenção de árvores 2,0 a 3,0 metros.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | Poda e Corte de Árvores - Áreas Públicas / Particulares | Unidade | 500 | R$ 55,0000 | R$ 27,6000 | R$ 13.800,0000 |

**Marca:**
**Fabricante:**
**Modelo / Versão:**
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Podas de manutenção de árvores acima de 3,0 metros.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | Limpeza Urbana | Unidade | 40000 | R$ 0,2200 | R$ 0,1200 | R$ 4.800,0000 |

**arca:**
**Fabricante:**
**Modelo / Versão:**
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Limpeza de pátios e acessos (pedriscos, britas e outros).

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | Limpeza Urbana | Unidade | 50000 | R$ 0,8200 | R$ 0,3800 | R$ 19.000,0000 |

**Marca:**
**Fabricante:**
**Modelo / Versão:**
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Limpeza e conserto de meio fio e canaletas.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | Limpeza Urbana | Unidade | 273750 | R$ 0,2400 | R$ 0,0700 | R$ 19.162,5000 |

**Marca:**
**Fabricante:**
**Modelo / Versão:**
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Corte de vegetação densa (gramíneas) com equipamento mecânico.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Limpeza Urbana | Unidade | 330000 | R$ 0,2200 | R$ 0,0700 | R$ 23.100,0000 |

**Marca:**
**Fabricante:**
**Modelo / Versão:**
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Corte de vegetação fina (gramíneas) com equipamento mecânico.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | Poda e Corte de Árvores - Áreas Públicas / Particulares | Unidade | 1545 | R$ 40,0000 | R$ 18,0000 | R$ 27.810,0000 |

**Marca:**
**Fabricante:**
**Modelo / Versão:**
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Podas de manutenção de árvores 2,0 a 3,0 metros.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Poda e Corte de Árvores - Áreas Públicas / Particulares | Unidade | 1500 | R$ 55,0000 | R$ 27,6000 | R$ 41.400,0000 |

**Marca:**
**Fabricante:**
**Modelo / Versão:**
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Podas de manutenção de árvores acima de 3,0 metros.

**Total do Fornecedor:** **R$ 236.910,0000**

**Valor Global da Ata:** **R$ 236.910,0000**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o **Relatório**

Voltar

## Pregão Eletrônico

Este pregão possui 1 Ata Complementar

Ver Ata Original

987775.222020 .30901 .4812 .591652

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 1**
Nº 00022/2020 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 31 de agosto de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 0022020 de 03/02/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 98, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00022/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto PR., tendo em vista RECURSO PROCEDENTE. INABILITAÇÃO DA EMPRESA CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA ME..

**Item: 1**
**Descrição:** Limpeza Urbana
**Descrição Complementar:** Corte de vegetação densa (gramíneas) com equipamento mecânico.
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
**Quantidade:** 91.250
**Valor Máximo Aceitável: R$** 0,2400
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Situação:** Aceito e Habilitado
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** ODAIR GRABOSKI, **pelo melhor lance de** R$ 0,1100 **e com valor negociado a** R$ 0,070 **quantidade de** 91.250 **Unidade** .

**Item: 7**
**Descrição:** Limpeza Urbana
**Descrição Complementar:** Limpeza de pátios e acessos (pedriscos, britas e outros).
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
**Quantidade:** 40.000
**Valor Máximo Aceitável: R$** 0,2200
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Situação:** Aceito e Habilitado
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** ODAIR GRABOSKI, **pelo melhor lance de** R$ 0,1200 **e a quantidade de** 40.000 **Unidade** .

**Item: 9**
**Descrição:** Limpeza Urbana
**Descrição Complementar:** Corte de vegetação densa (gramíneas) com equipamento mecânico.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Quantidade:** 273.750
**Valor Máximo Aceitável: R$** 0,2400
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Situação:** Aceito e Habilitado
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** ODAIR GRABOSKI, **pelo melhor lance de** R$ 0,0700 **e a quantidade de** 273.750 **Unidade** .

**Item: 10**
**Descrição:** Limpeza Urbana
**Descrição Complementar:** Corte de vegetação fina (gramíneas) com equipamento mecânico.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Quantidade:** 330.000
**Valor Máximo Aceitável: R$** 0,2200
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Situação:** Aceito e Habilitado
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** ODAIR GRABOSKI, **pelo melhor lance de** R$ 0,0700 **e a quantidade de** 330.000 **Unidade** .

**Histórico**

Fernanda

Or 336

**Item: 1 - Limpeza Urbana**

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Volta de Fase | 27/08/2020 16:19:12 | Volta de Fase para Habilitação |
| Recusa | 31/08/2020 09:27:06 | Recusa da proposta. Fornecedor: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA, CNPJ/CPF: 10.697.539/0001-03, pelo melhor lance de R$ 0,0900 e com valor negociado a R$ 0,0600. Motivo: FORNECEDOR INABILITADO APÓS DECISÃO DE RECURSO |
| Recusa | 31/08/2020 09:27:45 | Recusa da proposta. Fornecedor: RC LIMP ADMINISTRACAO DE SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.420.871/0001-10, pelo melhor lance de R$ 0,1000. Motivo: FORNECEDOR ANEXOU DOCUMENTAÇÃO DE OUTRA EMPRESA |
| Aceite | 31/08/2020 09:30:40 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: ODAIR GRABOSKI, CNPJ/CPF: 17.179.825/0001-18, pelo melhor lance de R$ 0,1100. |
| Abertura do prazo de Convocação - Anexo | 31/08/2020 09:39:11 | Convocado para envio de anexo o fornecedor ODAIR GRABOSKI, CNPJ/CPF: 17.179.825/0001-18. |
| Encerramento do prazo de Convocação - Anexo | 31/08/2020 09:47:17 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ODAIR GRABOSKI, CNPJ/CPF: 17.179.825/0001-18. |
| Negociação de valor | 31/08/2020 09:53:27 | Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: ODAIR GRABOSKI, CNPJ/CPF: 17.179.825/0001-18, pelo melhor lance de R$ 0,1100 e com valor negociado a R$ 0,0700. Motivo: VALOR NEGOCIADO COM O FORNECEDOR |
| bilitado | 31/08/2020 09:55:52 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ODAIR GRABOSKI - CNPJ/CPF: 17.179.825/0001-18 |

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 7 - Limpeza Urbana**

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Volta de Fase | 27/08/2020 16:19:12 | Volta de Fase para Habilitação |
| Recusa | 31/08/2020 09:31:13 | Recusa da proposta. Fornecedor: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA, CNPJ/CPF: 10.697.539/0001-03, pelo melhor lance de R$ 0,1100. Motivo: FORNECEDOR INABILITADO APÓS DECISÃO DE RECURSO |
| Aceite | 31/08/2020 09:31:21 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: ODAIR GRABOSKI, CNPJ/CPF: 17.179.825/0001-18, pelo melhor lance de R$ 0,1200. |
| Habilitado | 31/08/2020 09:55:52 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ODAIR GRABOSKI - CNPJ/CPF: 17.179.825/0001-18 |

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 9 - Limpeza Urbana**

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Volta de Fase | 27/08/2020 16:19:12 | Volta de Fase para Habilitação |
| Recusa | 31/08/2020 09:31:49 | Recusa da proposta. Fornecedor: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA, CNPJ/CPF: 10.697.539/0001-03, pelo melhor lance de R$ 0,0600. Motivo: FORNECEDOR INABILITADO APÓS DECISÃO DE RECURSO |
| Aceite | 31/08/2020 09:31:54 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: ODAIR GRABOSKI, CNPJ/CPF: 17.179.825/0001-18, pelo melhor lance de R$ 0,0700. |
| Habilitado | 31/08/2020 09:55:52 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ODAIR GRABOSKI - CNPJ/CPF: 17.179.825/0001-18 |

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 10 - Limpeza Urbana**

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**



Fernanda

Om 334

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Volta de Fase | 27/08/2020 16:19:12 | Volta de Fase para Habilitação |
| Recusa | 31/08/2020 09:31:30 | Recusa da proposta. Fornecedor: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA, CNPJ/CPF: 10.697.539/0001-03, pelo melhor lance de R$ 0,0600. Motivo: FORNECEDOR INABILITADO APÓS DECISÃO DE RECURSO |
| Aceite | 31/08/2020 09:31:36 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: ODAIR GRABOSKI, CNPJ/CPF: 17.179.825/0001-18, pelo melhor lance de R$ 0,0700. |
| Habilitado | 31/08/2020 09:55:52 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ODAIR GRABOSKI - CNPJ/CPF: 17.179.825/0001-18 |

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Troca de Mensagens**

| | Data | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 27/08/2020 16:19:12 | Este pregão foi reagendado para 31/08/2020 09:00. |
| Sistema | 27/08/2020 16:19:12 | Sr(s) fornecedor(es), os itens 1, 7, 9 e 10 estão retornando à fase de Habilitação. |
| Pregoeiro | 31/08/2020 09:33:43 | Bom dia Fornecedores. A fase de habilitação dos itens 01, 07, 09 e 10 foi reaberta. |
| Pregoeiro | 31/08/2020 09:34:25 | Para ODAIR GRABOSKI - Sr. Licitante, é possível redução no valor final dos itens 01, 07, 09 e 10? |
| 17.179.825/0001-18 | 31/08/2020 09:36:31 | Bom dia, Sim, a empresa aceita igualar o preço do item 01 ao item 09. Os demais empresa manterá o mesmos valores, pois, a proposta está bem abaixo do valor orçado pela administração |
| Pregoeiro | 31/08/2020 09:38:00 | Para ODAIR GRABOSKI - ok |
| Pregoeiro | 31/08/2020 09:38:38 | A empresa convocada possui 02 (duas) horas úteis para envio da proposta ajustada, Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos estabelecidos, peço aos senhores que encaminhem as solicitações e justificativas através do e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br |
| Pregoeiro | 31/08/2020 09:38:49 | Solicito a proposta reajusta de acordo com o último lance, com o prazo de envio de 02 (duas) horas, conforme item 11.1 do edital. ESTAREI CONVOCANDO APENAS 1 ITEM POR EMPRESA, A QUAL DEVERÁ ENCAMINHAR UMA ÚNICA PROPOSTA COM TODOS OS ITENS GANHOS. |
| Sistema | 31/08/2020 09:39:11 | Senhor fornecedor ODAIR GRABOSKI, CNPJ/CPF: 17.179.825/0001-18, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1. |
| Sistema | 31/08/2020 09:47:17 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor ODAIR GRABOSKI, CNPJ/CPF: 17.179.825/0001-18, enviou o anexo para o ítem 1. |
| Pregoeiro | 31/08/2020 09:54:55 | , a análise da documentação e proposta ajustada de preços das proponentes provisoriamente declarada vencedora do certame foi finalizada, e, verificou-se que as empresas enviaram toda a documentação, conforme solicita o edital. |
| Pregoeiro | 31/08/2020 09:55:41 | Irei realizar a Habilitação da empresa neste momento. |
| Sistema | 31/08/2020 09:55:52 | Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´. |
| Pregoeiro | 31/08/2020 09:56:48 | Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 31/08/2020 às 10:30:00. |
| Pregoeiro | 31/08/2020 09:57:08 | O PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO PERMANECERÁ ABERTO ATÉ AS 10:30 HORAS de hoje – dia 31/08/2020. |
| Pregoeiro | 31/08/2020 09:57:19 | A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a Licitante declarada vencedora. |
| Pregoeiro | 31/08/2020 09:57:28 | Demais informações poderão ser obtidas via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br, telefone: (46) 3555-8119 – Pregoeira Carla Sabrina Rech Malinski. |

**Eventos do Pregão**

| Evento | Data/Hora | Observações |
|---|---|---|
| Volta de Fase | 27/08/2020 16:19:12 | RECURSO PROCEDENTE. INABILITAÇÃO DA EMPRESA CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA ME. . Reagendado para: 31/08/2020 09:00 |
| Abertura de Prazo | 31/08/2020 09:55:52 | Abertura de prazo para intenção de recurso |

| | | |
|---|---|---|
| Informado Fechamento de Prazo | 31/08/2020 09:56:48 | Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 31/08/2020 às 10:30:00. |

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:32 horas do dia 31 de agosto de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Carla S. R. Malinski

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
**Pregoeiro Oficial**

Cezar Augusto Soares

CEZAR AUGUSTO SOARES
**Equipe de Apoio**

Fernanda S. Marzec

FERNANDA SCHERER MARZEC
**Equipe de Apoio**

Ver Ata Original

Imprimir o **Relatório**

Voltar

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

## EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
## LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020

**OBJETO:** Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr, a classificação ficou a seguinte:

| ODAIR GRABOSKI - ME | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Classificação | Lote | Item | Nome do produto/serviço | Valor do item | Situação |
| 1 | 1 | 1 | Corte de vegetação densa (gramíneas) com equipamento mecânico. | 6.387,50 | Classificado |
| 1 | 1 | 2 | Corte de vegetação fina (gramíneas) com equipamento mecânico. | 7.700,00 | Classificado |
| 1 | 1 | 3 | Despraguejamento manual. | 16.000,00 | Classificado |
| 1 | 1 | 4 | Despraguejamento mecânico. | 48.480,00 | Classificado |
| 1 | 1 | 5 | Podas de manutenção de árvores 2,0 a 3,0 metros. | 9.270,00 | Classificado |
| 1 | 1 | 6 | Podas de manutenção de árvores acima de 3,0 metros. | 13.800,00 | Classificado |
| 1 | 1 | 7 | Limpeza de pátios e acessos (pedriscos, britas e outros). | 4.800,00 | Classificado |
| 1 | 1 | 8 | Limpeza e conserto de meio fio e canaletas | 19.000,00 | Classificado |
| 1 | 2 | 1 | Corte de vegetação densa (gramíneas) com equipamento mecânico. | 19.162,50 | Classificado |
| 1 | 2 | 2 | Corte de vegetação fina (gramíneas) com equipamento mecânico. | 23.100,00 | Classificado |
| 1 | 2 | 3 | Podas de manutenção de árvores 2,0 a 3,0 metros. | 27.810,00 | Classificado |
| 1 | 2 | 4 | Podas de manutenção de árvores acima de 3,0 metros. | 41.400,00 | Classificado |

Planalto - PR, 31 de agosto de 2020.

CEZAR AUGUSTO SOARES
Equipe de Apoio
066.452.549-03

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira
068.626.699-40

FERNANDA SCHERER MARZEC
Equipe de Apoio
083.050.509-12



340

*MUNICIPIO DE PLANALTO*
*CNPJ Nº 76.460.526/0001-16*
*Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000*
*e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br*
*Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101*
*PLANALTO - PARANÁ*

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sob nº 022/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr, em favor da empresa **ODAIR GRABOSKI – ME** e em consequência **ADJUDICA,** ratificando o objeto em favor das mesmas para que produza seus efeitos legais.

Planalto-PR, 02 de setembro de 2020.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**
**PREFEITO MUNICIPAL**

341

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 028/2020, lavrada em 28 de agosto de 2020, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Posto de Identificação, e para atender as necessidades das demais Secretarias municipais, deste município de Planalto-PR, visando viabilizar as ações e atividades desenvolvidas pelos mesmos.
**EMPRESA: TRACE BOARD DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS**
**LOTE:** 01.
**ITEM:** 22
**VALOR TOTAL:** R$ 702,00 (setecentos e dois reais).

**EMPRESA: BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI - EPP**
**LOTE:** 01
**ITEM:** 11
**VALOR TOTAL:** R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais).

**EMPRESA: R2T TECNOLOGIA LTDA**
**LOTE:** 01.
**ITEM:** 02, 06, 07.
**VALOR TOTAL:** R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

**EMPRESA: LL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**
**LOTE:** 01.
**ITEM:** 12
**VALOR TOTAL:** R$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais).

**EMPRESA: AUGUSTO & COIMBRA LTDA**
**LOTE:** 01.
**ITEM:** 05, 08, 19
**VALOR TOTAL:** R$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais).

**EMPRESA: J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP**
**LOTE:** 01.
**ITEM:** 01, 03, 04, 16, 21.
**VALOR TOTAL:** R$ 7.712,00 (sete mil setecentos e doze reais).

**EMPRESA: DE SOUZA ELETROMOVEIS EIRELI**
**LOTE:** 01.
**ITEM:** 14, 15, 17, 18, 27
**VALOR TOTAL:** R$ 9.445,74 (nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

**EMPRESA: FREIRE AGUIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI**
**LOTE:** 01.
**ITEM:** 23.
**VALOR TOTAL:** R$ 1.114,28 (um mil cento e quatorze reais e vinte e oito centavos).

**EMPRESA: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA**
**LOTE:** 01.
**ITEM:** 13
**VALOR TOTAL:** R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

**DATA:** 03 de setembro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de setembro de 2020.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO
**CONTRATADA:** ODAIR GRABOSKI ME
**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – PR.
**VALOR TOTAL:** R$22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020 DE 26 DE AGOSTO DE 2020.**

**CARLA SABRINA RECH MALINSKI**, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 0023/2020 de 03 de fevereiro de 2020, em cumprimento a Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
**1. Objeto da Licitação**
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Posto de Identificação, e para atender as necessidades das demais Secretarias municipais, deste município de Planalto-PR, visando viabilizar as ações e atividades desenvolvidas pelos mesmos.
**2. Empresas Participantes:**
**2.1 – MAIARA CAMILA NOVELLO 08506829917**
**2.2 – L. A. FERREIRA SOUZA MAQUINAS**
**2.3 – J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**
**2.4 – POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA**
**2.5 – FEES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI**
**2.6- RAUL MUELLER SCHRAMM**
**2.7 – FAGUNDES FERRAMENTAS LTDA**
**2.8 – R2T TECNOLOGIA LTDA**
**2.9 – AUGUSTO & COIMBRA LTDA**
**2.10 – NADJA MARINA PIRES**
**2.11 – TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**
**2.12 – V. S. DUTRA – COMUNICAÇÃO E INFORMATICA EIRELI**
**2.13 – EIBERTI PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**
**2.14 – CNIC AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI**
**2.15- MARCUS DOS SANTOS TEIXEIRA 02896573690**
**2.16- BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI**
**2.17- DE SOUZA ELETROMOVEIS EIRELI**
**2.18 – LL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**
**2.19- ANDREI SANTOS SILVA**
**2.20 – CELI PRODUTOS DE ACO LTDA**
**2.21 – MARCIO COSTA GODOY**
**2.22 – MAGITECI – DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI**
**2.23 – CELIO LUCAS RODRIGUES PANAZZOLO**
**2.24 – GRM – TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**
**2.25- V P SILVA BRINQUEDOS**
**2.26- TRACE BOARD DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS**
**2.27 – FREIRE AGUIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI**
**2.28 – ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA**
**2.29- LPK LTDA**
Situação: Classificada
**3. Empresas Vencedoras:**
**3.1 – TRACE BOARD DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.876.862/0001-18 situada na Rua Barão Caraguatá, 1064, bairro Barroca, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, classificada em 1º lugar no item 22 totalizando a importância de R$ 702,00 (setecentos e dois reais).
**3.2 – BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI – EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.250.694/0001-44 situada na Rua Floriano Peixoto, 480, centro, no município de Santo Antonio da Platina estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 11 totalizando a importância de R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais).
**3.3 – R2T TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 26.405.063/0001-10 situada na Rua João Pessoa, 972, no município de Pato Branco, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 02, 06, 07, totalizando a importância de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
**3.4 – LL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 28.315.329/0001-60 situada na Rua Seiko Nakamura, 55, no município de Curitiba, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 12, totalizando a importância de R$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais).
**3.5 – AUGUSTO & COIMBRA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 30.937.960/0001-80 situada na Rua Dona Francisca, 8300, Zona Industrial Norte, no município de Joinville, estado de Santa Catarina, classificada em 1º lugar nos itens 05, 08, 19, totalizando a importância de R$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais).
**3.6 – J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 30.915.834/0001-98 situada na Rua Jorge Lacerda, 1099, Centro, no município de São José do Cedro, estado de Santa Catarina, classificada em 1º lugar nos itens 01, 03, 04, 16, 21, totalizando a importância de R$ 7.712,00 (sete mil setecentos e doze reais).
**3.7– DE SOUZA ELETROMOVEIS EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 31.743.096/0004-01, situada na Rua Minas Gerais, 53, Centro, no município de Campo Erê, estado de Santa Catarina, classificada em 1º lugar nos itens 14, 15, 17, 18, 27, totalizando a importância de R$ 9.445,74 (nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).
**3.8– FREIRE AGUIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 36.064.568/0001-13, situada na Av dos Engenheiros, 431, Manacás, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, classificada em 1º lugar no item 23, totalizando a importância de R$ 1.114,28 (um mil cento e quatorze reais e vinte e oito centavos)
**3.9– CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 81.340.960/0001-00, situada na Rua Gonçalves Ledo, 806, Monte Castelo, no município de Xanxerê, estado de Santa Catarina classificada em 1º lugar no item 13, totalizando a importância de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

**4. Data da Abertura:**
4.1 A Licitação Pregão Eletrônico Nº 028/2020 de 14 de agosto de 2020, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 26 de agosto de 2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

Planalto, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2020.

**CARLA SABRINA RECH MALINSKI**
**Pregoeira**

**RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 025/2020**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, vem por meio deste RETIFICAR o Resultado e Homologação da Dispensa nº 025/2020, publicada na edição 2089 de 03/09/2020, conforme segue:

**ONDE SE LÊ:**

**EMPRESA:** ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.
**ITEM:** 04.10
**VALOR**. R$89,50 (oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

**LEIA-SE:**

**EMPRESA:** ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.
**ITEM:** 04.10
**VALOR**. R$102,90 (cento e dois reais)

**DATA:** 04 de setembro de 2020

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2020**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020

**DATA DA ASSINATURA**: 04 de setembro de 2020.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO
**CONTRATADA**: ODAIR GRABOSKI ME
**OBJETO**: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – PR.
**VALOR TOTAL:** R$22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2020.

*INÁCIO JOSÉ WERLE*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Sabrina Rech Malinski
**Código Identificador:**C4242167

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/09/2020. Edição 2091
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

343

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 022/2020, lavrada em 10 de agosto de 2020, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
**OBJETO:** Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – PR.
**EMPRESA: ODAIR GRABOSKI**
**LOTE:** 01.
**ITEM**: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12
**VALOR TOTAL**: R$ 236.910,00 (duzentos e trinta e seis mil novecentos e dez reais).

**DATA**: 02 de setembro de 2020.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Sabrina Rech Malinski
**Código Identificador:**1C8DE065

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/09/2020. Edição 2089
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.**

**CARLA SABRINA RECH MALINSKI**, na qualidade de Preg oeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 002/2020, de 03 de fevereiro de 2020, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

**1 . Objeto da Licitação**

Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – PR.

**2. Empresas Participantes:**

**2.1 - ODAIR GRABOSKI**
**2.2 - S. M. BUDNIAK & CIA LTDA**
**2.3 - CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA**
**2.4 – OBSERVES SERVIÇOS EIRELI**
**2.5 – SOLIO CONSTRUÇÕES EIRELI**
**2.6- GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI**
**2.7 – ANDERSON EIMAR DA SILVA**
**2.8 – SILVANA DA CONCEIÇÃO KAMPA**
**2.9 – ENGEPOWER CONSTRUÇÕES LTDA**
**2.10 – RC LIMP ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**

Situação: Classificada

**3. Empresas Vencedoras:**

**3.1 – ODAIR GRABOSKI** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o 17.179.825/0001-18 situada na Rua Oiapós, 725, bairro São José Operario, no município de Capanema, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, totalizando a importância de R$ 236.910,00 (duzentos e trinta e seis mil novecentos e dez reais).

**4. Data da Abertura:**

A Licitação Pregão Eletrônico Nº 022/2020 de 28 de julho de 2020, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 10 de agosto de 2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

Planalto, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2020.

*CARLA SABRINA RECH MALINSKI*
Pregoeira

**Publicado por:**
Carla Sabrina Rech Malinski
**Código Identificador:**67348007

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/09/2020. Edição 2089
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

E ainda, o precedente consubstanciado no Acórdão 442/17-S1C mencionado no recurso não se aplica, pois tratou da ausência de pagamento de aportes para o déficit atuarial, e não da violação ao art. 2º da Lei nº 9.717/98.

Desta forma, entendo que a decisão recorrida não merece reparos.

Diante do exposto, **VOTO** pelo conhecimento, e no mérito pelo não provimento do presente Recurso de Revista, mantendo-se integralmente o Acórdão de Parecer Prévio 433/17-S1C.

Após o trânsito em julgado da decisão, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para proceder à inversão dos processos.

**VISTOS, relatados e discutidos,**

**ACORDAM**

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro **IVAN LELIS BONILHA**, por unanimidade, em:

I – Conhecer o presente Recurso de Revista, uma vez presentes os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente o Acórdão de Parecer Prévio 433/17-S1C;

II – determinar, após o trânsito em julgado da decisão, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para proceder à inversão dos processos.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros **ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e IVENS ZSCHOERPER LINHARES e o Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 9XPG.QEKB.G7SB.IM1U.U

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

Presente a Procuradora Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **VALERIA BORBA**.

Tribunal Pleno, 10 de junho de 2020 – Sessão Ordinária (por Videoconferência) nº 14.

**IVAN LELIS BONILHA**
Conselheiro Relator

**FABIO DE SOUZA CAMARGO**
Vice-Presidente no exercício da Presidência

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 6XPG.QEKB.G7SB.J81U.U

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020

**DATA DA ASSINATURA**: 30 de setembro de 2020.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO
**CONTRATADA**: ODAIR GRABOSKI ME
**OBJETO**: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – PR.
**VALOR TOTAL:** R$4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

# CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL

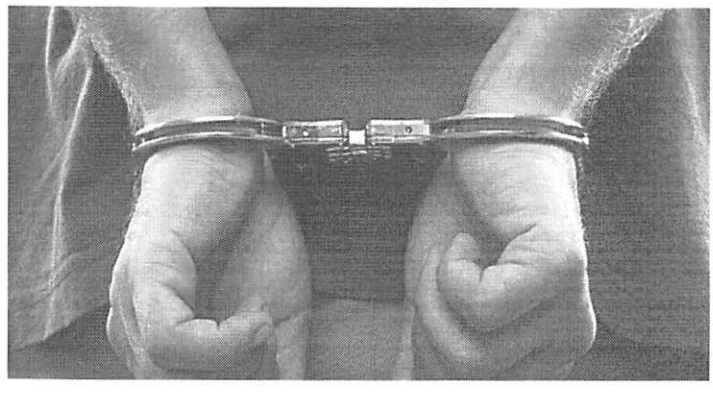

Terça-feira (29) dois mandados de prisões foram cumpridos na cidade de Capanema/PR. O primeiro ocorreu por volta das 10h00min, quando a equipe Policial Militar em patrulhamento pelo centro da cidade visualizou uma mulher, de 40 anos, que possuía a em seu desfavor um mandado de prisão, aguardando cumprimento, pelo crime de Tráfico de Drogas. O segundo cumprimento se deu por volta das 10h30min após a equipe ter ciência que um masculino, de 21 anos, possuía em seu desfavor um mandado de prisão pelo crime de ameaça. Ambos foram detidos e encaminhados a Delegacia de Capanema para providências cabíveis ao fato.

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2020**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020

**DATA DA ASSINATURA**: 30 de setembro de 2020.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO
**CONTRATADA**: ODAIR GRABOSKI ME
**OBJETO**: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – PR.
**VALOR TOTAL:** R$4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2020.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Sabrina Rech Malinski
**Código Identificador:**F78DD48A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/10/2020. Edição 2108
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

# MUNICIPIO DE PLANALTO

*CNPJ Nº 76.460.526/0001-16*
*Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.*
*e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br*
*Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101*
*PLANALTO - PARANÁ*


**TERMO DE CONTRATO Nº 161/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor INÁCIO JOSÉ WERLE, inscrito no CPF sob o nº 815.418.219-04 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro ODAIR GRABOSKI ME inscrita no CNPJ sob o nº 17.179.825/0001-18 com sede na Rua Oiapós, 725, bairro São José Operário, no município de Capanema, estado do Paraná neste ato representado pelo Sr. ODAIR GRABOSKI, portador do CPF nº 028.455.839-74, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 022/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr.**

| ITENS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Descrição do produto/serviço | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 | 1 | Corte de vegetação densa (gramíneas) com equipamento mecânico. | M² | 30.000,00 | 0,07 | 2.100,00 |
| LOTE: 001 | 2 | Corte de vegetação fina (gramíneas) com equipamento mecânico. | M² | 30.000,00 | 0,07 | 2.100,00 |
| LOTE: 001 | 3 | Despraguejamento manual. | M² | 30.000,00 | 0,08 | 2.400,00 |
| LOTE: 001 | 4 | Despraguejamento mecânico. | M² | 30.000,00 | 0,16 | 4.800,00 |
| LOTE: 001 | 7 | Limpeza de pátios e acessos (pedriscos, britas e outros). | M² | 10.000,00 | 0,12 | 1.200,00 |
| LOTE: 001 | 8 | Limpeza e conserto de meio fio e canaletas | M² | 25.000,00 | 0,38 | 9.500,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **22.100,00** |

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 022/2020 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais).**

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos



349

inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados até o 15° (décimo quinto) dia útil, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **022/2020** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos livres. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| **DOTAÇÕES** | | |
|---|---|---|
| **Conta da despesa** | **Funcional programática** | **Destinação de recurso** |
| 00660 | 05.116.15.452.1501.2053 | 3.3.90.30.00.00.00000 |

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que



Jaime

350

não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O objeto deste contrato **deverá ser executado de acordo com a especificação de cada item objeto do ANEXO I**, , parceladamente, contados após o recebimento da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2020.**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para todos os serviços, os trabalhadores deverão utilizar equipamentos de proteção individual e, sempre que necessário, equipamentos de proteção coletiva, tais como telas de proteção, por exemplo. A contratada ficará responsável pelos custos de danos causados pela ausência ou ineficiência destes equipamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os deslocamentos da equipe ou equipes, o transporte dos equipamentos e as ferramentas necessárias para execução dos serviços devem estar incluídos nos preços unitários dos respectivos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A proponente deverá comprovar experiência por meio de atestados de execução e conclusão bem-sucedida, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoas de direito público ou privado, em empreendimentos similares aos locais objeto desta licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - Os insumos dos equipamentos são de responsabilidade da Contratada e devem esta incluídos nos preços unitários dos respectivos serviços. Exemplo: combustível, roçadeiras, motosserra, e outros.

PARÁGRAFO QUINTO - A varrição, ajuntamento e ensacamento de resíduos deve ser feita num prazo máximo de 24 horas após a realização do serviço e deverá ser realizada a destinação final adequada dos resíduos, inclui que detritos e/ou outros materiais estranhos (plásticos e metal) sejam separados e levados para local apropriado.

PARÁGRAFO SEXTO- Não será permitida a utilização de nenhum tipo de agrotóxico para realização dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Deverá ser realizada reunião de início de contrato, que será agendada após a assinatura do contrato, a fim de tratar de assuntos gerais do vigente contrato, planejamento dos serviços a serem realizados no primeiro mês e apresentação pela contratada da relação do pessoal próprio, devidamente registrado, conforme estabelece a legislação trabalhista existente.



353

PARÁGRAFO OITAVO - Deverá ser apresentado, no início de cada mês pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o cronograma prévio dos serviços que serão executados no mês subsequente, devendo ser executado rigorosamente conforme programação.

PARÁGRAFO NONO - Preencher planilha semanal de registro dos serviços executados. Tal Planilha será utilizada pelo Município de Planalto para fiscalização dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Não serão medidos e/ou faturados os tempos parados, de deslocamentos, improdutivos ou ociosos das equipes sob qualquer pretexto, mesmo que ocasionados por forças maiores.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações, padrões e normas exigidas pelo Município de Planalto-PR.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao final de cada jornada semanal, a contratada deverá entregar a planilha com os serviços executados para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta municipalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os serviços serão considerados executados e aptos para medição após a verificação da conformidade pelo Município de Planalto.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A medição mensal deverá ser apresentado no primeiro dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços e o cronograma prévio no último dia útil de cada mês.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Na execução dos serviços, será obrigatória a limpeza dos entulhos e resíduos gerados pelos serviços, dispondo dos mesmos junto ao aterro sanitário e/ou local a ser definido pelo órgão competente, seguindo as exigências e normas de Programas Municipais e Estaduais de Gerenciamento de Resíduos, evidenciando a disposição dos entulhos através da entrega de cópia dos comprovantes de destinação ao Município de Planalto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada responderá por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente decorrente dos serviços executados sob sua responsabilidade..

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.



352

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.



353

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **022/2020** e da Cláusula Primeira deste instrumento;

b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) atender aos encargos trabalhistas;

e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;

g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº **022/2020**, durante a vigência do Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido



Jaime

354

pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:



355

a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

Fica assegurado ao Município de Planalto - Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente



356

fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº **022/2020** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**



357

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) Encaminhar o fato á deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;

c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes á execução do objeto contratado;

d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las á unidade competente para pagamento;

e) Promover o adequado encaminhamento, á unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, o servidor Jeferson Rech, o acompanhamento da recebimento do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados;

b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as duvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência á CONTRATADA, para fiel execução do contato durante toda a vigência do contrato;

c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referencia, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;

d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;

e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e

f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos á fiscalização; não corresponda ás técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados á execução do contrato, que venha causar embaraço á fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.



358

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - Pr, 04 de setembro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

ODAIR GRABOSKI
ODAIR GRABOSKI ME

TESTEMUNHAS:

Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro

ROSANGELA MIERZIKOWSKI GRABOSKI
RG: 8.435.754.5 CPF: 046.290.539-05

17.179.825/0001-18
ODAIR GRABOSKI
Rua Oiapós, 725
Bairro São José Operário
85760-000 - CAPANEMA - PR

# MUNICIPIO DE PLANALTO

*CNPJ Nº 76.460.526/0001-16*
*Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.*
*e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br*
*Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101*
*PLANALTO - PARANÁ*


**TERMO DE CONTRATO N° 185/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2020**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor INÁCIO JOSÉ WERLE, inscrito no CPF sob o nº 815.418.219-04 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro ODAIR GRABOSKI ME inscrita no CNPJ sob o nº 17.179.825/0001-18 com sede na Rua Oiapós, 725, bairro São José Operário, no município de Capanema, estado do Paraná neste ato representado pelo Sr. ODAIR GRABOSKI, portador do CPF nº 028.455.839-74, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 022/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr.**

| ITENS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 5 | Podas de manutenção de árvores 2,0 a 3,0 metros. | ODAIR | M² | 100,00 | 18,00 | 1.800,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 6 | Podas de manutenção de árvores acima de 3,0 metros. | ODAIR | M² | 100,00 | 27,60 | 2.760,00 |
| TOTAL | | | | | | | 4.560,00 |

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 022/2020 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais).**

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Inácio

Os pagamentos serão efetuados até o 15° (décimo quinto) dia útil, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **022/2020** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos livres. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| **DOTAÇÕES** | | |
|---|---|---|
| **Conta da despesa** | **Funcional programática** | **Destinação de recurso** |
| 00660 | 05.116.15.452.1501.2053 | 3.3.90.30.00.00.00000 |

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O objeto deste contrato **deverá ser executado de acordo com a especificação de cada item objeto do ANEXO I**, , parceladamente, contados após o recebimento da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2020.**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para todos os serviços, os trabalhadores deverão utilizar equipamentos de proteção individual e, sempre que necessário, equipamentos de proteção coletiva, tais como telas de proteção, por exemplo. A contratada ficará responsável pelos custos de danos causados pela ausência ou ineficiência destes equipamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os deslocamentos da equipe ou equipes, o transporte dos equipamentos e as ferramentas necessárias para execução dos serviços devem estar incluídos nos preços unitários dos respectivos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A proponente deverá comprovar experiência por meio de atestados de execução e conclusão bem-sucedida, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoas de direito público ou privado, em empreendimentos similares aos locais objeto desta licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - Os insumos dos equipamentos são de responsabilidade da Contratada e devem esta incluídos nos preços unitários dos respectivos serviços. Exemplo: combustível, roçadeiras, motosserra, e outros.

PARÁGRAFO QUINTO - A varrição, ajuntamento e ensacamento de resíduos deve ser feita num prazo máximo de 24 horas após a realização do serviço e deverá ser realizada a destinação final adequada dos resíduos, inclui que detritos e/ou outros materiais estranhos (plásticos e metal) sejam separados e levados para local apropriado.

PARÁGRAFO SEXTO- Não será permitida a utilização de nenhum tipo de agrotóxico para realização dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Deverá ser realizada reunião de início de contrato, que será agendada após a assinatura do contrato, a fim de tratar de assuntos gerais do vigente contrato, planejamento dos serviços a serem realizados no primeiro mês e apresentação pela contratada da relação do pessoal próprio, devidamente registrado, conforme estabelece a legislação trabalhista existente.

PARÁGRAFO OITAVO - Deverá ser apresentado, no início de cada mês pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o cronograma prévio dos serviços que serão executados no mês subsequente, devendo ser executado rigorosamente conforme programação.

PARÁGRAFO NONO - Preencher planilha semanal de registro dos serviços executados. Tal Planilha será utilizada pelo Município de Planalto para fiscalização dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Não serão medidos e/ou faturados os tempos parados, de deslocamentos, improdutivos ou ociosos das equipes sob qualquer pretexto, mesmo que ocasionados por forças maiores.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações, padrões e normas exigidas pelo Município de Planalto-PR.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao final de cada jornada semanal, a contratada deverá entregar a planilha com os serviços executados para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta municipalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os serviços serão considerados executados e aptos para medição após a verificação da conformidade pelo Município de Planalto.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A medição mensal deverá ser apresentado no primeiro dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços e o cronograma prévio no último dia útil de cada mês.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Na execução dos serviços, será obrigatória a limpeza dos entulhos e resíduos gerados pelos serviços, dispondo dos mesmos junto ao aterro sanitário e/ou local a ser definido pelo órgão competente, seguindo as exigências e normas de Programas Municipais e Estaduais de Gerenciamento de Resíduos, evidenciando a disposição dos entulhos através da entrega de cópia dos comprovantes de destinação ao Município de Planalto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada responderá por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente decorrente dos serviços executados sob sua responsabilidade..

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado;

b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **022/2020** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
d) atender aos encargos trabalhistas;
e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº **022/2020**, durante a vigência do Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:
a) Advertência;
b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos
a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a



365

efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:
a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou

transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

Fica assegurado ao Município de Planalto - Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito

Municipal de Planalto - Pr.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº **022/2020** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) Encaminhar o fato á deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;

c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes á execução do objeto contratado;

d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las á unidade competente para pagamento;

e) Promover o adequado encaminhamento, á unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, o servidor Jeferson Rech, o acompanhamento da recebimento do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados;

b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as duvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência á CONTRATADA, para fiel execução do contato durante toda a vigência do contrato;

c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referencia, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;

d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;

e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e

f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos á fiscalização; não corresponda ás técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados á execução do contrato, que venha causar embaraço á fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-

la sempre que for necessária.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - Pr,30 de setembro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

ODAIR GRABOSKI
ODAIR GRABOSKI ME

TESTEMUNHAS:

.....

ROSANGELA MIEKZIKOWSKI GRABOSKI
RG: 8.435.754-5
CPF: 046.290.539-05